



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**PEREIRO
CEARÁ – BRASIL**

**¹CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE 1845 A 1916**

**PARTE 3
PERÍODO - 1875 - 1916**

¹ Pesquisado no arquivo público do Ceará, fundo: câmaras municipais – série: correspondências expedidas, caixa 69.

Rosane Mabel
Organizadora

PEREIRO
CEARÁ – BRASIL

CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE 1845 A 1916

PARTE 3
PERÍODO - 1875 - 1916



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o
Desenvolvimento do Estado do Ceará

Fortaleza - Ceará

2018

Copyright © 2018 by INESP

Coordenação Editorial

Thiago Campêlo Nogueira

Assistente Editorial

Andréa Melo

Diagramação

Mario Giffoni

Revisão

Vânia Soares

Assessoria de Revisão

Marta Lêda Miranda

Marluce Studart

Coordenação de impressão

Ernandes do Carmo

Impressão e Acabamento

Inesp

**Edição Institucional da Assembleia Legislativa do
Estado do Ceará**

**VENDA E PROMOÇÃO PESSOAL
PROIBIDAS**

Catalogado na Fonte por: Daniele Sousa do Nascimento

P436

Pereiro: Ceará Brasil. Correspondências da Câmara Municipal período de 1845-1916 / organizadora, Rosane Mabel. Fortaleza: INESP, 2018. 3v. (228; 222; 314 p) ; 22cm

Conteúdo: Parte 1 - período, 1845-1856 / Parte 2- período, 1857-1874 / Parte 3- período, 1875-1916.

ISBN: 978-85-7973-102-0

1. Correspondência oficial. 2. Pereiro (CE), Câmara Municipal, correspondência. I. Mabel, Rosane. II. Ceará. Assembleia Legislativa. Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado. III Título.

CDD 651.75

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro,
desde que citados autores e fontes.

Inesp

Av. Desembargador Moreira, 2807

Ed. Senador César Cals de Oliveira, 1º andar

Dionísio Torres

CEP 60170-900 – Fortaleza - CE - Brasil

Tel: (85)3277.3701 – Fax (85)3277.3707

al.ce.gov.br/inesp - inesp@al.ce.gov.br

AGRADECIMENTOS

Ao Professor André Frota, louvando a sua notável cultura, humildade e abnegação, a quem devo este trabalho. Incentivou-me a dar-lhe início e animou-me, durante seis anos, a publicá-lo, além de, bondosamente, prestar-me, ora tirando dúvidas, ora conferindo pacientemente, cada um dos ofícios aqui transcritos.

Aos funcionários do Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC, representados por Liduína, Etevaldo, Lireda, João, Lúcia e Paulo, sempre solícitos e cordiais com os pesquisadores.

A João, meu marido, por sua alegre e desprendida solidariedade, grande incentivador de meus trabalhos e aos nossos filhos Christiane, Caroline e João Lucas, pelo apoio.

Aos meus pais (In memoriam) Meton Vieira e Roselita, por terem transmitido aos seus descendentes grande devoção ao saber.

Em especial, à minha tia Rosália, Ainha (In memoriam), tanto amava Pereiro que soube transmitir com didático amor, aos filhos e sobrinhos a felicidade de ter, ali, vivido, e mesmo distante, jamais esqueceu sua terra natal.

Aos meus irmãos, Solon, de saudosa memória, que se manteve fiel a Pereiro até seus últimos dias; a Firmino, seu filho e meu afilhado Rafael, grandes companheiros de viagem, conduziram-me à Pereiro, de bom grado, sempre que necessário.

APRESENTAÇÃO

Desde que o homem passou a registrar suas atividades e pensamentos e arquivá-los por meio de um conjunto documental, compreender o passado tornou-se possível. Mas as correspondências apresentadas neste livro vão além de possibilitar esse entendimento, elas cumprem uma importante função social e colaboram para a construção de ações atuais mais acertadas e de um planejamento político que visa aos resultados positivos a médio e longo prazos.

O livro *Correspondências da Câmara Municipal de Pereiro*, de autoria de João Bandeira Nogueira, colabora, sobremaneira, para o preenchimento de uma lacuna no catálogo bibliográfico cearense e para o suprimento de demandas intelectuais que crescem, à medida que a sociedade se desenvolve e apresenta novas necessidades.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp, tem a honra de publicar e disponibilizar esta obra à população de Pereiro e a toda sociedade cearense.

Deputado José Albuquerque
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará

PREFÁCIO

O registro da história de um povo se dá por meio de documentos criados pelas organizações, pessoas ou famílias. Pesquisar, catalogar e apresentar de forma acessível as informações neles contidas é uma tarefa árdua, mas necessária e possível. Este livro é prova disso.

As correspondências disponibilizadas, aqui, cumprem uma importante função social e colaboram para a construção de um futuro político mais seguro e para a tomada de decisões acertada não somente no Poder Legislativo, mas em todas as esferas públicas que trabalham para a vida social.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp, tem a honra de publicar e disponibilizar esta obra à população de Pereiro e a toda a sociedade cearense.

Thiago Campêlo Nogueira

Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas
sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp.

PALAVRAS DO PROFESSOR ANDRÉ FROTA DE OLIVEIRA

Solenemente jurada, na capela imperial, no Rio de Janeiro, a 25 de março de 1824, a Constituição Política do Império do Brasil foi, como se sabe, carta outorgada aprovada por Carta de Lei dessa mesma data.

Determinava ela, em seu artigo 167, que “em todas as Cidades, e Villas ora existentes, e nas mais, que para o futuro se crearem haverá Camaras, ás quaes compete o Governo economico, e municipal das mesmas Cidades, e Villas”.

As câmaras municipais eram órgãos eletivamente compostos, sendo seu presidente aquele que obtivesse maior número de votos (artigo 168).

Nossa primeira Lei Magna apresentou, por conseguinte, dentre diversas características dignas de nota, a continuidade da organização administrativa municipal tradicional, que tinha por base as câmaras de vereadores.

A Lei de 1º de outubro de 1828, denominada Regimento das Câmaras Municipais do Império, reestruturou essas corporações, regulamentando o exercício das funções comunais, tendo sido lei orgânica dos municípios durante todo o período imperial, estendendo-se até o ano de 1891; não seria fora de propósito fazer, aqui, menção ao fato de que antes dela os municípios regiam-se pelas Ordenações do Reino (Livro I, títulos 66 e 67); e, ao entrar em vigor a Constituição do Império, passaram, então, também, a reger-se por esta, sendo isso ligeiramente alterado pelo Ato Adicional de 12 de agosto de 1834.

A supracitada Lei, de 1º de outubro de 1828, que deu nova forma às câmaras municipais, marcando suas atribuições e o processo para a sua eleição e dos juizes de paz, estatuiu, em seu artigo 1º, que as câmaras das cidades seriam compostas de nove membros; e as das vilas, de sete, e de um secretário; a eleição dos membros seria feita de quatro em quatro anos, no dia 7 de setembro, em todas as paróquias dos respectivos termos das cidades, ou vilas, nos lugares que as câmaras designassem (artigo 2).

Alteração essencial e redutora da importância dessa instituição foi a preceituada no artigo 24, que retirou da alçada das câmaras municipais atribuições judiciárias, que, até então, lhes eram cometidas no regime das Ordenações do Reino, ao declarar que “as Camaras são corporações meramente administrativas, e não exercerão jurisdição alguma contenciosa”.

De acordo com os estudiosos, o grande mérito da Lei, de 1º de outubro, então o principal repositório do direito municipal brasileiro, consistiu em estimular o desenvolvimento dos orçamentos locais, ao passo que seu maior defeito foi organizar a administração comunal sem a competente autoridade executiva.²

Nunca é demais lembrar que são extensas as funções municipais, estipuladas no título II, enquanto o título III que trata das posturas policiais – entendido o termo polícia como o conjunto de leis, disposições e medidas que asseguram a ordem, a decência, a disciplina, a tranquilidade e o respeito públicos –, bem demonstra que, não obstante a redução de suas atribuições, ainda dispunham das câmaras de vasta área de matérias, na qual poderiam atuar como órgãos responsáveis pela administração municipal.

Seria por demais ocioso, além de não caber no âmbito de uma simples apresentação como a que temos a honra de escrever para a presente obra, deixar registradas algumas dessas interessantíssimas atribuições a cargo das câmaras,

² Cf. Hélio Alcântara Avellar, *História Administrativa e Econômica do Brasil*, 2 ed., revista e atualizada, Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Material Escola - FENAME, 1976, p. 205.6

delimitadas nas posturas policiais, como a que se encontra consignada no parágrafo 3º do artigo 66:

“Sobre edificios ruinosos, escavações, e precipícios nas vizinhanças das povoações, mandando-lhes pôr divisas para advertir os que transitam; suspensão e lançamento de corpos, que possam prejudicar, ou enxovalhar aos viandantes; cautela contra o perigo proveniente da divagação dos loucos, embriagados, de animaes ferozes, ou damnados, e daquelles, que, correndo, podem incommodar os habitantes, providencias para acautelar, e atalhar os incendios”.

Tinham as câmaras municipais o dever de realizar, a cada ano, quatro sessões ordinárias de três em três meses, no tempo por elas marcado, durando tais sessões os dias que fossem necessários, porém nunca menos de seis. Caso ocorresse algum negócio urgente, a não admitir demora, poderia o presidente convocá-la extraordinariamente.

Os vereadores reuniam-se, no dia apazado, para início de cada uma das sessões ordinárias, às 9 horas da manhã, na casa da câmara; e, ali, a portas abertas, havendo assentos para os espectadores que, diariamente, concorressem, o presidente, assentado no topo da mesa e ladeado pelos vereadores, sentados sem distinção nem precedência, dava princípio à sessão, que não deveria exceder o prazo de quatro horas, com as seguintes palavras: “Abre-se a sessão”.

Pelo que ficou acima exposto, torna-se evidente que a cuidadosa e criteriosa análise da documentação camarária é, de maneira geral, de notável importância para uma melhor compreensão da história de determinado município, e não somente da história administrativa já que os documentos camarários tratam dos mais variados e não menos empolgantes temas, como, dentre outros, secas, inundações, economia regional, ordem, saúde, instrução e obras públicas, representando seu conjunto precioso e vasto retrospecto de uma época, de um município e – por que não o dizer? – de um povo.

D. Rosane Mabel Vieira Nogueira, caríssima colega de pesquisas do autor dessas linhas, pessoa extremamente gentil e de esmerada educação, compreendendo, de imediato, a importância e necessidade da preservação desse valioso conjunto documental, a saber, as correspondências das câmaras municipais existentes no Arquivo Público do Estado do Ceará, não hesitou momento algum, em sacrificar muitas horas de seu lazer e convívio familiar em prol da história da cidade de Pereiro, em cujo fecundo solo encontra ela firmemente fíncadas suas raízes pelo lado materno, e empreendeu – em boa hora – tão admirável quão generoso cometimento, ao transcrever, diligente, metódica e rigorosamente, toda a documentação da câmara desse destacado município cearense dirigida ao governo da província e, posteriormente, do estado do Ceará, no período que se estende de 1845 a 1916, primoroso labor, digno dos maiores louvores, que teve início em dias de março de 2005 e, agora, chega a seu final. Árdua tarefa, sofreu ela diversas interrupções originadas das atividades profissionais da transcritora; no entanto, concluída, finalmente, como tão satisfatoriamente o foi, servirá a presente transcrição, doravante, para todo o sempre, como fonte essencial e de indispensável consulta, obra que deve, necessariamente, ser lida por todos quantos se devotam às pesquisas e estudos de cunho histórico, notadamente do município de Pereiro.

Descerra-se, pois, largamente, a cortina do passado, graças ao abnegado e nunca por demais elogiado esforço empreendido por D. Rosane Mabel, e entram em cena redivivos, os atores, homens austeros vestidos de cotim branco, que, com graves e arrastadas vozes, reunidos nos paços da Câmara Municipal de Pereiro nas límpidas manhãs sertanejas, de beleza sem par, debatiam as posturas que lhes cumpriam elaborar.

Fortaleza, 21 de agosto de 2007.

APRESENTAÇÃO DO TRABALHO PELA TRANSCRITORA

Comecei a frequentar o Arquivo Público do Ceará em julho de 2004, tentando montar a árvore genealógica de minha família: Albuquerque de Holanda Cavalcanti, ramo proveniente de Pernambuco e aportado em Pereiro em 1840.

Após um ano de pesquisas, o professor André Frota, laborioso pesquisador do Arquivo Público, de inigualável cultura, preocupado em preservar a historiografia do Ceará, por meio da documentação oficial das antigas vilas, especialmente dos ofícios das câmaras municipais, ricos em dados e informações memorativas que vinham sofrendo a ação do tempo, muitos ilegíveis e em processo de destruição. Ele, observando o meu constante manusear de testamentos, inventários e partilhas, sugeriu-me aproveitar o ensejo e enriquecer meu trabalho genealógico, permeando-o com as informações contidas nesses documentos.

A correspondência da Câmara de Pereiro corresponde a uma série de ofícios trocados entre os seus vereadores e o presidente da Província do Ceará. Os vereadores informavam-lhe de fatos importantes ocorridos em suas jurisdições, tais como: secas; invernos; boas safras; epidemias; conflitos sociais; eclesiásticos; enfim, acontecimentos que marcavam a vida de seus munícipes, e sobre eles, o presidente exarava despachos e anotações.

Acolhi a sugestão, mas verificando tratar-se de um processo muito volumoso, concluí não ter condições de executar as duas coisas ao mesmo tempo. Deixei de lado o estudo genealógico, e, em março de 2005, dei início à transcrição de 551 documentos que compõem o acervo da caixa 69, de ofícios da Câmara Municipal de Pereiro, além de outros tantos anexos contendo informações valiosas para o estudo daquele município. Passei, então, a travar uma luta contra o tempo, para equilibrar afazeres profissionais, domésticos e o trabalho de transcrição que clamava urgência.

De início, houve dificuldade, por se tratar de uma leitura paleográfica. A grafia e a caligrafia da época, aliados à pouca cultura dos membros daquela corporação, tornavam a leitura dos documentos, às vezes, uma tarefa de árdua compreensão, mas, à medida que me habituei àquela leitura, tornou-se tão familiar, a ponto de confundir-me no dia a dia se deveria escrever presidente ou “prezidente”.

Concluído o trabalho, vejo que o professor André tinha razão. Os ofícios necessitavam ser trabalhados com urgência, pois contam a verdadeira história do município. Como antigos cartões postais retirados do fundo do baú, onde se pode ver a imagem de uma antiga Pereiro, e sua leitura nos transporta àqueles tempos, leva-nos a uma comunicação com pessoas eleitas para administrar a vila e os destinos de seus moradores, a entender seus valores e suas convicções. Enfim, são tesouros que não poderiam ser relegados à ação destruidora do tempo.

Em cada ofício resgatado, sentia a emoção de dever cumprido. Nessa experiência restou-me a certeza de não ter perdido tempo em deixar a genealógica para um segundo momento. Recuperar a história de Pereiro era mais importante, não só para mim como para todos os pereirenses, quiçá para futuros pesquisadores.

Com a convicção de ter feito a escolha certa, retomei a minha pesquisa onde pretendo reunir toda a parentela espalhada de Pernambuco, Pereiro, Iracema (antiga Caixassó) e Ererê (antigo Sacco do Orêlha), Russas, Limoeiro e demais municípios cearenses, agora bem mais consistente pelas informações adquiridas nos ofícios da Câmara de Pereiro.

Rosane Mabel Vieira Nogueira

TRIBUTO A PEREIRO

Este trabalho é um tributo à Serra de Pereiro. Embora não tenha nascido lá, tenho-a como minha terra do coração.

Primeiro, por guardar meus antepassados, os Holanda Cavalcante de Albuquerque, cuja história se confunde com a do próprio município. Do Império à República, o nome dessa família esteve sempre na linha de frente dos movimentos que eclodiram naquela região do Vale do Jaguaribe.

Segundo, por ser palco das melhores recordações que guardo da minha infância e adolescência, onde tantas vezes passei férias. De início, em casa de meus avós maternos, João Holanda Cavalcante e Rosaura Freire de Holanda, e, após suas mortes, em casa de meus tios, Gentil e Rosália (Ainha), única irmã de minha mãe.

Gostava de fazer aquela viagem. Subia a serra, sempre com medo de que o carro sobrasse nas perigosas curvas e desabasse naqueles abismos imensos. O medo, porém, era logo superado pela expectativa do reencontro com os primos e amigos, momento ansiosamente aguardado durante o período escolar.

Saborear os quitutes da casa de Ainha, sentir o frio gostoso da serra, degustar as frutas mais doces e saborosas que até hoje provei, e, do portão da casa do meu irmão, Solon, admirar a imagem do Cristo Redentor, no alto do monte, de braços abertos, chamando os visitantes para um efusivo abraço de boas vindas.

Isso era o que me fazia feliz naquele tempo.

MUNICÍPIO DE PEREIRO

Origem do nome: A serra, antigamente, era habitada pelos índios Tapuias Icós, sendo chamada de Serra dos Icós. Ao ser elevada à categoria de vila, em 1845, adotou o nome da Freguesia de Santos Cosme e Damião. Posteriormente, com o Dec. nº 54, de 1899, foi elevada à cidade e recebeu o nome Pereiro.

Existem duas versões para a adoção do nome Pereiro. A primeira, por haver em abundância naquela região uma árvore de nome Pereira; e, a segunda, de acordo com os historiadores, proveniente de Manoel Pereira; natural e morador de São Bernardo das Russas que, fugindo da grande seca de 1777, subiu a serra e ali se estabeleceu com a família e construiu um nicho no lugar onde hoje se situa a cidade. Em 1799, a povoação já contava com muitas casas e habitantes, merecendo a visita do lendário Frei Vidal da Penha^{3 4 5}

Ocorre, no entanto, que, em minhas pesquisas, encontrei no livro de nº 4, de assentos de Batizados de Russas dos anos de 1754 a 1764, pag. 108, um termo de batizado com os seguintes dados:

Teodoro filho legítimo de Felix Vieyra natural da Freguesia do Piancô e de Quiteria Maria natural da mesma Freguesia moradores na Serra dos Santos Cosme e Damião da Freguesia de Russas neto paterno de Joszé Isayas e de sua mulher Marcellina Rodrigues (ignorava a sua naturalidade) tão bem se ignora os Avos maternos nasceo aos vinte e tres de Dezembro do anno de mil Septe Centos e Cecenta e hum e foi baptizado sem Santos oleos aos seis de Janeiro de mil Septe Centos e cecenta e Dous pelo Padre Frey Domingos de Santa Anna Religioso observante de Nossa Senhora do Carmo de Olinda de licença minha Cura Ezequiel Gamero Forão padrinhos Manoel Pereyra da Silva cazado, e Maria Pereyra sua filha todos da mesma freguezia da Russas; Do que eu Cura Ezequiel Gamero mandei fazer este termo em que assignei aos vinte e quatro do mes de Fevereyro de mil septe Centos e Cecenta e dous para constar.

O Cura Ezequiel Gamero

Comprova, amim, que a Serra de Pereiro já era habitada antes de 1761, e o Manoel Pereira, seu morador desde essa época, provavelmente uma pessoa abastada do lugar, pois era costume se tomar por padrinho alguém influente.

Formação Política: A Lei 242, de 21 de outubro de 1842, elevou a povoação de Santos Cosme e Damião à categoria de vila, porém o município só foi instalado, em 27 de junho, de 1845, como comprova o ofício da Câmara de Pereiro nº 1. A vila foi elevada à cidade, em 30 de agosto, de 1890, pelo Dec. nº 54. Quando o município foi extinto pelo Dec. nº 193, de 20 de maio, de 1931 voltou a ser novamente vila, mas com a restauração do município, em 4 de dezembro, de 1933, pelo Dec. nº 1.156, foi novamente elevada à cidade, em 20 de dezembro, de 1938, pelo dec. nº 448⁶.

Formação Judiciária: O Distrito de Paz de Pereiro foi instituído em execução ao art. 2º, do Código do Processo Criminal do Império, de 1832. Com a criação da Comarca do Icó, em 1833, passou a Julgado; em 1837, foi anexado ao Termo de Riacho do Sangue (Jaguaribana); passou a Termo de Jaguaribe-Mirim pela Lei n. 1476 de

³ Girão. *Raimundo e Martins Filho. O Ceará* 3.ed., pag.442. Editora Instituto do Ceará, 544 p.

⁴ Bezerra. Antonio. Tipografia Minerva. Fortaleza. 1918. 265 p.

⁵ Ferreira Neto. Cicinato. *Estudos de História Jaguaribana*. Documentos, Notas e Ensaio Diversos para a História do Baixo e Médio Jaguaribe. Fortaleza, Premium. 2003. 614 p.

⁶ Girão. *Raimundo e Martins Filho. O Ceará*, 3.ed., pag.441. Editora Instituto do Ceará, 554 p.

10/12/1872; e foi dela desmembrado, em agosto de 1873, voltando a ser anexada ao Icó; pelo Dec. de 6 de novembro de de 1873. Passou à categoria de Termo letrado, sendo seu primeiro Juiz o bacharel Eugênio Gomes de Becco. Pertenceu à Comarca de Jaguaribe de outubro de 1926⁷.

Formação Eclesiástica: A freguesia, com a invocação dos Santos Cosme e Damião, foi criada pelo Dec. de 11 de outubro, de 1831, na regência do vigário capitular de Pernambuco, D. João da Purificação Marques Perdigão, seu primeiro pároco foi o vigário encomendado Antônio Camelo Valeur⁸.

⁷ Girão. *Raimundo e Martins Filho. O Ceará* 3.ed., pag.442. Editora Instituto do Ceará

⁸ Da Silva, Aduino Odilon. *Pereiro Serra dos Santos Cosme e Damião* (um depoimento para a História). RBS Gráfica e Editora Ltda. 2004, 254 p. Fortaleza.

CRONOLOGIA DOS OFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

1875

Revolta dos “quebra kilos”
Câmara sem verba para pagar professores
Dúvida sobre fornecimento de livros ao juiz de paz de São Miguel-RN
Prisão do procurador da câmara
Verba para reparos na cadeia
Denúncia contra o comandante do destacamento
Dúvida sobre aluguel da casa dos professores
Caixões de pesos e medidas continuam sumidos
Problema de água potável
Informações sobre o município
Seca impediu a arrematação de impostos
Sobre a seca

1876

Verba para reparos em prédios públicos
Receitas e despesas da Câmara

1877

Alagamento da estrada principal
Multa por jogo
Falta de inverno desanima licitantes
Declarada a seca
Impossibilidade de transportar sementes para os agricultores
Informação para o "Instituto Archiologico de Pernambuco"
A seca e seus efeitos nocivos
Despesas com conservação e transporte dos caixões de pesos e medidas
Roubo de gêneros alimentícios para os flagelados da seca
Indicação de local para a construção do açude público
Envio de gêneros alimentícios para os flagelados da seca
Obras de combate à seca
Terrível seca impede a arrematação de impostos
Seca reduz a população

1878

Falta de arrecadação em razão da seca

1879

Procurador sem habilitação
Câmara sem recurso por causa da seca

1881

Juramento de juizes de paz
Localização dos caixões com os ternos de pesos e medidas
Informações sobre o município

1882

Falta dos ternos de pesos e medidas

1883

Juramento dos novos presidentes da câmara
Rodolfo Teófilo envia aparelho de injeção para Pereiro

1884

Eleição dos novos presidentes da câmara
Arrematação de impostos
Dúvida sobre cobrança de impostos
Madeiras do município
Medidas para impedir entrada do Cholera-Morbus
Açudes existentes no município
Apropriação de serventia pública

1885

Vereadores faltam à sessão
Eleição do presidente
Arrematação de impostos

1886

Conflito político
Contrato para construção do mercado

1887

Ata de eleição de presidente e vice-presidente
Pedido de reforma no prédio da igreja
Número de casas na Vila de Pereiro
Extensão da décima urbana
Inexistência de inscrições lapidares
Eleições na Igreja de Caixa-só

1890

População se sente abandonada pelo sistema decaído
Denúncia de ato criminoso
Deficiência de arrecadação
Irmandade do Santíssimo Sacramento
Inexistência de obras feitas pelos socorros públicos
Solicitação da cópia do contrato de impostos da casa de mercado
Falsas acusações
Pedido de exoneração de vereador
Pedido de orientação para resolver o problema do mercado (ver anexo nº)

1891

Mapas de estatísticas judiciais

1892

Criação da guarda municipal

1893

Solicitação de armas para a guarda municipal

1895

Renúncia de vereador

Saudação a Nogueira Accioly

1896

Felicitações a Nogueira Accioly

1898

Moção de apoio a Nogueira Accioly

Alistamento eleitoral – relação de votantes

1909

Situação, limites e população de Pereiro, Iracema, Sacco de Orelha e Bastiões

1912

Termo de juramento de intendente

Secções eleitorais

1913

Secções eleitorais de Jaguaribe

Contrato da casa de açougue

1916

Assume o prefeito da cidade

LISTA DE ABREVIATURAS

7br. ^o	leia-se:	setembro
8br. ^o	leia-se:	outubro
9br. ^o	leia-se:	novembro
18 <u>13</u> 66 2	leia-se:	13 de fevereiro de 1866
Ag. ^{ca}	leia-se:	Agência
Ag. ^{to}	leia-se:	Agosto
Albuq. ^e	Leia-se	Albuquerque
Alex. ^e	leia-se	Alexandre
Alf. ^a	leia-se:	Alfândega
Alz. ^o	leia-se:	Álvares
Ant. ^o	leia-se	Antonio
aq. ^{le}	leia-se:	aquele
Ar. ^o	leia-se:	Araujo
a. ^s	leia-se:	anos
As. P.	leia-se:	Assembleia Provincial
B. ^{am}	leia-se:	Batalhão
B. ^m	leia-se:	Batalhão
Biz. ^a	leia-se:	Bizerra
Cav. ^e	leia-se:	Cavalcante
Cav. ⁱ	leia-se:	Cavalcanti
C. M. ^{al}	leia-se:	Câmara Municipal
Cor. ^{el}	leia-se:	Coronel
C. ^{ta}	leia-se:	Costa
D. ^s	leia-se:	Deus
d. ^a	leia-se:	dita
destacam. ^{to}	leia-se:	destacamento
d. ^o	leia-se:	dito
Dig. ^{mo}	leia-se:	Digníssimo
Dign. ^{mo}	leia-se:	Digníssimo
Dezbr. ^o	leia-se:	Dezembro
E.R.M.	leia-se:	Espera Receber Mercê
Ex. ^a	leia-se:	Excelentíssimo
f.	leia-se:	filho
Ferr. ^a	leia-se:	Ferreira
Fran. ^{co}	leia-se:	Francisco
Franc. ^o	leia-se:	Francisco
F. ^{co}	leia-se:	Francisco
Flor. ^{to}	leia-se:	Florentino
Freg. ^a	leia-se:	Freguesia

G	leia-se:	Guarde
G. ^e	leia-se:	Guarde
G. ^e	leia-se:	Geral
Ig. ^{co}	leia-se:	Ignacio
Ill. ^{mo}	leia-se:	Ilustríssimo
Insp. ^r	leia-se:	Inspetor
Int. ^{do}	leia-se:	Inteirado
Intr. ^o	leia-se:	Interino
Jan. ^o	leia-se:	Janeiro
Joaq. ^m	leia-se:	Joaquim
J. ^s	leia-se:	Juiz
J. ^s	leia-se:	José
leg. ^o	leia-se:	legítimo
Mar. ^{ao}	leia-se:	Maranhão
Ma. ^{co}	leia-se:	Março
manr. ^a	leia-se:	maneira
M. ^{co}	leia-se:	Março
M. ^{el}	leia-se:	Manoel
m. ^{mo}	leia-se:	mesmo
m. ^{ta}	leia-se:	muita
m. ^{to}	leia-se:	muito
m. ^s	leia-se:	muitos
M. ^z	leia-se:	Martins
M. ^{iz}	leia-se:	Martins
negoc. ^e	leia-se:	negociante
Nog. ^{ra}	leia-se:	Nogueira
Nasc. ^{to}	leia-se:	Nascimento
Off. ^o	leia-se:	Ofício
orçam. ^{to}	leia-se:	orçamento
p.	leia-se:	por
p.	leia-se:	pede
p.p.	leia-se:	próximo passado
P. ^a	leia-se:	Pereira
p. ^a	leia-se:	para
P. ^{co}	leia-se:	Público
ped. ^o	leia-se:	pedido
P. ^e	leia-se:	Padre
Pemb. ^o	leia-se:	Pernambuco
p. ^{lo}	leia-se:	pelo
Pinr. ^o	leia-se:	Pinheiro
p. ^s	leia-se:	pois
Pol. ^a	leia-se:	Polícia
p. ^m	leia-se:	porém

p. ^r	leia-se:	por
Pres. ^e	leia-se:	Presidente
Prez. ^e	leia-se:	Prezidente
Prov. ^a	leia-se:	Província
q. ^o	leia-se:	que
q. ^{do}	leia-se:	quando
q. ^l q. ^r	leia-se:	qualquer
q. ^{tia}	leia-se:	quantia
q. ^{to}	leia-se:	quanto
Quix. ^{im}	leia-se:	Quixeramobim
R	leia-se:	Recebido
R	leia-se:	Respondido
rep. ^{da}	leia-se:	respondida
resp. ^o	leia-se:	respeito
R. ^{do}	leia-se:	Remetido
Rep. ^{am}	leia-se:	Repartição
Roiz. ^o	leia-se:	Rodrigues
R. M.	leia-se:	Receberá Mercê
R. J.	leia-se:	Receberá Justiça
r. ^s	leia-se:	reis
S. ^a	leia-se:	Silva
Sec.	leia-se:	Secretaria
Senr. ^o	leia-se:	Senhor
sem. ^{te}	leia-se:	semente
S.S.	leia-se:	Santos
Sz. ^a	leia-se:	Souza
T. ^{am}	leia-se:	Tabelião
Th. de F.	leia-se:	Tesouraria de Fazenda
V	leia-se:	Visto
V. ^a	leia-se:	Vila
V. M. ^{es}	leia-se:	Vossa Mercê
v. ^o	leia-se:	visto
Vig. ^o	leia-se:	Vigário
Vst. ^a	leia-se:	vista

PEREIRO
CEARÁ – BRASIL

⁹CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

PARTE 3
PERÍODO - 1875 - 1916

⁹ Pesquisado no arquivo público do Ceará, fundo: câmaras municipais – série: correspondências expedidas, caixa 69.

1875

DOCUMENTO Nº 322

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereira, sessão ordinaria, 12 de Janeiro de 1875

Nº 32

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.

[despachos e anotações]

I

Nº 494

Esta Camara accuza o recebimento do Officio Circular de V.Ex.^a, sob nº 19 de 11 de Dezembro do anno findo, no qual declara a esta Municipalidade não ser a mesma competente para conceder licença a abertura de botica por pessoa não habilitada, o que so compete a Junta de Hygiene Publica, na conformidade do Decreto nº 2055 de 19 de Dezembro de 1857, do que ficou inteirada.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.?

D.^{or} Heraclyto de A. Pereira da Graça

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Paz Butão = P.

José Freire de Andrade

Francisco Joaquim da S.^a Matta

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

Paço da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira, em sessão ordinaria, 13 de Janeiro de 1875

N° 33

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Responda-se desapprovando a suspensão da arrecadação dos impostos, por não haver força maior que a produzisse, e que pelas providencias dadas, e a vista das communicações recebidas ultimamente, verifica-se que não foi fundado o receio manifestado pela Camara da perturbação da ordem publica,

ℒ ℒ

20 - 2 - 75

Resp. em 20 de Fev.º do m.^{mo} an.º

N° 934

Tem esta Camara o dever de levar ao conhecimento de V.Ex.^a os symptomas que ameação este Municipio, da invazão do delirio de q.' se achão accommettidas as Provincias vizinhas do Rio Grande e Parahyba.

N'aquellas, os grupos denominados – ronco d'abelha – e quebra killos, compostos de homens sem nada a perder, mostrando-se rebeldes e oppostos ao novo systema de pezos e medidas, bem como ao pagamento de impostos & procurão arrastar os vizinhos em sua rede de desobediencia ao estado lastimozo e revolucionario em que se achão, e, já por meio de emissarios, já pelo máo exemplo, esses vizinhos se vão mostrando convulços, e appresentando os symptomas caracteristicos de ûa bem pronunciada opposição as leis constituidas e aos poderes encarregados de sua execução.

He o que p.^r ora se dá neste Municipio. Se bem não conste terem apparecido emissarios, todavia o povo sempre disposto a seguir o máo exemplo, e prompto a receber quanto de máo o espirito das trevas atira sobre o rodomoinho popullar, tem-se imbuido em principios perniciosos, e assim vae crendo em quanto [uma palavra ilegível] lhe vão appresentando. Esse estremecimento se tem principiado a desenvolver nos Destructos do Sacco d'Orelha e Caixa-só, deste municipio, onde mandando esta Camara publicar por editaes os impostos devidos no corrente anno, forão esses editaes extrangulados pelo povo, que em vossiferação não cessa de ameaçar a quem ali for receber impostos, declarando que só ao dizimo se sujeitão – e pela lei velha – por ser creado pela Igreja – e não só a respeito dos direitos Camararios, como dos Provinciales e Geraes, pezos e medidas & se notando esse pronunciamento, que é de temer ûa explozão se por accazo ûa mão occulta atihar o jogo da discordia, o que talvez não esteja muito longe.

Alguns arrematantes de impostos declarão não aceitar a arrematação ainda que approvadas por V.Ex.^a, a quem foi submettida, visto que, p.^r um pequeno lucro que possão auferir, não se querem afrontar com o povo em delirio e rebeldia. O Procurador desta Municipalidade acaba de representar contra esse estado de cousas, fazendo ver a

nullidade de ùa arrecadação nas circumstancias actuaes, e que já nêm sujeita-se a promover a cobrança devida, em prezença das ameaças serias contra sua pessoa, e disposição de cumpril-as em que esse povo se acha, sendo finalm.^{te} qualquer cobrança agora a provocação de um rompimento, o que de facto esta Camara assim julga.

Nem só a população d'aquelles dois Destrictos se acha assim disposta; Tão bem a do Destricto d'esta villa, principalm.^{te} para os lados das serras Camará, se bem que não tenham feito ainda um pronunciamento como aquelles, todavia parece dar signaes de approvação, e é de crer que em caso de um rompimento não fiquem quêdos.

A vista pois de circumstancias tão serias esta Camara julgou por acertado suspender toda e qualquer arrecadação, para, communicando a V.Ex.^a, pedir ùa providencia que não só ponha a salvo este Municipio do mal que principia a despontar, como resguarde os direitos desta Municipalidade, e possa ella haver seos impostos para ocorrer as necessidades de seos municipales.

Das acertadas, energicas e prudentes medidas dadas por V.Ex.^a esta Camara espera o desaparecimento dos symptomas alludidos, e a prevenção de um mal grave que principia a invadir este Municipio.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} S.^r

Heraclito de A Pereira da Graça,

D. Prezid.^e desta Prov.^a

Ovidio Paz Butão = P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

Jose Freire de Andrade

Francisco de Sales Beserra Borges de Mz.^{es}

Manoel Antonio Guerreiro

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira Sessão extraordinaria em 6 de Fever.º de 1875

Ill.^{mo} Em. 'Senhor

[despachos e anotações]

19- 4 - 75

Remetta-se a Ass.^a Provincial 14 - 5 - 75

Remet. o balancete a Thezr.^a. Prov.^f em 15 - 5 - 75

Nº 1914

Ao Officio de V.Ex.^a de 15 de Janeiro passado, em que V.Ex.^a remette a esta Camara os orçamentos dos utencilios e mais objectos de que necessitão as escollas primarias da Povoação do Sacco d'Orelha, a fim de que esta Camara os saptisfizesse, de conformidade com o art. 53 do novo Reg. da Instrucção, tem esta Camara a responder, q.' não havendo dinheiro em Cofre, a exepção de um pequeno saldo, que é muito inferior a despeza orçada, não pode ser saptisfeito esse pagamento, ou fornecimento, em vista do que, e na conformidade da Lei, remette incluzo o balacete desta Municipalidade, por onde se vê que o saldo de 201\$772 r.^s é insufficiente.

Outrossim, tendo os respectivos professores d'aquella Povoação requerido nesta data o pagamento da quantia 21\$140 r.^s não poude esta Camara saptisfaser, não só porque nenhũa arrecadação ainda foi feita, como por que o dinr.^o existente é aquelle saldo, e d'elle não pode dispor sem previa authorização d'essa Prezidencia.

A vista pois d'isto esta Camara rezolveo commonicar tudo a V.Ex.^a, remettendo esses documentos a V.Ex.^a, bem como devolvendo aquelles orçamentos com o balancête para que V.Ex.^a se digne dar as providencias que entender de justiça e direito.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Senr. '

D.^{or} Heraclito d'A. Per.^a da Graça

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Pas Butão = P.

Francisco Joaquim da S.^a Mata

Manoel Antonio Guerreiro

José Alves Meirelles

Francisco de Sales Beserra Borges d'Mz.^{es}

DOCUMENTO N° 325

Passo da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereira Sessão extraordinaria em 23 de Março 1875

Ill.^{mo} Senr.º

Esta Municipalidade accuza o recebimento do Officio de VS., de 4 de Fevereiro passado, remettendo um exemplar da Collecção das leis da Provincia, promulgadas pela respectiva Assembleia, no anno proximo passado.

Deos Guarde a VS.

Ill.^{mo} S.^r

D.^{or} Augusto Barboza de Castro Silva

D. Secretr.^o Interino da Prezidencia

Ovidio Pas Butão = P.

Francisco Joaq.^m da S.^a Mata

Manoel Antonio Guerreiro

José Alves Meirelles

Francisco de Sales Beserra Borges d'Mz.^{es}

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira Sessão extraordinaria 23 de Março de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Deve ser feito o trabalho de registro n'esse municipio, e não no mun.º de Prov.^a estranha, pelo que não tem q. fornecer livros para alli, conforme consulta

19 – 4 – 75

Respondido em 19 de Abril 75

Nº 1909

Esta Camara tem a honra de accusar o recebimento do Officio circular de V.Ex.^a de 20 de Fevereiro passado, remettendo um exemplar do Decreto nº 5:604 de 25 de Abril de 1874, e ordenando a esta Camara a sua execução na parte que lhe dis respeito, e o prompto fornecimento dos respectivos livros aos Juizes de Pas.

Não havendo nesta Villa livros de tamanho igual ao que prescreve o art. 8 § 1º do citado Decreto, os quaes só poderão ser encontrados por essa Capital, não pode esta Camara fornecel-os promptamente, por ser necessario fasel-os vir, o que agora o faz por meio de pedido por via do Aracaty.

Não tendo esta Camara verba especial para essa despeza, faz-se preciso pedir a V.Ex.^a permissão para occorrer essa despeza pelo saldo existente, por cuja verba fes esta Camara a encomenda.

Para a boa execução dessa Lei esta Camara consulta a V.Ex.^a o seguinte: – A parte deste Municipio designado com o nome – Serra do Camará –, ficando muito proxima da Capella de S. Miguel, para ali, e em virtude de authorisação do Rever.^{do} Parocho desta Freguezia concorrem todos os baptizados, e a mor parte dos cazamentos, sendo os intterramentos feitos, parte no Cemiterio d'aquella Povoação e parte em Cimiterios particulares, ali erectos em virtude de permissão de S. Ex.^a o Senr.^o Bispo Diocezano –

Esta Camara está na duvida se deve fornecer livros ao Juizo de Pas d'aquelle Destricto de S. Miguel, na Provincia do Rio Grande do Norte, para ali se fazer o registro dos cazamentos, baptizados e obitos de seos Municipales, que assim tem lugar.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Senr.^o

D.^{or} Heraclito d'Araujo [*sic*] Per.^a da Graça

D. Presidente desta Provincia

Ovidio Pas Butão = P.

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

Manoel Antonio Guerreiro

José Alves Meirelles

Francisco de Sales Beserra Borges d'Menz.^{es}

Paço da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira em Sessão extraordinaria, 7 de Maio de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

O Procurador desta Municipalidde, Francisco de Assis Gonsalves de Carvalho acha-se impossibilitado de promover a arrecadação dos rendimentos Municipaes, visto que, victima do lamentavel conflicto que se dera no dia 30 do mes passado, e um dos sacrificados ao furor da força publica aqui destacada, como tudo esta Camara nesta data levou ao conhecimento de V.Ex.^a, acha-se prezo, tendo de responder aos termos de um processo crime que vai-se instaurar.

A vista d'isto, não devendo ficar os interesses Camararios sem arrecadação, esta Municipalidade deliberou nomiar sob sua responsabilidade o Cidadão José Francisco de Olivr.^a Ferro, para servir durante o impedimento do actual procurador, prestando o devido juramento.

Levando ao conhecim.^{to} de V.Ex.^a esse seo acto, pede a V.Ex.^a a devida approvação.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Esmerino Gomes Parente,

D. Prez.^e desta Prov.^a

Ovidio Pas Butão = P.

José Freire de Andrade

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

José Alves Meirelles

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menz^{es}

Paço da Camara Municipal, da Villa do Per.^a em Sessão extraordinaria, 7 de Maio de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Informe a Thez.^a Prov.^a
Palacio do Governo do Ceará, 17 de Maio de 1875
Esmerino

Resp. em 4 de 6 de 75

Nº 2353

A Caza das Sessões desta Municipalidade, bem como o Compartimento que serve de Cadea, achão-se em estado de ruina pela grande invernada, ameaçando um desmoronamento.

Não tendo esta Camara verba, e nem tão pouco fundos com que possa occorrer a essa urgencia, recorre a V.Ex.^a para providenciar no sentido de prover-se essa necessidade.

Esta Camara calcula ser necessaria a quantia de trezentos a trezentos e cincoenta mil reis, para os reparos necessarios, cuja importancia, ou qual quer que V.Ex.^a julgar puder mandar despender, se á V.Ex.^a julgar conveniente, mandar dar pela Collectoria deste Municipio.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmerino Gomes Parente,

D. Prez.^e desta Prov.^a

Ovidio Pas Butão = P.
José Freire de Andrade
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
José Alves Meirelles
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

[Nota da transcritora: no verso deste officio há as seguintes anotações da Tesouraria Provincial:]

Informe o Senr.º Contador.
Thezouraria Provin cial do Ceará,

*em 20 de Maio de 1875
Ribeiro*

N 350

*No sentido do presente officio da Camara Municipal da Villa do Pereiro já
informei um outro do Delegado de policia remettido por Copia ao Ex.^{mo} Presidente da
Provincia pelo respectivo Chefe em officio, sob n° 354 de 17 do Corrente.*

*2.^a Secção da Contadoria da Thesouraria Provincial do Ceará, 29 de Maio de
1875*

*O 1.^o Escripturario.
Liberato Joaquim Barroso*

*Conforme.
Contadoria da Thesour.^a Provincial do Ceará
29 de Maio de 1875*

*Servindo de Contador
Cesario Severino Duarte*

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira em Sessão extraordinaria 7 de Maio de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Informe, com urgencia, o Ten.^e Com.^{te} do destacamento sobre as accusações que lhe são feitas pela Camara Municipal.

Palacio do Governo do Ceará, 17 de Maio de 1875.

Esmerino

Ao Snr.' D.^r Juis de Direito da Comarca do Icó para informar com o que lhe constar.

Palacio do Governo do Ceará, 28 de Julho de 1875.

Esmerino.

V. off.^o do J.^s de Direito

6 – 10 – 75

Entregue em 17

N° 2352

A Camara Municipal desta Villa, a bem de seos Municipales, vem representar a V.Ex.^a contra o Commandante do Destacamento desta mesma Villa, que bem longe de cumprir suas obrigações, e ser a garantia dos direitos do Cidadão, vai pelo contrario se tornando assás insuportavel e verdadeiro persiguidor.

A Camara Municipal não pode tolerar os desmandos do Tenente Basilio José de Barros, e vendo hoje tão previnido como se acha o espirito publico, contra esse Comandante e seo destacamento, não pode deixar de altamente reprovar o seo procedimento, e pedir a V.Ex.^a as necessarias providencias, afim de ser elle quanto antes retirado ou substituido, pois que, com suas vexações, muitos males vai causando a esta Villa e Municipio.

Exm.^o Senhor, o Commandante Bazilio, que dis ter carta branca de V.Ex.^a para faser o que quizer, independente das authoridades locais, pelas suas violencias, se tem tornado tão odiado que não se pode esperar d'elle e seo destacamento se não males ao lugar. Sem faser caso de authoridade alguma, nem mesmo do Doutor Juis Municipal, contra quem, por despeito, se prepara para faser uma representação a V.Ex.^a, calca aos pés a lei, ou torce-a á seo capricho.

Por que tem carta branca, basta que alguém lhe diga, que esta ou aquella pessoa é criminoza, e logo sem ouvir a authoridade, prende-a sem formalidade alguma, vareja-lhe a casa a qual quer hora do dia ou da noute e saqueia-lhes as armas, como praticou nesta Villa com Manoel Antonio do Nascimento morador no Sitio Campos, que sem fundamento algum, se disendo ter sido quem dera uma Casetada em um de seos soldados, de nome Sanção, que embriagado provocava na feira a todos que encontrava, produsindo esta casetada levissimo ferimento, dirigio-se alta noite a Casa deste no dito Sitio, distante desta Villa duas legoas, e sem formalidade alguma, e nem respeito a sua familia, arrancou-o de dentro de sua casa, com seos filhos e genros, e depois de os surrar a refle, arrastou-os a Cadeia publica desta Villa, d'onde pouco depois sahirão, por se reconhecer que nem um crime tinham. Só este facto, Exm.^o Senhor, é bastante para dar uma ideia do character violento do tal Commandante, e do menoscabo em que tem

as autoridades. Nesta, como em todas as Diligencias que tem feito, o Commandante Basilio sem respeitar o direito de propriedade, manda a seus soldados que á força tomem ou tirem dos cercados os cavallos que encontrarem, e ai d'aqueles que se oppuserem em defesa de seo direito: o duro refle do soldado lhe fará conhecer que ninguem deve ir de encontro ás ordens de seo Commandante.

Mandando, em dias de Março, tirar de um cercado o cavallo do Tenente Ignacio Alves de Mello, morador no Caixa-só, seo sobrinho o Tenente Francisco Martins Freire Bandeira, dirigindo-se a este Commandante pedindo-lhe para despensar o cavallo de seo tio, que no dia seguinte tinha de regressar para aquella Povoação, não só foi desattendido, como ameaçado de ser prêzo, e de se lhe tirar á força, de dentro de seo muro, um cavallo de sella que tinha, vindo incontinente o mesmo Commandante com os soldados á sua casa, onde por muito tempo voceferarão terriveis ameaças, não havendo grande desordem por se terem appresentado alguns amigos do Tenente Martins, conseguindo por meios brandos que elles se retirassem.

João Pereira da Silva morador nos Suburbios desta Villa por se ter opposto a que os soldados lhe tomassem um cavallo seo ou de um seo parente, foi bastantemente espancado.

Foi ainda espancado, sem motivo algum, achando-se em sua propria Casa, tocando viola, Cypriano José Biserra, que nem ao menos teve o direito de queixar-se.

Tomando, á força, cavallos para suas deligencias, muitos destes quando não voltão cançados e em misero estado, é preciso que seus donos os procurem e os vão buscar a distancia de seis e mais legoas.

Estes factos, com relação a pega de cavallos, tem intimidado as pessoas de fóra a ponto de muitos não virem mais a esta Villa, e não traserem seus generos para venderem, tornando-se por consiguiente pessimo o Commercio, á falta d'aquelles, que não podem ser condusidos se não em cargas.

No ultimo do passado, achando-se á porta de sua loja o negociante Porfirio Fialho, por ter cobrado este de uma mulher que vive amasiada com o anspeçada Maximiano, este anspeçada, sem que lhe dissesse couza alguma, apanhando-o descuidado, descarregou-lhe duas horriveis pancada, o que deo lugar a um serio conflicto entre esse moço, seus parentes e amigos, o mesmo anspeçada e varios outros soldados, resultando diversos ferimentos.

Francisco d'Assis Gonçalves de Carvalho, cunhado de Porfirio, que acudio a tempo de defendel-o, depois de tudo acabado, achando-se em casa do Cidadão José Francisco d' Oliveira Ferro, depois de ameaças de se lhe deitar as portas abaixo, como já tinha feito em outras casas, vendo que era sempre surrado, e não podendo evadir-se, entregou-se a prisão, e nesse acto foi barbaramente espancado, soffrendo pranchadas de refle até entrar na cadeia, onde se acha em perigo de vida.

Um tal procidimento, derramou o terror e a indignação por todos os habitantes desta Villa sem distincção de côr politica, ou classe, tanto mais quanto se via a soldadesca desinfreada, carregadas as granadeiras, e reflex em punho, percorreram as ruas, soltando emprecações e ameaças terriveis.

Os soldados capitaniados pelo cadete Morel depois de prenderem a Francisco d'Assis, recolherão-no a Cadeia e lhe poserão um pár de algemas; e tendo o Subdelegado Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes, ordenado que as tirassem, foi desobedisido, e desrespeitado, e só depois que chegou o Delegado é que lhe as tirarão.

No dia seguinte, voltando o Commandante de um passeio, ao passo que não podia deixar de reprovar o procidimento de seo anspeçada, dava ordens aos outros soldados para que andassem de faca, e deitassem tripas abaixo, procurando por todos os

meios embaraçar a acção da Justiça com relação ao crime do anspeçada, influindo no animo de um dos peritos para que, declarasse que erão leves as offensas feitas em Francisco d'Assis.

Francisco d'Assis, apesar de duente, como se acha, embora o Delegado o tenha querido, á seo requerimento, passal-o para outra prisão, a fim de medicar-se, o não pôde faser por que o Tenente Basilio declara que fará queimar todos os seos cartuchos.

Ainda hontem, Exm.^o Senhor, regressando desta Villa para essa Capital o negociante José Biserra, condusindo em seo comboi duas clavinas de caças, lh'as forão tomadas, por ordens do Commandante Basilio, e jamais entregues, apesar de Biserra as pedir, fasendo vêr que em seo comboi condusia dinheiros e objectos de grandes valores, e que com ellas tinha sahido dessa Capital sem que lhe fosse vedado o seo uso.

Se este Commandante assim procedesse com relação aos quebra killos ainda poderia ter alguma desculpa, valendo-lhe a sua carta branca, mas nesta Villa nunca os houve, e apenas no Caixa-só e Sacco de Orêlha, da parte do povo ignorante, e da classe mais baixa, se manifestarão tendencias de alguns para não pagar direitos, o que não ha mais hoje, achando-se aquelles Destrictos inteiramente pacificados.

Esta Camara poderia citar muitos factos para corroborar o que vem de diser, como prisões ellegaes etc, o que deixa ás athoridades locaes, de quem V.Ex.^a terá por certo as necessarias informações.

A vista, pois, Exm.^o Senhor, de tantas violencias do Commandante do destacamento desta Villa, das ameaças que fas de quando em vêz aos seos habitantes, até mesmo ao Tenente Coronel da Guarda Nacional Antonio Martins Porto; do desassosego em que vivem as familias esperando vêr a cada instante ser arrastado á prisão seo pai, irmão ou qual quer parente sob futil pretexto, do desanimo em que vai o Comercio, já não querendo as pessoas de fora virem á Villa, com receio de serem aprenehendidos seos cavallos, ou por cauza delles serem esbordoados, attendendo finalmente a que por tanto desmandos e violencias da parte desse Commandante se reprodução essas scenas de vandalismo de que são capases seos soldados, e grandes desordens, que p.^r ventura possão sobrevir, pede a V.Ex.^a uma providencia no sentido de serem reprimidos os abusos de um tal Commandante, restabelicido o imperio da lei e garantidos os direitos do Cidadão, sendo a medida mais acertada para este fim ou a sua retirada desta Villa, ou a sua substituição por outro official que seja mais commedido em seos actos e mais prudente em seo proceder.

Esta Camara espera de V.Ex.^a que attendendo a justiça de sua reclamação, ordennará as medidas convinientes, e que promptamente fassa desaparecer a calamidade que nos afflige

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Exm.^o Senhor

Doutor Esmirino Gomes Parente

D. Vice Presidente desta Provincia

Ovidio Pas Butão = P.

José Freire de Andrade

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

José Alves Meirelles

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges d' Mz.^{es}

Paço da Cam.^a Mun.^{al} da V.^a do Per.^a, Sessão ordinaria, 2 de Junho de 1875

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

J. ás demais

17 - 6 - 75

Por copia ao Ministro d'Ag. em 2 - 10 - 75

Nº 2891

Esta Camara accuza o recibimento do Officio Circular de VEx.^a, sob nº 9, de 15 de Maio ultimo, em que marca o prazo de 15 dias do recibimento da mesma, p.^a responder a exigencia feita em na Circular nº 10 de 4 de Maio do anno passado, relativam.^e a requisição do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas. Esta Camara tem a declarar a VEx.^a que recebendo a Circular de 4 de Maio do anno passado, tratou de responder, o que fes em Sessão de Setembro, não o fazendo antes por não poder reunir-se a Camara em virtude da variola que reinava nesta Villa, sendo que essa resposta he a que VEx.^a verá da Cópia junta, extrahida do registro da correspondencia desta Camara, que assim entende ter respondido a citada Circular de 15 de Maio passado, hontem recebida.

D.^s G.^e a VEx.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Esmerino Gomes Par.^e

D. V. Prez.^e desta Prov.^a

José Freire de Andrade VP.
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
José Alves Meirelles
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco de Sales Beserra Borges de Menz.^{es}

Copia

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira, Sessão extraordinaria 28 de Setembro de 1875 * = III.^{mo} Ex.^{mo} Senr. - Esta Camara accuza recebido o Officio Circular de VEx.^a sob nº 10 de 4 de Maio deste anno em que pede com urgencia informação para saptisfaser as ordens do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, expedidas em Avizo Circular de 10 de Abril deste anno sobre os seguintes pontos: - 1º Quaes as superficies cultivadas e não cultivadas deste Municipio - 2º Os productos das diversas culturas com relação as superficies que occupão - 3º Os animaes dos estabelecimentos ruraes, que são n'elles produzidos e servem-lhe de instrumento de trabalho - 4º Os systemas de culturas das terras, seos processos e ferramentas agricolas.

-

Em resposta passa esta Camara a dar as informações a seo alcance.

Quanto ao 1º ponto – Não pode esta Camara dar ûa informação exacta em relação a superficie cultivada e inculca, porque dependendo de um estudo por pessoa habilitada, fallece-nos esse meio. Emtretanto tendo este Municipio 22 legoas de extenção sobre 8 e 9 a 2 e 3 em maior e menor largura, menos de hû terço desta superficie pode ser cultivada, sendo definitivam.^e cultivada talvez um terço dess parte. O resto é occupada p.^f Cpoeiras, algûas matas, e Campos de pastos. A superficie cultivada é comprehendida nas Serras – Pereira – Camara e Sebastião, onde existem as Capoeiras e os restos de matas. Os Campos de pastagem comprehendem-se nos sertões dos districtos do Sacco d'Orelha e Caixa-só.

Ao 2º ponto. Dous são os ramos em que consistem as Culturas deste Municipio – 1º Cereaes – 2º - Algodão – Dos Cereaes conta-se Milho, feijão, arroz e Mandiocas; do algodão, contam as seg.^{es} especies – Criollo – quebradinho e peluxo – mais estimados. Esses productos, que não se pode bem calcular, em relação a superficie cultivada, visto que depende a sua boa ou má colheita, do bom ou máo inverno, são todavia de boa qualidade, e sempre sufficientes p.^a abastecer o Municipio, e os povos vizinhos sendo o algodão exportado para o Aracaty e algû p.^a essa Capital.

Ao 3º ponto – A cultura das terras é feita pelo systema de derrubadas annuaes. De Julho a Novembro fasem a derrubada dos matos, ao que chamão – broque -, cujos matos dep.^s de queimados, deixão o terreno desembaraçado, no qual, apenas com as primeiras chuvas, são plantadas as sementes. Para todo esse trabalho, só 3 instrumentos são uzados – a Fouce – o Maxado, p.^a as derrubadas, e a Enxada para as plantas limpas e o mais resto do trabalho. Ao 4º ponto – Os animaes produzidos nos estabelecimentos ruraes são – Cavallar, muar, Vacum, Ovelhum, Cabrum e Suino. Destes só os tres primeiros servem ao trabalho rural e agricola.

São estas as informações que esta Camara pode dar a VEx.^a, em observancia a citada Circular, que julga esta Camara ter assim respondido.

Deos Guarde a VEx.^a.

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^f Barão da Ibiapaba D. Vice Presidente desta Provincia. - (Assignado) - Ovídio Paes Butão – Prez., José Freire de Andrade, Manoel Antonio Guerreiro, Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes, Francisco Joaquim da Silva Matta.

Esta conforme
O Secretario
Gustavo Ernesto dos Santos Brigido

* [Nota da transcritora: A data acima, de 28 de setembro de 1875, é provável erro do escrivão da Câmara Municipal do Pereiro, visto que não corresponde à data de 2 de junho de 1875, ocasião em que foi remetido o presente documento ao vice-Presidente da Província, Dr. Esmerino Gomes Parente]

DOCUMENTO Nº 332

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do PereirA Sessão ordinaria 2 de Junho de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Seja submettido ao conh.º da As. Prov.ª
17 - 6 - 75

Resp. em 17 de 6 de 75

Nº 2899

Esta Camara tem a honra de remetter a VEx.^a, os incluzos balancete da receita e despesza Municipal do anno de 1874, e o Orçamento da mesma receita e despesza para o anno vindoro de 1875, a fim de ser presente a Assembleia Legislativa Provincial, na proxima reunião.

Deos Guarde a VEx.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmerino Gomes Parente,

D. Vice Prezidente desta Provincia

José Freire de Andrade VP.
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
José Alves Meirelles
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

Paço da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira Sessão ordinaria, 2 de Junho de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
*Informe a Thes.^a Prov.^{al} Palácio do Governo do Ceará,
17 de Junho de 1875
Esmerino*

Resp. em 24 de 7 de 75

4

Nº 2892

O Professor do Sacco d'Orelha, Jose Joaq.^m de Aguiar, e sua Senr.^a D. Maria Candida de Aguiar, Professora ali, morando em uã só caza, onde ambos dão suas aulas, exigem separadam.^e desta Camara dous alugueres dessa Caza, fundando-se para isso nas despozições do regulamento vigente.

Entra p.^m esta Camara em duvida se deve pagar-lhes dois alugueres por inteiro de uã só caza, embora n'ella funcionem duas aulas, achando ainda, esta Camara, incurial esta exigencia dos referidos Professores, pelo facto de na mesma caza morarem, pela razão de não ter a Camara obrigação de dar caza para moradia de Professores, e som.^e para suas aulas.

Para solver a duvida esta Camraa, pede a VEx.^a uã decizão sobre os seguintes pontos:

1º - se o Professor que morar na mesma Caza em que da sua aula tem direito á pedir o aluguer por inteiro, dessa Caza, ou se a Camara só lhe deve pagar metade.

2º Se a Camara é obrigada a pagar dous alugueres de uma só Caza, som.^e pelo facto de n'ella funcionarem duas aulas, ou se deve ser esse aluguer repartido por ambos.

Deos Guarde a VEx.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmerino Gomes Parente

D. V. Prez.^e desta Provincia

José Freire de Andrade V. P.
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
José Alves Meirelles
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco de Sales Beserra Borges de Menz.^{es}

[[Nota da transcritora: no verso deste officio há as seguintes anotações da Tesouraria Provincial:]]

*Informe o Senr.º Contador.
Fiscal.*

Haja vista o Senr.º D.^r Proc.^{or}

*Thesouraria Provincial do Ceará,
em 18 de junho de 1875
Ribeiro*

*Thez.^a Prov.^{al} do Ceará,
8 de julho de 1875
Ribeiro*

[Nota da transcritora: Anexo ao ofício acima há um parecer do 1º Escriurário Liberato Joaquim Barroso, da 2ª Seção da Contadoria da Tesouraria Provincial do Ceará:]

Nº 415

As desposições dos art.^{os} 62 da lei nº 1584 de 26 de Setembro de 1873 e 52 da de nº 1653 de 12 de Outubro do anno p. passado rsolveem bem as dúvidas, sobre que versa a consulta da Camara Municipal do Pereiro neste officio.

O primeiro artigo determinou que o pagamento de alugueis de casas para escolas corressem pelos cofres municipais e o segundo estabeleceu o quantum dos alugueres; portanto nada tem que ver a Camara com a residencia dos professores no edificio, em que funcçionam as suas escolas, desde que elle tiver as accomodações necessarias, deve pagar por inteiro a ambos, toda ves que as respectivas aulas forem frequentadas por quinze alumnos, inclusive para cima.

2ª Secção da Contadoria da Thesouraria Provincial do Ceará 7 de Julho de 1875

*O 1º Escriurario
Liberato Joaq.^m Barroso*

[Nota da transcritora: Parecer do Contador da Tesouraria Provincial Jorge Victor Ferreira L. Júnior:]

Nº 414

Concordo inteiramente com o parecer da Secção.

Realmente, a única condição exigida por lei para o pagamento da gratificação fixada para aluguel de casa para escolas, conforme as localidades, é a frequencia dos alumnos, reclamando a bôa rasão que a casa tenha a precisa commodidade. Essa gratificação não pode ser alterada nem modificada na razão do preço do aluguel da casa fornecida pelo professor: não pode ser alterada porque nenhuma lei o autorisa, e dando-se a mesma rasão relativamente a modificação, idêntica será a conclusão, isto é, não se pode modificar ou pagar menos da gratificação marcada por lei embora pela casa em que funcione a escola porque o professor aluguel inferior.[sic]

E se não se pode privar o professor de uma parte da grat.^{am} marcada em lei, não se pode privar-o do todo desde que for a casa fornecida pelo professor e não pelo Governo ou por algum particular por offererecimento do Governo.

Do contrario realisava-se o absurdo de não poder-se o menos e fazer-se o mais.

Contadoria da Thes.^a P.^{al} do Ceará 8 de Julho de 1875

*O Contador
Jorge Victor Ferr.^a L. J.^r*

[Nota da transcritora: Parecer do Procurador Fiscal Virgílio Augusto de Moraes, da Seção do Contencioso da Tesouraria Provincial do Ceará:]

Nº 568

Conformo-me com o parecer da Contadoria, visto não haver lei proibitiva; parecendo-me entretanto inconveniente que em uma so casa funccionem duas aulas.

Secção do Contencioso da Thesouraria Provincial do Ceará 19 de Julho de 1875

O Procurador Fiscal

Virgílio Augusto de Moraes

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiroa em Sessão ordinaria 9 de Agosto de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Remetta-se a Ass.^a Prov.^f

2 – 9 – 75

Por copia a Assembléa Prov.^{af} 2 – 9 – 75

Nº 4302

Por amor da salubridade desta Villa, esta Camara deliberou em Sessão de hoje mandar edificar um cacimbão de agoa potavel, para uso dos habitantes desta Villa e de seos arrebaldes. O estado das aguadas desta Villa é pessimo e reclama seria attenção. Possos feitos simplesmente na terra, paricendo antes escavações ou barreiros, são as cacimbas que fornecem a agoa que abastece a população desta Villa.

Ahi, apesar da Vigilancia toda sorte de porcaria é feita, de maneira que a agoa potavel torna-se de pessima qualidade, porca e insalubre. Alem disso esses poços que se enchem pelo inverno, conservão estagnadas suas agoas por muito tempo, tornando assim ainda pior a que fornecem.

Não pode pois esta Camara por mais tempo deixar de tomar uma providencia seria a este respeito, e é por isto que dilibera essa edificação, para a qual orça em Cem mil reis a dispeza necessaria com tão importante melhoramento.

Não podendo porem mandar desde já dispender esta quantia por não ter sido consignada em seo orçamento esta verba, vem pedir a VEx.^a para authorizal-a á esta dispeza, pelos seos fundos, em bem de seos Municipes, que reclamão esta medida de salubridade, e se torna hoje indispensavel, e urgente.

Esta Camara espera que VEx.^a attendendo a necessidade palpitante que obriga-a a assim proceder, approvará a medida tomada, e dará a authorização pedida.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmirino Gomes Parente

D. Vice Presidente desta Provincia.

Ovidio Pas Butão = P.

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

Manoel Antonio Guerreiro

José Freire de Andrade

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em Sessão ordinaria, 9 de Agosto de 1875

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Informe a Secret.^a

2 - 9 - 75

Responda-se com a inf.^m

4 - 9 - 75

Resp. em 4 de 9 de 75

Nº 4304

Não tendo até hoje sido entregue a esta Municipalidade, apesar dos reiterados pedidos, os ternos de padrões de pesos e medidas do systema metrico, destinados á esta Camara, vem esta Camara solicitar de V.Ex.^a uia providencia com a qual se faça effectiva a alludida intrega.

Tendo esta Camara encarregado ao Capitão Melquiades da Costa Barros, do Aracaty, para este mandal-os receber e remettel-os para esta Villa, este por intermedio de seo Correspondente nessa Capital não pode havel-os, acontecendo que, segundo consta a esta Camara, tendo sido os Caixões que se achavão com indereço á esta Municipalidade, remetidos para a Camara de Jaguaribi-merim, ficarão na Algardiga os que para ali devião ser mandados, de maneira que por esse motivo não pode ser feita a intrega. E de facto Ex.^{mo} Senr.º, os Caixões destinados á esta Camara se achão na de Jaguarebe-merim.

A falta d'esses padrões não pode esta Camara até agora proceder a afirição neste Municipio, e o Commercio, a lavra, e a população tem soffrido grandemente com esta falta, da qual se aproveitão os especuladores e espertalhões, que com isso lucrão, e só o publico é o prejudicado. Não se pode dar uniformidade aos pesos e medidas, e nem cohibir-se os especuladores, alem do prejuizo nos rendimentos camararios.

A vista de tudo isto, esta Camara espera que V.Ex.^a dará as providencias convinientes ao fim de effectuar-se a entrega dos refiridos ternos de pesos e medidas, e para isto esta Camara tem encarregado n'essa Capital ao Senr.º Rufino Gonçalves de Sousa Sequeira, negociante d'essa Praça, que fará o ricibimento, e encarrega-se da remessa para esta Villa por via do Aracaty.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmirino Gomes Parente

D. Vice Presidente desta Provincia do Ceará.

Ovidio Pas Butão = P.
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes
Manoel Antonio Guerreiro
José Alves Meirelles
José Freire de Andrade

[Nota da transcritora: apenso ao officio supra há uma tira de papel com a seguinte anotação:]

D'Alfandega consta que

*Forão reclamados, por off. da Cam.^a M.^{al} do Per.^a de 29 de Maio de 1873 e recebidos p.^r um
caxeiro de Joaquim da C.^a Freire & Irmão.*

José de Barros e S.^a em 12 de Julho de 1873

Ca... Cintra

3 - 9 - 75

Miguel F. de Mello

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira em Sessão ordinaria, 14 de Dezembro de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

À Secção p.^a examinar

27 – 12 – 75

Remetta a cam.^a m.^{al} copia do termo da arrematação

29 – 12 – 75

Resp. em 29 – 12 - 75

Nº 6084

Communica esta Camara a V.Ex.^a que em virtude do acto de V.Ex.^a de 25 de Novembro passado, communicado em Officio Circular da mesma data, pôs hoje em praça publica, com as formalidades legaes, os impostos camararios cobraveis neste Municipio no proximo vindoro anno, sendo arrematados os seguintes: - Sobre lojas por 130\$000 r.^s, sobre tabernas por 307\$600 r.^s, sobre sevados mortos p.^a consumo, p.^r 110\$500 r.^s, sobre laudemios p.^r 35\$000 r.^s, sobre cargas de generos p.^a consumo publico p.^r 38\$020 r.^s, e sobre decimetro de terreno alinhado para edificação, por 4\$040 r.^s importando todos em 625\$160 r.^s, deixando de serem arrematados os mais impostos por falta de licitantes a elles.

Sendo reconhecido por esta Camara que estes impostos arrematados attingirão a um preço superior as arrematações passadas, deliberou entregar logo aos respectivos arrematantes, e quanto aos outros ordemnou ao seo procurador que os arrecadasse administrativamente, como melhor fosse aos interesses desta Municipalidade, certa de que V.Ex.^a dará a devida approvação a esta deliberação, que ora pedem, visto como foi ella tomada em beneficio de seos interesses.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmerino Gomes Parente

M.D. Vici Prez.^c desta Prov.^a do Ceará

José Freire de Andrade V.P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Alves Meirelles

Francisco de Sales Beserra Borges de Mz.^{es}

Manoel Antonio Guerreiro

DOCUMENTO N° 337

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira em Sessão ordinaria 15 de Dezembro de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

27 - 12 - 75

N° 6107

Esta Camara communica a V.Ex.^a o recebimento do Officio Circular n° 13 de 12 de 8br.^o deste anno, em que pede com brevidade e execução respostas ao questionario do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas.

Não sendo possivel responder ao dito questionario com a brevidade requerida, por falta de dados, e pessoa habilitada para de prompto responder, esta Camara nomeou uâ Commissão para mediante um estudo sobre as materias do mencionado questionario, a fim de que com sua informação possa esta Camara dar uâ resposta mais exacta, trabalho que não está concluido.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Exm.^o S.^r

D.^{or} Esmerino Gomes Parente

M.D. Vici Prez.^e desta Provincia do Ceará

José Freire de Andrade V.P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Alves Meirelles

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

DOCUMENTO N° 338

Paço da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereira em Sessão ordinaria, 15 de Dezembro de 1875

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotções]

G

27 - 12 - 75

N° 6108

Esta Camara tem a honra de communicar a V.Ex.^a que no dia 9 abrio, e hoje encerrou os trabalhos de sua quarta sessão ordinaria no corrente anno.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Esmerino Gomes Parente

M.D. Vici Prezidente desta Provincia do Ceará

José Freire de Andrade V.P.

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Alves Meirelles

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

DOCUMENTO N° 339

Paço da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereiro em 30 de Dezembro de 1875

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Nº

A Camara Municipal da Villa do Pereiro commonica a V.Ex.^a para o fim conviniente, que no dia 26 do corrente forão arrematados em asta publica os impostos camararios seguintes: imposto sobre sevados mortos para o consumo pela quantia de cento e um mil reis, sobre Engenhos pela quantia de vinte seis mil reis, sobre lojas por setenta e oito mil reis, sobre sobre Laudemios por trinta e quatro mil reis, e sobre metro de terrenos alinhados para edificação, deixando de serem arrecadados os de mais impostos por não terem aparecido licitantes. D.^s G.^e a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmerino Gomes Parente

M.D. Vici Prez.^e desta Prov.^a do Ceará

José Freire de Andrade V. Prez.^e

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Alves Meirelles

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

Camara de Pereiro

Impostos	Exercicio		Diferença
	1870	1877	
Sobre sevados	110\$500	101\$000	9\$500
Sobre laudêmios	35\$000	34\$000	1\$000
Sobre lojas	30\$000	78\$000	52\$000_

1876

DOCUMENTO Nº 341

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira 25 de Janeiro de 1876

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Requeira a Ass.^a Prov.^t

10 - 2 - 76

Resp. em 10 - 2 - 76

Nº 687

Tendo sido fornecido pela Thezouraria de Fazenda Provincial a quantia de 300\$000 r.^s para reparos e melhoramentos da Caza das sessões desta Municipalidade, e Cadea Publica, que da mesma Casa fás parte, a Commissão nomeada para a direcção d'esse serviço e applicação dessa quantia promovendo o serviço necessario, o deixou em estado incompleto por se ter exgotado o numerario de que despunha. Ficou a Caza nas obras novas e reparos em prêto*, faltando em uma das sallas externas uma parte por assoalhar, e sobretudo não pode por-lhe as janellas e portas exteriores. Esta falta é de urgente necessidade que seja sanada. A falta das portas fas com que a xuva penetrando dentro do edificio, inutilize, ou arruine bastante os serviços feitos com despendio da fazenda publica sendo alem disto de nenhum proveito a Caza para o serviço publico, não só por estar assim em aberto, como por que estando em prêto, e faltando mesmo dentro alguns serviços, não pode esta Camara ali funcionar, o que está fazendo prezenemente em uma Caza particular, nem as mais authoridades dar audiencias, alem de estar prestes a reunião do Jury, e não haver para isso uma Caza com os devidos comodos. Em vista do exposto esta Camara deliberou levar tudo ao conhecimento de V.Ex.^a, pedindo que authorize-a a mandar adiantar o resto do serviço que falta, quando não possa concluir, por um saldo existente em Cofre da quantia de 182\$000 r.^s, attendendo V.Ex.^a a necessidade momentosa que allega.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmirino Gomes Parente,

D. Prizidente desta Provincia.

José Freire de Andrade

Vici Prezidente

José Alves Meirelles

Francisco de Sales Beserra Borges d' Menz.^{es}

Francisco Joaq.^m as S.^a Matta

Manoel Antonio Guerreiro

DOCUMENTO N° 342

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereira, sessão extraordinaria 2 de Março de 1876

III.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

G

13 - 3 - 76

A Camara Municipal desta Villa accuza o recibimento da Circular de V.Ex.^a sob nº 1 de 31 de Janeiro deste anno, em que communica estar designado o dia 30 de Março corrente para a Eleição da Junta parochial, que tem de proceder a qualificação de votantes no dia 2 de Abril vindouro.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Exm.^o Senr.º

D.^{or} Esmirino Gomes Parente

D. Vice Presidente desta Provincia

José Freire de Andrade - Vice P.
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes
José Alves Meirelles
Manoel Antonio Guerreiro

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro em sessão extraordinaria, em 28 de Março de 1876

III.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

P.^a os devidos fins

15/5/76

G

N° 2482

Esta Camara remette a V.Ex.^a o incluzo questionario do Ministerio da Agricultura Commercio e obras publicas por V.Ex.^a remettido em Circular n° 13, de 12 de Outubro de 1875, para que essa Camara o respondesse. Na defficiencia de dados sufficientes para a prompta resposta ao mesmo questionario, e na falta mesmo de pessoa competentemente habilitada, a quem esta Camara recorresse para a prompta resposta d'elle, esta Camara nomeou uma Commissão de 3 Cidadãos para estudar a materia pedida e responder aos quizitos formulados. Essa Commissão lutando com serias defficultades para dar as respostas pedidas, vio-se por isso nas condições de delatar esse serviços, que só agora é que pode concluir, pela maneira que se acha feito no referido questionario. Foi esta pois a rasão por que esta Camara deixou de remetter o mesmo questionario respondido com a brevidade que lhe foi ordemnado.

Deus Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Exm.^o Senr.º

Desembargador Francisco Farias Lemos
M. D. Presidente desta Provincia do Ceará.

José Freire de Andrade - Vici P.
Jozé Alves Meirelles
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco Joaquim da S.^a Matta

DOCUMENTO N° 344

Paço da Cam.^a Mun.^{al} da V.^a do Pereira sessão ordinaria 10 de Maio 1876

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza a V.Ex.^a o recebimento do Officio Circular de V.Ex.^a do 1º de Março passado, em que remette a esta Camara um exemplar da nova reforma elleitoral remettida pelo antecessor de V.Ex.^a.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Em.^o S.^r

Desembargador Francisco de Farias Lemos,

D. Prezidente desta Prov.^a

José Freire de Andrade V. P.
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes
Manoel Antonio Guerreiro
Francisco Joaquim da S.^a Matta
José Alves Meirelles

DOCUMENTO N° 345

Paço da Cam.^a Mun.^{al} da V.^a do Per.^a sessão ordinaria 10 de Maio de 1876

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Á Thez.^a de Fazenda para informar.
Palacio do Governo do Ceará, 6 de Julho de 1876.
Faria Lemos

v. off.^o do Insp.^{or} de F. n.^o 184 - 14 - 7 - 76

N.^o 1567

N.^o 1360

N.^o 2791

Tendo esta Camara, em virtude da nova reforma elleitoral, de fornecer os diplomas impressos em livros de talão, e não havendo nesta Villa meio de os adquerir, e m.^{to} menos pode esta Camara, pela deficiencia de suas rendas occorer a essa dispeza indispensavel, esta Camara assim commonica a V.Ex.^a para dar as providencias necessarias a fim de serem remettidos taes impressos opportunamente para que o serviço publico não fique prejudicado.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} E.^{mo} S.^r

Desembargador Francisco de Farias Lemos,

D. Prezidente desta Prov.^a

José Freire de Andrade Vici Prez.^e
Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes
Manoel Antonio Guerreiro
José Alves Meirelles
Francisco Joaquim da S.^a Matta

[Nota da transcritora: no verso do officio acima encontram-se as seguintes anotações:]

Informe o 1.^o Contador
Thesour.^a do Ceará em

7 de Julho de 1876 .

G. de Cal... [sobrenome ilegível]

Ill.^{mo} Senr.' Inspector

A Camara Municipal do Pereiro, em virtude da nova reforma eleitoral, pede á Presidencia providencias no sentido de serem fornecidos os livros de talões, contendo impressos os titulos de qualificação, attenta a deficiencia de suas rendas, os quaes oportunamente lhe devem ser remetidos afim de que o serviço publico não seja prejudicado

Informando sobre a materia do presente officio da indicada Camara, tenho a dizer que correrá por conta do governo o fornecimento dos livros necessarios para os trabalhos da qualificação e das eleições e mais objectos indispensaveis, quando as Camaras Municipaes não poderem por falta de meios satisfazer a despesa, como prescreve in fine o art. 154 das Instrucções regulamentares, approvados pelo Decreto nº 6097 de 12 de Janeiro do corrente anno.

Contadoria da Thesouraria de Fazenda do Ceará, 11 de Julho 1876

O Contador

Symphronio Jose da Silva

Paço da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereiro em sessão extraordinaria 10 de Junho de 1876

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

A Assembléa Prov.^{al}

logo q. se reuna

26/6/76

Resp. em 21 – 7 – 76

N° 3357

Tendo-se feito um concerto na Caza desta Municipalidade, impregando-se para isto a quantia de trezentos mil reis, pela Thezouraria da Provincia, authorizado pela Assembleia Provincial, foi insufficiente essa quantia, visto como apenas poude o serviço ser concluído em preto, e faltando as portas, de maneira que o serviço feito fica sem utilidade, alem de ter sido reparada a caza somente do lado da frente, ficando o lado opposto no antigo estado de ruínas, e com uã prizão quazi inutilizada.

A não ser reparado o resto que falta, e com promptidão, é de recear um desabamento da parte posterior, e com elle a completa ruína da metade da caza, com offença sensível do lado anterior e cadeias.

Para esses serviços tem esta Camara calculado poder ser feito com quinhentos mil reis, e pede a V.Ex.^a que fassa este seo pedido chegar a Assembleia Provincial para que ella lhe conceda a verba pedida pelos cofres da Provincia, visto como esta Camara não pode occurrer a esta despeza p.^r dem.^s necessaria e urgente.

No caso p.^s Ex.^{mo} Snr.º de não puder a Assembleia Provincial, conceder esse quantitativo pedido e necessario, para a conclusão dos reparos urgentes, ao menos lhe conceda authorização para applicar um pequeno saldo que existe, de suas rendas para a conclusão do reparo existente mandando p.^r em branco, e preparar as portas q. faltão para que assim possa a caza se prestar as suasa sessões, que as está dando em caza particular, e ás audiencias das authoridades, que de'lla não se podem servir.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

Desembargador Francisco de Farias Lemos,

D. Prezid.^e desta Prov.^a

José Freire de Andrade Vici Prez.^e

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

José Alves Meirelles

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

DOCUMENTO Nº 347

Paço da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereira sessão extraordinaria 10 de Junho de 1876

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

P.^a os devidos fins.

26/6/76

Resp. em 8 - 7 - 76

Nº 3358

A Camara Municipal da Villa do Pereira, tem a honra de, communicando a V.Ex.^a o recibimento do Officio Circular de V.Ex.^a de 6 de Maio passado, em que pede a esta Camara a remessa do balanço desta Camara, nos exercicios findos, e o orçamento de receita e despeza para o futuro exercicio, remetter a V.Ex.^a os incluzos documentos pedidos, constantes de um balanço geral da receita e despeza effectuada no exercicio de 1875, um quadro demonstrativo da receita e despeza effectuada no trienio de 1873 á 1875, e um orçamento da mesma receita e despeza q.º deve ser arrecadada, e effectuada no proximo futuro anno de 1877.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.º

Desembargador Francisco de Farias Lemos

D. Prezidente desta Provincia do Ceará

José Freire de Andrade – V.P.

Manoel de Moura Bez.^a

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menez.^{es}

Jozé Alves Meirelles

Francisco Joaq.^m da S.^a Matta

[despachos e anotações]
Saber o ... [uma palavra ilegível] disto
5 - 9 - 76

Resp. em 5 - 9 - 76

Nº 5136

Na qualidade de Vice Presidente da Camara Municipal desta Villa do Pereiro, tenho a honra de de passar as mãos de V.Ex.^a a incluza representação da mesma Camara, na qual péde a annexação deste termo para a Comarca de Jaguaribe-meirim, a fim de que por V.Ex.^a seja submettida a concideração da Assembléa Provincial desta Provincia.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Villa do Pereiro 24 de Agosto de 1876

III.^{mo} e Exm.^o Senr.º
Desembargador Francisco de Farias Lemos.
M. D. Prezidente desta Provincia

José Freire de Andrade - V. P.

DOCUMENTO N° 349

Paço da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereira, em sessão extraordinaria 3 de Novembro de 1876

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Resp. em 11 - 11 - 76

Esta Camara deregindo a S. M. o Imperador a incluza petição, tem a honra de pedir a V.Ex.^a para a fazer chegar as Mãos do mesmo Augusto Senhor.

Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

Desembargador Franc.^{co} de Farias Lemos,

D. Prezidente desta Provincia

Ovidio Pas Butão = P.

José Freire de Andrade

Francisco Joaquim da S.^a Matta

José Alves Meirelles

Manoel Antonio Guerreiro

Francisco de Sales Beserra Borges de Menezes

DOCUMENTO Nº 350

Paço da Camara Mun.^{al} da V.^a do Pereiro em 30 de Dezembro de 1876

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
Inf. a sec, tendo em vista os preços do anno ja findo.
1 – 77 – 25

Resp. em 27 – 1 – 77

Nº 393

A Camara municipal da Villa do Pereiro, commonica a V.Ex.^a para os fins convinientes, que no dia 26 do corrente forão arrematados em asta publica os impostos Camararios seguintes: imposto sobre sevados mortos para o consumo, pela quantia de cento e um mil reis; sobre Engenhos pela quantia de vinte seis mil reis, sobre Lojes por setenta e oito mil reis; sobre laudemios por trinta e quatro mil reis; e sobre metros de terrenos alinhados para edeficação, deixando de serem arrematados os de mais impostos por não haver aparecido licitantes.

D.^s G.^e a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º
Desemb.^{or} Franc.^{co} de Farias Lemos
M. D. Pres.^e desta Provincia - Ceará

José Freire de Andrade – Vice Prez.^e
Jozé Alves Meirelles
Francisco Joaq.^m da S.^a Matta
Francisco de Sales Beserra Borges d' Menz.^{es}
Manoel Antonio Guerreiro

Camara do Pereiro

Impostos	Exercicios		Diferença p. ^a menos no actual
	1876	1877	
Sobre sevados	110\$500	101\$000	9:500
“ laudemios	35\$000	34\$000	1:000
“ lojas	130\$000	78\$000	<u>52:000</u>
			62:500

DOCUMENTO Nº 352

A Camara Municipal da Cidade do Pereiro de accordo com o art. 24 §§ 4º da Lei numero 33 de 10 de Novembro de 1892

Copia

Decreta

Art. 1º - A despesa geral da Camara Municipal da Cidade do Pereiro para o anno de 1877 é orçada na quantia de 2.406.000

§ 1º - Ordenado do secretario obrigado ao expediente.....	200.000
§ 2º - Idem ao porteiro.....	50.000
§ 3º - Idem ao Fiscal.....	100.000
§ 4º - Idem zelador do Cemitério obrigado a limpeza do mesmo.....	80.000
§ 5º - Expediente Jury e processos decahidos.....	300.000
§ 6º - Uma ponte no Riacho Caetano ao pe desta Cidade.....	300.000
§ 7º - Água luz para as prisões.....	20.000
§ 8º - Aguada publica.....	30.000
§ 9º - Diaria dos presos pobres.....	60.000
§ 10º - Concerto da ladeira publica do Genipapeiro.....	160.000
§ 11º - Idem do Pau Branco.....	
§ 12º - Idem do Sacco d'Orelha.....	
§ 13º - Idem do Caetano.....	
§ 14º - Idem do Mouco.....	
§ 15º - Limpeza de ruas e praças.....	20.000
§ 16º -	
§ 17º - Qualificação e elleições.....	70.000
§ 18º - Para mobília da Camara.....	200.000
§ 19º - Por conta.....	
§ 20º - Emolumentos.....	

Capitulo 2º

Receita Geral

Art. 2º A receita geral da Camara Municipal da Cidade do Pereiro para o anno de 1877 é orçada na quantia de 32.050.000 e será arrecadada pela forma seguinte:

§ 1º Mil reis sobre cabeça de gado suíno, abattido para o consummo.

§ 2º 300 por cabeça de gado lanígero ou caprino.

§ 3º 400 por afferição de cada pezo de cinco kilos acima e 160 reis por cada pezo inferior a cinco.

§ 4º 400 reis por afferições de cada medida de cinco libras a mais e 160 reis por cada medida inferior a cinco libras.

§ 5º 1000 reis por afferição de [] metros.

§ 6º 300 reis por afferição de balanças grandes e 1000 por balanças de 15 kilos abaixo.

§ 7º 1000 reis por cada metro de terreno alinhado para edificação de predios na cidade.

§ 8º 15000 por licença annual para ter aberto armazem ou lojas de fazendas ou molhados em grosso.

§ 9º 5000 reis de licença sobre Lojas em que se vender fazendas e 3000 reis sobre loja em que se vender molhados a retalhos.

§ 10º 1000 reis de licença annual para ter aberta uma quitanda.

§ 11º 20 reis por cada maço de vellas vindo de outro município.

§ 12º 2000 reis por cada carga de aguardente que por exposta a venda dentro da area urbana vinda de outro município.

§ 13º 3000 reis por cada pessoa que vender sabão dentro da area urbana não podendo expor o ojbeto sem que premero pague o imposto.

§ 14º 5000 reis sobre ternos de arrematação de imposto.

§ 15º 3000 reis annuais sobre cada comprador de caixas de qualquer especie para negocio.

§ 16º 40 reis por cada queijo que for vendido dentro da area urbana pago pelo freteiro.

§ 17º 100 reis sobre cada carga de frete [] que entrar na area urbana pago pelo freteiro.

§ 18º Dezimo de gado muar 2000 cavallar e Jumento 1500 reis e [].

§ 19º 300 reis sobre cada carga de cafe que for exposto a venda dentro da area urbana e 100 reis sobre carga de qualquer gêneros ou fruta.

§ 20º 100 reis sobre cargas de vellas, fumo, milho e cebolas e 40 reis sobre bancas onde se vender objetos a retalho.

§ 21º Multas por infração de posturas, Leis e regulamentos.

Art. 3º

Na povoação de Sacco d'Orelha as licenças impostas serão pagas integralmente.

Art. 4º

Os dízimos de miunças e gados grossos serão pagos em quartéis, sendo o premero pagamento logo apoz os acto da arrematação.

Art. 5º

Os dízimos quer de miunças quer de gados grossos serão cobrados administrativamente pelo thesoureiro quando não forem arrematados

Art. 6º

Os dízimos de miunças de caprino, lanígero e suíno serão cobrados na [] de dez-um, e não havendo [] inteiros 200 reis sobre cabeça.

Art. 7º

Os impostos serão arrematados pernte o Intendente Municipal com aprovação da Câmara.

Art. 8º

Continuam em vigor as disposições das leis orçamentárias que tenham sido revogadas e não forem contra as disposições desta.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro 7 de Dezembro de 1876

Esta conforme

O Secretario da Camara
João Francisco dos Santos

1877

DOCUMENTO Nº 353

Nº 1

Passo da Camara municipal da V.^a do Pereiro, em sessão ordinaria de 8 de Janeiro de 1877

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inteirado

1 - 77 - 25

Resp. em 27 - 1 - 77

Nº 399

Esta Camara tendo prestado juramento e tomado posse, deu cômesso a seus trabalhos da primeira sessão ordinaria, o que communica a V.Ex.^a como prova de consideração e respeito.

Deus G.^e a V.Ex.^a por mais annos.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{dor} Franc.^{co} de Farias Lemos

Deg.^{mo} Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza – V. P

Jozé Alves Meirelles

João Baptista de Alm.^{da} Gims

Alexandre Pexoto do Rego

Ign.^{co} B. Maciel

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO Nº 354

Nº 2

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereiro, em sessão de 8 de Janeiro de 1877

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
*Cite-se o ultimo Aviso sobre o m.^o[uma palavra ilegível]
e p.^r este ...[duas palavras ilegíveis] de ser encontrada a petição
1 – 77 - 25*

Resp. em 26 – 1 – 77

Nº 391

Esta Camara tendo saptisfeito a determinação de V.Ex.^a contida em officio dessa Presidencia, nº 296 de 11 de Novembro do anno proximo passado, remette encluz a petição que foi devolvida com o citado officio.

D.^s G.^e a V.Ex.^a por mais annos.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Desembargador Franc.^{co} de Farias Lemos

Degn.^{mo} Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza – V. P.
Jozé Alves Meirelles
João Baptista de Alm.^{da} Gims.
Alexandre Pexoto do Rego
Ign.^{co} B. Maciel
Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 355

N° 3

Passo da Camara Mun.^{al} da Villa do Pereiro em sessão de 9 de Janeiro de 1877

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inf. a Secc.

1 – 77 - 29

N° 514

O Secretario desta Camara, que foi nomeado pela antesseçôra, exerce por nomeação intirina do actual juis Municipal, o lugar de 2º Talellião deste termo, cujo officio se acha em concurso. Exerce tão bem o lugar de Contador e Partidor por nomeação do Governo Geral. Foi na sessão de hoje requerido pelo Veriador Ignacio Barbosa Maciel, para esta Camara decidir sobre encompatibilidade, allegando como fundamento ser elle Tabellião. Apossou outro Veriador que a dar-se encompatibilidade, seria pelos empregos de Contador e Partidor, e não pela nomiação intirina. Resolve esta Camara sobmetter esta questão ao Conhecimento de V.Ex.^a cuja decisão aguarda para guiar seu procedimento.

Deus G.^e V.Ex.^a por mais annos.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{dor} Franc.^{co} de Farias Lemos

Deg.^{mo} Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza – V. P

Jozé Alves Meirelles

João Baptista de Alm.^{da} Gims.

Alexandre Pexoto do Rego

Ign.^{co} B. Maciel

Pleopotenciario Bartholino Campos

Villa do Pereiro 10 de Janeiro de 1877

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Informe a Camara Municipal do Pereiro. Palacio do Governo do Ceará
23 de Janeiro de 1877
Estellita

Nº 324

Tendo a Camara Municipal do quatriennio que vem de findar nomeado seu Secretario a Francisco Martins Freire Bandeira, que exerce acomulativamente nesta Villa os empregos de 2º Tabeliam Interino do Publico, judicial e Notas, Escrivão do crime Cível, Orfãos e mais annexos, Partidor e Contador, e prestando eu juramento de Vereador da dita Camara desta V.^a, p.^a servir neste Corrente quatriennio reclamei contra semelhante exercio por ser incompativel aquela serventia com estas, em face do Avis. de 26 de Abril de 1849, e differentes decizões do Governo Geral e Provincial.

E por que não fosse attendida a minha reclamação, não obstante os termos genericos do citado Avis., vou consultar a VEx.^a sobre essa encompatibilidade, uma vez que se me respondêo que só a decisão de VEx.^a faria convencer aos Veriadores com q.^m sirvo. Aguardo a resposta de VEx.^a, affim de que não continue a Illustrada Corporação Municipal desta V.^a, admittir como seu secretario um individuo encontestavelmente inhabil p.^a exercel-o, dignando-se VEx.^a, alem de responder a consulta q.º tenho feito, tão bem dar conhecimento a Camara do modo por que se dignar sabiamente resolvêr.

Deos Guarde V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.º

Desembargador Francisco de Farias Lemos

M. D. Prez.^e desta Provincia

O Veriador
Ign.^{co} B. Maciel

DOCUMENTO N° 357

N° 4

Passo da Camara Mun.^{al} do Pereiro em sessão de 10 de Janeiro de 1877

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Ass.

1 - 77 - 25

Resp. em 26 - 1 - 77

N° 392

Existe ao pé desta Villa, e na estrada principal da mesma, uma pequena Alagôa que atravessa a mesma estrada e a torna entransitavel pela estação envernosa, onde tem dado varios prejuisos.

Esta Camara não querendo tornar-se indifferente a um clamor geral, e não havendo tempo de pedir authorisação a VEx.^a, por estar proximo o enverno, tomou a responsabilidade de mandar faser um serviço na importancia de vinte e cinco mil reis, que muito aproveita os viandantes na certesa de que VEx.^a não se negará a approvar esta pequena despesa.

Deus G.^e a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{dor} Francisco de Farias Lemos

Degn.^{mo} Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza - V. P

José Alves Meirelles

João Baptista de Alm.^{da} Gims.

Alexandre Pexoto do Rego

Ign.^{co} BMaciel

Pleopotenciario Bartholino Campos

Passo da Camara Municipal da V.^a do Pereiro, em sessão de 12 de Janeiro de 1877

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inf. a Secc.

1-77-25

Resp. em 31 – 1 - 77

Nº 412

Na sessão de hontem o respectivo Fiscal trôsi ao conhecimento desta municipalidade que tinha imposto uma multa a varios endividuos, por enconral-os jogando marimba a dinheiro; hum Veriador opinou contra, mostrando que a Resolução Provincial nº 1092 de 17 de Desembro de 1863, só impunha multa as pessôas que jogavão jogos que não erão cartiados e que a vista de sua oppinião era do parecer que se pedisse explicação.

Esta Camara tomou a deliberação de consultar a V.Ex.^a se o mencionado jogo é ou não cartiado e se seus autôres encorrem em multa.

D.^s G.^e a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Senr.º

Desemb.^{dor} Franc.^{co} de Farias Lemos,

M. D. Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza – VP.

João Baptista de Alm.^{da} Gims.

Alexandre Pexoto do Rego

José Alves Meirelles

Ign.^{co} BMaciel

Pleopotenciario Bartholino Campos

João Nogueira de Sousa

DOCUMENTO Nº 359

Passo da Camara Municipal do Pereiro na sessão extraordinaria de 3 de Março de 1877

Nº 6

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Arch.

Sciente esta Camara de ter V.Ex.^a assumido Administração desta Provincia, para qual fôra nomeado Presidente, por Carta Imperial de 13 de Dezembro ultimo, conforme communicou V.Ex.^a na Circular nº 1 de 10 de Janeiro preterito, a que tem a honra não só de accusar a recepção da mesma Circular, como de apresentar a V.Ex.^a um protesto de franca e lial coadjuvação ao governo de V.Ex.^a alem da particular estima, respeito e consideração que esta Camara apresenta a pessoa de V.Ex.^a, a quem

Deus Guarde por mais annos.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{or} Caetano Estellita Cavalcanty Pessoa

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza V. P.

João Nogr.^a de Sousa

Alexandre Pexoto do Rego

Manoel Antonio Guerreiro

José Alves Meirelles

DOCUMENTO N° 360

Passo da Camara Municipal do Pereiro, em sessão extraordinaria de 3 de Março de 1877

N° 7

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Arch

Esta Camara accusa a recepção da Circular n° 2 de 27 de Janeiro preterito em que V.Ex.^a ordena que para prestar esclarecimento ao Instituto Archiologico e Geografico de Pernambuco, sobre a historia patria, que esta Camara contribuisse com alguma noticia de inscrições que se tenha encontrado em monumentos antigos e dispersos por outros lugares, e bem assim quaisquer documentos e tradições historicos. Em resposta tem esta Camara a scientificar a V.Ex.^a que sente sommamente não poder prestar seu contingente a tão justa exigencia, por falta absoluta de informações a tal respeito, alem de que no archivo desta municipalidade nada se encontra que se preste ao fim desejado.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{dor} Caetano Estellita Cavalcanty Pessôa.

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza – V. P.

João Nogr.^a de Sousa

Alexandre Pexoto do Rego

Manoel Antonio Guerreiro

José Alves Meirelles

Passo da Camara Municipal do Pereiro, em sessão extraordinaria de 3 de Março de 1877

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inf. a Secc.

Resp. em 23 – 3 – 77

Nº 1342

Esta Camara dando cumprimento ao respeitavel despacho de V.Ex.^a, exarado no officio, que o Veriador desta Camara Ignacio Barbosa Maciel dirigiu a VEx.^a em data de 10 de Janeiro ultimo, tem a informar o seguinte: Pertencendo o dito Maciel, o lugar de secretario, propôs na Sessão de 9 de Janeiro ultimo a incompatibilidade do actual, que a esse tempo servia interinamente o lugar de 2º Tabelião e mais anexos deste termo, por nomeação do Juis Municipal, cujos officios estavam enconcurso, sendo nomeado Manoel Francisco Ribeiro. Outro Veriador opinou que sendo a nomeação intirina e achando-se os officios em concurso, entendeo que a haver empedimento seria por exercer o mesmo individuo os lugares de contador e Partidor. Accordando-se em consultar se a VEx.^a como se fêz em officio nº 3 de 9 de Janeiro ultimo, a que VEx.^a se dignou responder por officio nº 69 de 7 de Fevereiro, proximo passado. Quanto a inhabilidade de que falla o mesmo Veriador Maciel, para fazer carga ao actual secretario, faltaria esta Camara ao dever de consciencia se afirmasse semelhante cousa, pois considera ao actual secretario como um dos mais aptos desta Villa para exercer dito lugar. Tendo desaparecido o motivo que inhibia a contenuação da serventia do mesmo secretario, entende esta Camara que nenhum inconveniente há em sua conservação, VEx.^a porem mandará o que for servido.

Deus Guarde a V.Ex.^a .

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{dor} Caetano Estellita Cavalcanty Pessôa

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza – V. P.

João Nogueira de Sousa

Alexandre Pexoto do Rego

Manoel Antonio Guerreiro

José Alves Meirelles

DOCUMENTO Nº 362

Passo da Camara Municipal do Pereiro, em sessão extraordinaria de 3 de Março de 1877

Nº 9

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

App.

17 - 77 - 3

Resp. em 20 - 3 - 77

Nº 1372

Esta Camara dando cumprimento a ordem de V.Ex.^a, contida em officio nº 40 (a) de 27 de Janeiro ultimo, mandando submeter a nova praça os impostos que forão arrematados em 26 de Dezembro do anno proximo passado, mandou afixar edital para o dito fim, e indo hoje a praça tiverão muito pouco augmento, quase devido a empenhos desta municipalidade, visto o desanimo em que estão os habitantes deste termo, attento a falta de inverno e o grande prejuizo que já a no Municipio. A vista do exposto entende esta Camara, que dita arrematação deve merecer a approvação de VEx.^a pois do contrario haverá prejuizo, arrecadando-se administrativamente. Da relação junta verá VEx.^a o resultado da mesma.

D.^s G.^e V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{or} Caetano Estellita Cavalcanty Pessôa

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza - V. P.

João Nogueira de Sousa

Alexandre Pexoto do Rego

Manoel Antonio Guerreiro

José Alves Meirelles

Impostos Camararios para arrecadação do anno d' 1877

Denominação	1ª Praça	2ª Praça
1 Imposto sobre sevados	101:000	108:000
2 Dito sobre laudemios	34:000	35:000
3 Dito sobre metros alinhados	3:500	8:000
4 dito sobre logis	78:000	88:000
5 dito sobre Engenhos	26:000	27:000
	242:500	266:000

Passo da Camara Mun.^{al} do Pereiro em 3 de Março de 1877

O Secretario
Francisco Martins Freire Bandeira

Passo da Camara Municipal do Pereiro, em sessão extraordinaria de 3 de Março de 1877

III.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

N° 1456

Esta Camara accusa a recepção do Officio que VS.^a a ella dirigiu em 27 de Janeiro proximo passado, sob n° 39 em que de ordem do Exm.^o Senr.º Des.^{or} Presidente desta Provincia, communica que não tendo Paulo Gonçalves de Sousa, e Joaquim Xavier Maia, prestado o juramento de 2º e 3º supplente de Juis Municipal deste termo, dentro do praso que lhe foi marcado; o mesmo Exm.^o Senr.º julgou sem effeito essas nomeações e por acto d'aquella data havia nomeado dito Joaquim Chavier Maia, e Joaquim Secundino Rodrigues Pinheiro, aquelle para 2º e este para 3º supplente. Em resposta tem esta Camara a observar a V.S.^a para que se digne fazer sciente a VEx.^a que houve equivoco ou falta de communicação, por quanto é certo que o Capitão Paulo Gonçalves de Sousa, não acceitou o lugar, más o Capitão Joaquim Chavier Maia prestou juramento perante o Presidente desta Camara em 6 de Julho do anno proximo passado de 3º supplente. Hé o que julgamos conviniente communicar a VS.^a a q.^m Deus Guarde.

III.^{mo} Senr.º

D.^{or} Antonio Dias da Penna Junior

M. D. Secr.^o do Governo desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza V. P.

João Nogueira de Sousa

Alexandre Pexoto do Rego

Manoel Antonio Guerreiro

José Alves Meirelles

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 14 d'Abril de 1877

Nº 10

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Seja nomeada a commissão cujos nomes constam da nota junta e seja md.^o p.^a ali 1 conto &L
5 – 77 – 5

Commissão

1 Vigr.^o

2 Pres.^e da Camara

3 D.^{or} J.^s Mun.^{al}

4 Delegado

5 O Vereador[?] Paulo Glz'de Souza

Resp. em 9 – 5 – 77

Por copia ao M. do Imperio

Nº 277

Achando-se declarada a sêcca, acompanhada d'um cortêjo de mizerias, furtos e amiaças aos Cedadãos, que julgão os dizalmados, disporem d'algum recurso para escaparem da crise, e sendo este municipio composto de imensa pobreza, esta Camara comprindo hum dever de humanidade, vai perante VEx.^a pedir, e instar em nome dos habitantes deste mesmo municipio, por socorros em ordem a que não pereção de fome!!!!

Hûa outra providencia, esta Camara requisita de VEx.^a, para evitar roubos e assacinos, que é a consequência da mesma sêcca, e cujos indicios infilimente se vão dando: é hum distacamento de quatorze á 16 praças, para destas, o Delegado distribuilos pelos dous Destructos fora da Villa. Esta Camara querendo poupar a afflicção e dissabor, que d'ordinario cauzão riquizições d'esta ordem, demorou-a até agora, esperando pela providencia do Altissimo; mas hoje que todas estão dizinganados, forsôzo nos he recorrer á VEx.^a.

Esta Camara toma a liberdade de lembrar a VEx.^a, que qualquer medida no sentido d'agenciar-se donativos, torna-se infructifera, por quanto, as pessoas mais abastadas do municipio, estão (já pelo prejuizo que soffrerão e estão soffrendo na criação, e pelo que têm socorrido a pobrêza) reduzidas á condições, de mal puderem passar com suas famílias.

Hé este o estado lamentavel á que está reduzido este municipio, cuja noticia, esta Camara, com o coração maguado, leva o conhecimento de VEx.^a, de quem espera as necessarias providencias.

Deus Guarde a VEx.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Dez.^{or} Caetano Estellita Cav.^{ti} Pessôa
Digm.^o Prizidente d'esta Provincia

Joaquim Xavier Maia = P.
Plepotenciario Bartholino Campos
Alexandre Pexoto do Rego
Ign.^{co} BMaciel
Manoel Antonio Guerreiro
Paulo Gonçalves de Sousa

DOCUMENTO Nº 366

Passo da Camara mun.^{al} da Villa do Pereiro em sessão extraordinaria de 14 de Maio de 1877

Nº 12

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Que serao remettidos para o Icó ... receber... de mar... o do Aracaty...

25 -77 - 5

[nota da transcritora: existem diversas palavras quase apagadas em razão de terem sido levemente escritas a lápis]

G

Nº 1065

Respondendo esta Camara a circular que V.Ex.^a dirigio em 17 de Abril proximo passado, em que nos ordena para darmos providencias afim de serem transportados para esta Villa uma sacca de feijão, duas de arrô, e duas de milho, para serem distribuidas pelos agricultores, temos a significar a VEx.^a, que na quadra actual torna-se impossivel mandar-se buscar taes generos por falta de animaes, salvo se fizer uma despesa fabulosa, o que não convem, visto que não se presta para o fim desejado por estar concluido o tempo do inverno; não obstante VEx.^a mandará o que for servido.

Deus Guarde a VEx.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{or} Caetano Estellita Cav.^{ti} Pessôa

Dign.^{mo} Presidente d'esta Provincia

Joaquim Xavier Maia = P.
Pleopotenciario Bartholino Campos
Francisco Xavier Moreira
Ign.^{co} BMaciel
Paulo Gonçalves de Sousa

DOCUMENTO N° 367

Villa do Pereira, 14 de Maio de 1877

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

✓

Inteirado, deem-se os devidos vistos

5 – 77 – 6

N° 652

Comunico a VEx.^a que hoje deferi juramento da 3º Substituto do Juis Municipal e de Orphãos deste termo Capitão Celestino de Barros Silva, nomeado por VEx.^a por port.^a de 28 de Março preterito.

Deus G.^e a VEx.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Desembargador Caet.^o Estellita Cavalcanty Pessoa

M. D. Presidente desta Prov.^a

O Presidente da Camara M.^{al}

Joaquim Xavier Maia

Passo da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 14 de Maio de 1877

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
*Que ... por ...p.^a o Icó ... mandar receber.
Já foi remetida a Camara?
25 – 77 – 5*

[nota da transcritora: existem diversas palavras quase apagadas em razão de terem sido escritas levemente a lápis]

G

Nº 1066

Em resposta a circular de V.Ex.^a, de 16 do mes preterito, em que pede informações acerca do estado desta localidade com relação aos rigores da secca, afim de serem tomadas as convenientes providencias; e quais as obras de maior utilidade que se precise nesta localidade.

Temos a informar a V.Ex.^a que a secca esta declarada, que o pôvo a muito que soffre, já se tendo retirado porção, outros se preparão para ao mesmo fim, e outros finalmente não se podem retirar; que os generos alimenticio são poucos e estão – farinha a dezesseis mil reis, milho a vinte e quatro, e feijão a trinta e dous, sendotudo isto muito pouco que não durará meses, pois são legumes do inverno passado. Quanto as obras de mais necessidades, esta Camara conhecendo que não será possivel levar a effeito todas ao mesmo tempo lembra a Matris desta Freguesia, e a casa da Camara e cadêa, que com seis contos de reis ficarão concluidas. Deixa de lembrar o serviço de um açude, porque este depende de varias desapropriações a menos se se queira dar merecimento á terreno alheio. Se porem V.Ex.^a puder attender as necessidades de todo municipio, esta Camara lembra mais os reparos das igrejas do Sacco d'Orêlha e Caixa-só, e uma casa de commercio em cada um dos ditos lugares, porque desta forma dar-se-há serviço aos desvalidos dos preditos lugares. Acha esta Camara indispençavel a remessa de generos de primeira necessidade para serem vendidos por conta do Governo, aos que podem compral-os, e esmollados aos indigentes; pede esta Camara permissão a VEx.^a para lembrar que qual quer providencia no sentido de se mandar ver ditos generos, tornar-se ha infructifera; por que, não existem cavalgadas para os transportes para esta Villa, seria d'conveniencia que se authorisasse as authorities do Aracaty para os remetter d'ali. Em resumo é o que julga esta Camara informar a VEx.^a a quem Deus Guarde.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{of} Caetano Estellita Cavalcanty Pessôa

Dign.^{mo} Pres.^c desta Provincia

Joaquim Chavier Maia = P.
Paulo Gonçalves de Souza
Pleopotenciario Bartholino Campos
Francisco Xavier Moreira
Ign.^{co} BMaciel

DOCUMENTO N° 369

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, 12 de Junho de 1877

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inf. a Secc.

19 – 77 - 6

378 – para o fim

Resp. em 21 – 6 – 77

Havendo-se sussitado questão de incompatibilidades, nesta Camara, sobre o secretario da mesma, tomo a deliberação de consultar a V.Ex.^a, se, o Tenente Francisco Martins Freire Bandeira, actual Escrivão Interino do Jury deste termo, Partidor e Contador effectivo do Juizo Municipal deste mesmo termo, pode, accumulando ditos empregos, exercer ainda o de Secretario da Camara Municipal desta Villa, como exerce, ou se deixa de haver incompatibilidade na accumulção dos mencionados empregos?

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Exm.^o Senr.º

Desembargador Caetano Estellita Cav.^{te} Pessoa

M. D. Presidente da Provincia do Ceará

O Presidente da Camara

Joaquim Xavier Maia

DOCUMENTO Nº 370

Passo da Camara Municipal da Villa do Pereiro em 11 de Julho de 1877

Illm.º e Exm.º Senhor

[despachos e anotações]

De-se destino e acc.

18 - 77 - 7

1071

Autorizado pelo presidente desta Municipalidade, tenho a honra de remetter á V.Ex.^a os dois Balanços incluzos; um da receita e despeza effectuada pela Camara transacta, effectuada no anno proximo passado, e o outro orçando á receita e despeza para o futuro anno de 1878, para que V.Ex.^a se digne m'andar dar o destino conveniente.

Deos Guarde á V.Ex.^a por muitos annos.

Illm.º e Exm.º S.^r

Dez.^{of} Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa

Dignissimo Presidente d'esta Provincia

O V. Presidente da C. Mun.^{al}

Paulo Gonçalves de Souza

DOCUMENTO Nº 371

Paço da Camara municipal da V.^a do Pereiro, em sessão extraordinaria de 28 de Julho de 1877

Nº 13

Ill.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Exija da Alfandega esclarecim.^{tos} se ali existem os padrões pertencentes ao Jaguaribe-mirim
11 - 77 - 8

Por copia ao Presid.^e da Camara de Jaguaribe-mirim em 13 - 8 - 77

Em cumprimento ao despacho de V.Ex.^a exarado no officio da Presidencia da Camara Municipal da Villa de Jaguaribe meirim, consultando se as despesas feitas com transporte e conservação dos pesos e medidas do sistema metrico, devem ou não serem feitas por esta municipalidade; temos a informar, que, com quanto seja de justiça correrem por conta desta a despesa de transporte, (e não de conservação, por ser esta de obrigação de toda e qual quer corporação que tem o dever de zelar e conservar os utencilios publicos) todavia não pode por hora ser saptisfeita a falta de verba, salvo se for pequena quantia que se possa fazer pelas eventuais.

Não obstante, V.Ex.^a mandará o que for servido.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{or} Caetano Estellita Cavalcanty Pessôa

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Chavier Maia = P.
Paulo Gonçalves de Souza
Pleopotenciario Bartholino Campos
Alexandre Pexoto do Rego
Manoel Antonio Guerreiro

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 28 de Julho de 1877

Nº 14

III.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inf. a secc, revendo todo o expediente relativo 1 – 77 - 8

G

Esta Camara cumpre hum dever imprecindivel, requisitando de VEx.^a providencias em ordem para que os generos alimenticios distribuido a este municipio possam ser transportados, ou para Jaguaribe meirim, ou do Aracaty, a ser intregue a Comissão de socorros desta Villa, no Sitio Jinipapeiro, que fica na distancia de duas leguas. Com quanto tenha emigrado muita gente, á ainda com tudo uma grande população que esperão pelos socorros desta Villa, no Sitio Jinipapeiro, que fica na distancia de duas leguas. Com quanto tenha emigrado muita gente, á ainda com tudo uma grande população que esperão pelos socorros prometeidos. A excepção do conto de reis, só chegarão aqui deseceis saccas de farinha, e quatro de feijão, sendo certo que aquellas forão todas roubados segundo parece, pois apenas regularão de 48 a 50 litros.

Os serviços que estão em construção não admittem as pessôas que affluem a pedirem trabalho, e esmollas, alem disto aquelles poucos generos, estão concluidos, e o dinheiro pouco resta, segundo consta.

Entende esta Camara que só a construção d'Açudes accommodaria aos que procurão serviços, sendo estes Açudes ou outra qual quer obra que VEx.^a determinar feitos alem do desta Villa, igualmente nos Povoados de Caixa-só, e Sacco d'Orêlha, sendo a inspeção d'aquelles, a cargo de Comissões parciais, pois torna-se impossivel que os indigentes d'aquelles Povoados, virem procurar serviços na distancia de 6, 8 e mais leguas, quando sabem que as ditas obras em construção não comportão aos que morão ao pé da Villa.

A vista do exposto VEx.^a tomará a medida que julgar conviniente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Exm.^o Senr.º

Des.^{of} Caetano Estellita Cavalcanty Pessôa

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Chavier Maia = P.
Paulo Gonçalves de Souza
Pleopotenciario Bartholino Campos
Alexandre Pexoto do Rego
Manoel Antonio Guerreiro

DOCUMENTO Nº 373

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 28 de Julho de 1877

Nº 15

Ill.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Arch

Esta Camara dando cumprimento a ordem contida no despacho exarado no officio do Reverendissimo Vigario desta Freguesia; passa a informar a V.Ex.^a, quanto ao lugar marcado para um Açude, deixando de informar sobre as outras obras, por concordar no acrescimo do Cimiterio e as outras obras = Matris, Cadêa e Casa da Camara por estarem em construção. Que o alludido lugar para o Açude, é inteiramente improprio para semelhante obra, e sim na travessa do Riixo do sitio Mutambeira, que fica conjuncto a esta Villa, e na mesma distancia do indicado pelo mesmo Reverendissimo, em cujo lugar já esta Municipalidade entrou em combinação, em virtude de uma Lei Provincial, não só com diversos possuidores dos terrenos que ficavão alagados como com o empreitante, o que não teve effeito a falta de dinheiros. Feito este Açude, presta-se perfeitamente para um anno calamitôso; o contrario succede com o alludido pelo Reverendissimo, que alem da compra do terreno, que nas actuais circunstancias é caro, fás-se preciso uma parêde muito extença; o terreno que alaga não prodús nem bem capim, accressendo mais que nos annos que não houver grandes chuvas e fortes, ficará por enxer por falta de corrigos pois sempre enche quando a alagôa que lhe fica á suduêste, sangra. Por tanto, no humilde pensamento desta Camara, entende que uma igual quantia de oito contos de reis, pedida para aquelle Açude, chega para o indicado por esta Camara, que se não tem dobrado merecimento, é por ter o triplo, ou quadruplo.

Esta Camara toma a liberdade de apresentar a VEx.^a algumas considerações dada a hypothese de se mandar fazer a obra: primeiro, ser esta Camara, ou a Comissão, authorisada para entrár em ajuste e fazer as compras de terrenos que ficão sujeitos a alagação, ou fazer-se alguma consecção aos que cederem gratis: = segundo, entrar em ajuste com os possuidores de terreno do lado de baixo, e que vão auferirem as revencias e darem importancia aos mesmos, sujeitos estes proprietarios a uma certa indenisação imhora com prestações rasoaveis, em vista da crise que atravessamos: = Terceira finalmente, evitar-se qualquer demora, não só na remessa de generos e algum dinheiro, como no comêso da obra, d'onde se tira duas importantes vantagens; prima, salvar-se muita gente de morrer a fome; secunda, concluir-se o serviço a tempo, antes da estação invernôsa. A vista do expôsto VEx.^a fará o que em sua illustração intender.

Deus Guarde a VEx.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Des.^{of} Caetano Estellita Cavalcanty Pessôa

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Chavier Maia = P.
Paulo Gonçalves de Souza
Pleopotenciario Bartholino Campos
Alexandre Pexoto do Rego
Manoel Antonio Guerreiro

DOCUMENTO Nº 374

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 1º de Setembro de 1877

Nº 16

III.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Approvo e dê-se confieç.^{to}

13 -77 - 9

Resp. em 15 de 1877

Esta Camara, em cumprimento a ordem de V.Ex.^a contida na Circular nº 8 de 25 de Julho ultimo, tem designado o Veriador Pleopotenciario Bartholino Campo,s para nos termos do art.^o 9 do Regulamento nº 41 de 6 de Desembro de 1861, proceder com o Agente Fiscal, á demarcação dos limites sujeitos ao imposto da dессima urbana.

Deus Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} Exm.^o Senr.º

Des.^{or} Caetano Estellita Cavalcanty Pessôa

Dign.^{mo} Pris.^e desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza = V. P.
Alexandre Pexoto do Rego
Pleopotenciario Bartholino Campos
Ign.^{co} BMaciel
Manoel Antonio Guerreiro

DOCUMENTO Nº 375

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 10 de
Dezembro de 1877

Nº 17

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

A secc

26 - 12 - 77

Tendo esta Camara se reunido hoje afim de proceder-se a arrematação dos impostos
Camararios, depois de ter precidido éditas succedeu que por causa da terrivel sêcca que
tudo anniquilla, não houve licitante aos mesmos impostos; os quais terão de ser
arrecadados administrativamente, se V.Ex.^a não mandar o contrario.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Conselheiro João José Ferreira de Aguiar

M. D. Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza - V. P.

Alexandre Pexoto do Rego

Ign.^{co} BMaciel

Manoel Antonio Guerreiro

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO Nº 376

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 10 de Dezembro de 1877

Nº 18

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

G

Achando-se esta Camara reunida hoje em sessão extraordinaria, teve sciencia de se achar V.Ex.^a na Administração desta Provincia como Presidente d'ella. Aproveitando esta occasião, vai perante V.Ex.^a, não só dár os dividos para bens pela nomiação e posse de V.Ex.^a, como apresentar seu protesto de adhesão e dissidido apoio ao Governo de V.Ex.^a.

Digne se por tanto V.Ex.^a aceitar esta sincera manifestação.
Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Conselheiro João José Ferreira de Aguiar
M. D. Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza - V. P.
Alexandre Pexoto do Rego
Ign.^{co} B.Maciel
Manoel Antonio Guerreiro
Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO Nº 377

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 10 de Dezembro de 1877

Nº 20

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Remetta-se.

Resp. em 26 -12 -77

Esta Camara não pode ser differente as necessidades e miserias que opprimem aos habitantes deste lugar, os quais não se tendo emigrado, estão redusido a maior miseria, que se escaparem de perecer de fome, não terão meios de adequirir sementes para plantarem.

Esta Camara vai implorar de V.Ex.^a em nome destes infelis habitantes, a graça de lhes remetter as sementes mais necessarias, q.^s sejam milho, feijão e arrôz.

Esta Camara contando por certo que V.Ex.^a dará providencias neste sentido, desde já antecipa seus aggradecimentos.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Conselheiro João José Ferr.^a de Aguiar

M.D. Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza - V. P.

Alexandre Pexoto do Rego

Ign.^{co} B.Maciel

Manoel Antonio Guerreiro

Pleopotenciario Bartholino Campos

1878

DOCUMENTO Nº 378

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, 26 de Setembro de 1878

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Na impossibilidade de reunir-se a Camara, e authorisado pelo artigo 68 da Resolução Provincial numero 1749 de 13 de Setembro de 1876, organisei o balanço da Receita e Despesa effectuada no anno proximos passado, e o orçamento para o futuro anno de 1879, que encluso remetto a V.Ex.^{ca}, para que se digne apresental-o a Assembleia Provincial em sua proxima reunião.

Se nos annos regulares, a base que serve de carculo para taes orçamentos, correspondião, se não para mais, as quantias orçadas, neste que a terrivel secca tudo tem anniquilado, torna-se todo fecticio, não s'arrecadando nem ao menos a quarta parte, como bem demonstra a arrecadação deste anno. Em vista pois, da falta de fontes de receita, é minha úmilde opinião, que só se deve decretar trez verbas de despesas = Expediente do Jury, Luzes para as prisões, e Eventuaes = Ficando a Camara authorisada a pagar os empregados em proporção as rendas que se arrecadar e os serviços de cada um. Não ignora V.Ex.^{ca} que em uma epocha excepcional, como a que atrevessamos, os trabalhos das Camaras destas pequenas localidades são limitados a simples sessões extraordinarias, e estas mesmas tornão-se defícil por falta de membros, dividido a grande emigração.

Por tanto, se estas umildes reflexões merecerem a approvação da esclarecida intelligencia de V.Ex.^{ca}, digne-se leva-las ao conhecimento da mesma Assembleia, que se forem placitadas por V.Ex.^{ca}, estou certo que esta Camara será authorisada no sentido acima indicado, evitando-se dest'arte uma grande divida para o futuro.

Deus Guarde a V.Ex.^{ca}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} José Julio d'Albuquerque Barros

M. D. Prezidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza
Visse Prez.^e

DOCUMENTO N° 379

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão extraordinaria de 28 de setembro de 1878

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

A. A. Prov.^{af}

Esta Camara remette a V.Ex.^a a incluza proposta d'artigos de postura que julga de urgencia serem approvados pela Assembleia Provincial, em sua proxima reunião, para o que pede a V.Ex.^a se digne faze-los chegar perante a mesma Assembléa.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} José Julio de Albuquerque Barros

M. D. Presidente desta Provincia

Paulo Gonçalves de Souza = V. Prez.^o

Ign.^{co} B. Maciel

Plepotenciario Bartholino Campos

Manoel Antonio Guerreiro

Alexandre Pexoto do Rego

1879

DOCUMENTO Nº 380

Paço da Camara Municipal do Pereiro em 3 de Junho de 1879

Nº 23

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inf. o D.^r Secret.

Pede approvação p.^a a nomeação de um advogado, um de seus membros q' se preste gratuitam.^e

Não tendo o procurador desta Municipalidade, as habilitações para dirigir os processos de contravenções das posturas municipaes, torna-se indispensavel a nomeação de um advogado que tome tal incargo; sendo de urgencia uma tal nomeação, esta Camara, pede authorisação a V.Ex.^a, para nomear um de seus membros que se presta gratis durante a crise da sêcca. Aguardamos a resposta de V.Ex.^a a quem

Deus Guarde

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} José Julio de Albuquerque Barros

Dig.^{mo} Pris.^e desta Provincia

Joaquim Xavier Maia = P.

João Nogueira de Souza

Paulo Gonçalves de Souza

Alexandre Pexoto do Rego

Manoel Antonio Guerreiro

Ign.^{co} BMaciel

Plepotenciario Bartholino Campos

Paço da Camara municipal do Pereiro em 3 de Junho de 1879

Nº 26

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

G

Responda-se que, em vista da insufficiencia de suas rendas para satisfazer a todas as despesas orçadas, deverá a Camara attender de preferênciã aos serviços mais urgentes, addiãdo o pagam.^{to} do ordenado de seus empregados, e demonstrar nos balanços e projectos, que tem de apresentar a Assemblêã em sua proxima reunião, a dita insufficiencia e a necessidade.

No embaraço em que se acha esta Camara, para occorrer as despesas no Corrente anno, authorisadas pela Lei do orçamento vigente, na importancia de quatro centos e quatro mil reis, e quando todas as fontes de receita paralisaram, devido a terrivel sêcca que tudo tem anniquilado, e tanto isso é verdade, que do primeiro de Janeiro, ao ultimo de Maio proximo passado, a arrecadação liquida foi de desoito mil reis; por tanto levamos esta occorrenciã ao Conhecimento de V.Ex.^a; esta receita provem de alguma rês do consummo, que para ofim do anno terá de decrecer. Em vista do exposto, só tem uma resolução a tomar, que é a exoneração de todos os impregados que não quizerem servir gratis, durante a crise, e neste caso, como desempenhará esta Camara, as obrigações que são exercidas por taes impregados? Esperamos por tanto que V.Ex.^a nos ditará os meios de sahir-mos desta difficuldade.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} José Julio de Albuquerque Barros

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia = P.
João Nogueira de Souza
Paulo Gonçalves de Souza
Alexandre Pexoto do Rego
Manoel Antonio Guerreiro
Ign.^{co} BMaciel
Pleopotenciario Bartholino Campos

1880

DOCUMENTO N° 382

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 14 de Junho de 1880

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
A Secção p.^a os fins devidos

Resp. em 28 - 6 - 80

A Camara municipal da Villa do Pereiro, nesta data remette a V.Ex.^a, o incluzo Balanço da receita e despesa, effectuada no anno proximo passado, e orçamento da receita e despesa para o anno vindôro, para que se digne V.Ex.^a apresental-o a Assembleia Provincial.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º
D.^{or} José Julio de Albuquerque Barros
M. D. Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia - P.
Plepotenciario Bartholino Campos
João Nogueira de Souza
Manoel Antonio Guerreiro
Paulo Gonçalves de Souza

DOCUMENTO N° 383

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 14 de Junho de 1880

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
À Secção p.^a os devidos fins

Resp. em 28 - 6 - 80

A Camara municipal do Pereiro, remette a V.Ex.^a, a incluza copia de artigos de posturas, para por intermedio de V.Ex.^a, serem presentes a Assembleia Provincial, na proxima reunião.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} José Julio de Albuq.^e Barros

M. D. Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia P.
Pleopotenciario Bartholino Campos
João Nogueira de Souza
Manoel Antonio Guerreiro
Paulo Gonçalves de Souza

DOCUMENTO N° 384

Paço da Camara Municipal da V.^a do Pereiro em sessão extraordinaria de 11 de setembro de 1880

III.^{mo} Senr.º

Esta Camara respondendo o officio que VS.^a dirigiu a 31 de Julho proximo passado, sob n.º 25 no qual de ordem de S.Ex.^a o Senr.º. Presidente desta Provincia, exige saber quaes os substitutos do Juis municipal que prestarão juramento perante esta Camara, assim como suas dactas; temos a informar que ditos substitutos prestaram juramento perante o Doutor Juis de Direito desta Comarca em 28 de Maio preterito, e não perante esta municipalidade.

D.^s G.^e a V.S.^a

III.^{mo} Senr.º

D.^{or} Antonio Gomes Pereira Junior

M. D. Secr.^o do Governo

Joaquim Xavier Maia - P.
Paulo Gonçalves de Souza
Pleopotenciario Bartholino Campos
Alexandre Pexoto do Rego
Manoel Antonio Guerreiro

1881

DOCUMENTO N° 385

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1881

N° 1.º

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
N° 688

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que hoje prestou juramento, tomou posse, e deu começo aos trabalhos da primeira sessão ordinaria.
Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
D.^{or} André Augusto de Padua Fleury
M. D. Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.
Severo de Albuquerque Olanda Cav.^{ti}
Jezuino de Souza Braga e Barros
João Dias da Cunha
José Tavares Mag.^{es}

DOCUMENTO Nº 386

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1881

Nº 2

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
Nº 689

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que hoje prestarão juramento perante esta municipalidade, Vicente Fernandes da Silva Queirós, terceiro Juis de Pás, do districto desta Villa, João Thomás Ferreira Maia, Terceiro Juis de Pás do Sacco d'Orelha e Arcindo de Hollanda Bessa, de primeiro Juis de Pás, do Caixa-Só.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} André Augusto de Padua Fleury

M. D. Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.
Severo de Albuquerque Olanda Cav.^{ti}
Jezuino de Souza Braga e Barros
João Dias da Cunha
José Tavares Mag.^{es}

DOCUMENTO Nº 387

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 8 de Janeiro de 1881

Nº 3

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Nº 687

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que hoje prestarão juramento perante esta municipalidade, Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcante, como segundo Juis de Pás do Districto desta Villa, Manoel Alves Ferreira Maia, como Veriador supplente, e Raymundo Leandro de Sousa Vidal, como Procurador desta Camara, e na sessão de hontem forão demettidos a bem do serviço publico o Procurador Manoel Antonio de Oliveira, e o Zelador do Cimiterio Marcolino de Oliveira Furtado.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} André Augusto de Padua Fleury

D. Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.

Jezuino de Souza Braga e Barros

João Dias da Cunha

José Tavares Mag.^{es}

Antonio José Calisto

DOCUMENTO N° 388

Paço da Camara municipal do Pereiro em sessão ordinaria de 13 de Janeiro de 1881

N° 4

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.

[despachos e anotações]
N° 685

A Camara municipal do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que hoje prestou juramento perante esta municipalidade Francisco Rodrigues da Silva, primeiro Juis de Pás do Districto do Sacco d'Orelha.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.

D.^{or} André Augusto de Padua Fleury

D. Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.
Severo de Albuquerque Olanda Cav.^{ti}
Jezuino de Souza Braga e Barros
Manoel Alves Ferreira Maia
Antonio José Calisto

DOCUMENTO Nº 389

Paço da Camara municipal do Pereiro em sessão ordinaria de 7 de Abril de 1881

Nº 5

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inteirado

20 - 5 - 81

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que hoje deu começo aos trabalhos da segunda sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Conselheiro André Augusto de Padua Fleury

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.

Severo de Albuquerque Olanda Cav.^{ti}

João Dias da Cunha

Antonio José Calisto

Jezuino Souza Braga Barros

DOCUMENTO N° 390

Paço da Camara mun.^{al} do Pereiro em 9 de Abril de 1881

Ill.^{mo} Senr.º

A Camara mun.^{al} do Pereiro, accusa a recepção da circular de V.S.^a sob n° 1 de 12 de Janeiro passado, ao qual acompanho um exemplar da collecção da Lei desta Provincia.
Deus Guarde a V.S.^a

Ill.^{mo} Senr.º
D.^{or} Antonio Gomes Per.^a Junior
M. D. Secr.^o do Governo do Ceará

Ovidio Pais Butão = P.
Severo de Albuquerque Olanda Cavalcanti
Francisco Paulino da Cunha
Antonio José Calisto
João Dias da Cunha

DOCUMENTO N° 391

Paço da Camara Mun.^{al} do Pereiro em 9 de Abril de 1881

III.^{mo} Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, accuza a recepção da circular de VS.^a, sob n° 9 de 2 de Março proximo passado, ao qual acompanhou 25 exemplares da Lei n° 329 de 9 de Janeiro do corrente anno.

Deus G.^e a V.S.^a

II.^{mo} Senr.º

D.^{or} Antonio Gomes Per.^a J.^{or}

M. D. Secr.^o do Governo do Ceará

Ovidio Pais Butão = P.
Severo de Albuquerque Olanda Cavalcanti
Francisco Paulino da Cunha
Antonio José Calisto
João Dias da Cunha

DOCUMENTO N° 392

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 14 de Junho de 1881

III.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Pereiro

G

A Camara municipal da Villa do Pereiro, accusa a recepção do officio circular de V.Ex.^a sob n° 21, do 1° de Abril proximo passado, em que communicou a esta Camara haver prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de secretario desta Provincia.

Deus Guarde a V.S.^a

Ovidio Pais Butão = P.
Jezuino de Souza Braga Barros
Francisco Paulino da Cunha
Vicente Jose da Silva
Antonio José Calisto

DOCUMENTO N° 393

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão extraordinaria de 14 de Junho de 1881

N.º 6

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

1.ª Secção

Resp. em 6 – 7 – 81

Assembléa – 7 – 7 -81

N.º 2792

A Camara municipal da Villa do Pereiro, remette por intermedio de V.Ex.^a, a secretaria da Assembleia Provincial, o incluso orçamento de receita e despesa, para o anno proximo vindôro, e o balanço da receita e despesa effectuada no anno preterito, bem como os documentos comprobatorios da mesma despesa.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Senador Pedro Leão Velôso

M. D. Prsidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.
Jezuino de Souza Braga Barros
Francisco Paulino da Cunha
Vicente Jose da Silva
Antonio José Calisto

DOCUMENTO Nº 394

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 8 de Julho de 1881

Nº 7

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Int.^{do}

G

Nº 3664

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a que hoje deu começo aos trabalhos da terceira sessão ordinaria, deixando de reunir-se hontem por falta involuntaria de um Veriador.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Senador Pedro Leão Velôso

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.

Jezuino de Souza Braga e Barros

Vicente José da Silva

João Dias da Cunha

Antonio José Calisto

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em 11 de Julho de 1881

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

1ª Secção

26 – 7 – 81

Resp. 10 – 8 – 81

Nº 3388

Communico a V.Ex.^a que a Camara municipal desta Villa, deixou de funcionar na terceira sessão ordinaria os dias que é obrigada, por ter deixado de comparecer hontem e hoje o Vereador João Dias da Cunha, assim como compareceu na sessão de hoje o Vereador supplente Antonio José Calisto e declarou que havia servido na sessão do dia 8 do corrente, mas padecendo duvida se podia servir, visto ser Escrivão da Collectoria Provincial, não continuava mais a funcionar, por lhe parecer emcompativel accomulação dos cargos de Vereador e Escrivão da Collectoria. Em vista pois do exposto, consulto a VEx.^a se devo convocar novamente a Camara em consequencia de não poder funcionar nos dias seguintes por ter o Doutor Juis de Direito da Comarca, convocada uma sessão do Jury para o dia 13 do corrente na Casa da Camara, dia que devia terminar os trabalhos da Camara.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Senador Pedro Leão Velôso

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

O prezidente da Camara
Ovidio Pais Butão

DOCUMENTO N° 396

Villa do Pereiro, em 19 de Julho de 1881

Ill.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

2 Secção

Examine

26 – 7 – 81

Resp. em 29 de Julho de 1881

Pedio-se informações ao Juiz de direito na m.^{ma} data.

Resp. em 25 de Janr.^o de 82 com o off.^o que se dirige ao J.^s m.^{al}

N° 3395

Morando o Doutor Juiz municipal deste termo, Thomas Gomes da Silva, na fazenda logrador do districto do Sacco de Orelha deste termo, distante desta Villa quatro legôas, e indo muitas vezes ao lugar barriguda do termo da Villa de Pau dos ferros da Provincia do Rio Grande do Norte distante desta Villa vinte duas legôas; em vista pois desta razão consulta a V.Ex.^a se devo dar os attestados de exercicio.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Exm.^o Senr.º

Senador Pedro Lião Veloso

M. D. Presidente desta Provincia

O presidente da Camara
Ovidio Pais Butão

DOCUMENTO N° 397

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 6 de setembro de 1881

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
1ª Secc

G

A Camara municipal da Villa do Pereiro, tem a honra de accusar a recepção do officio circular de V.Ex.^a de 30 de Julho passado, sob n° 1882, e que em cumprimento as ordens de V.Ex.^a hoje affixou-se os editaes ordenados, e vai tratar de preparar o lugar designado para os trabalhos eleitoraes desta Parochia, depois do que dará conhecimento a V.Ex.^a.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º
Senador Pedro Leão Velôso
Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão - P.
Jezuino de Souza Braga e Barros
Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcanti
Vicente José da Silva
João Dias da Cunha

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão ordinaria de 6 de setembro de 1881

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
1ª Secc.

G

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que tendo deixado de funcionar na ultima sessão ordinaria os dias que marca a Lei, foi de novo convocada para completar seus trabalhos, e que hoje deu começo aos mesmos.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Senador Pedro Leão Velôso

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão - P.
Jezuino de Souza Braga e Barros
Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcanti
Vicente José da Silva
João Dias da Cunha

DOCUMENTO N° 399

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 6 de setembro de 1881

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

1ª Seccão

Esta Camara tem a honra de responder o officio circular de V.Ex.^a de 4 de Agosto proximo findo, sob n° 2018, em que marca a eleição desta Provincia.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Senador Pedro Leão Velôso

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.

Jezuino de Souza Braga e Barros

Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcanti

Vicente José da Silva

João Dias da Cunha

DOCUMENTO N° 400

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 13 de setembro de 1881

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
1ª Secc

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que hoje encerrou os trabalhos da terceira sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Senador Pedro Leão Velôso

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.
Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcanti
Francisco Paulino da Cunha
Vicente José da Silva
Jezuino de Souza Braga e Barros

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 13 de setembro de 1881

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Sr. Licínio

Nº 4567

Esta Camara tem a honra de responder o officio circular de V.Ex.^a sob nº 2313 de 24 de Agosto proximo findo.

Os principais ramos de industria deste municipio, são a agricultura, e criação de gados grossos e miudos. A agricultura prodús algodão, milho, feijão, arrô, canna e farinha de mandiôca.

A criação prodús queijos e pelles, que são vendidos para fora do municipio, isso em pequena escalla, attento ao grande desfalque que produsio as sêccas de 1877, a 1879.

Ainda que a grande emigração causada por tres annos de secca tivesse despovoado o municipio, entre tanto parte da população tem voltado as suas antigas occupaões, não se podendo saber ao certo a população que este perdeu. Esta Camara julga que os meios mais convinientes de reconstruir as forças productivas do municipio talvês sejam a criação da escola de ensino pratico; o que seria de certo já um grande remedio applicado a grandes males que fazem deixar de progredir nossa Camara. Esta Camara julga ter mais ou menos satisfeito o que lhe é possivel a requisição de VEx.^a.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Senador Pedro Leão Veloso

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Ovidio Pais Butão = P.

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

Francisco Paulino da Cunha

Vicente José da Silva

Jezuino Souza Braga Barros

1882

DOCUMENTO N° 402

Paço da Camara municipal do Pereiro em sessão ordinaria de 28 de Fevereiro de 1882

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, accusa a recepção do officio circular de V.Ex.^a sob n° 4514 de 26 de Dezembro do anno proximo passado, no qual commonicou haver assumido a administração desta Provincia na qualidade de 1° Vice Presidente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Torquato Mendes Vianna

Dign.^{mo} 1° Vice Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

Francisco Paulino da Cunha

Vicente José da Silva

João Dias da Cunha

Jezuino de Souza Braga e Barros

DOCUMENTO Nº 403

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 28 de Fevereiro de 1882

Nº 12

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, commonica a V.Ex.^a, que hoje deu comêço aos trabalhos da primeira sessão ordinaria, visto não ter podido reunir-[se] no dia 7 de Janeiro passado.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Torquato Mendes Vianna

Dign.^{mo} 1º Vice Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.
Francisco Paulino da Cunha
Vicente José da Silva
João Dias da Cunha
Jezuino de Souza Braga e Barros

DOCUMENTO N° 404

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 2 de Março de 1882

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

3ª secção

Resp. em 1 de Abril

N° 1138

A Camara municipal da Villa do Pereiro, accusa a recepção do officio de V.Ex.^a sob n° 341 de 25 de Janeiro passado, e em cumprimento ao mesmo, designou d'entre os seus membros ao Veriador Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcante, para depois de approvado por essa Presidencia, proceder com o agente fiscal, a demarcação dos limites sujeitos ao imposto da decima urbana no quatrienio de 1882 a 1885.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Torquato Mendes Vianna

Dign.^{mo} 1º Vice Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcanti V. P.

João Dias da Cunha

Manoel Alves Ferreira Maia

Vicente José da Silva

Francisco Paulino da Cunha

DOCUMENTO N° 405

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 17 de Abril de 1882

N° 12

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que não tendo podido reunir-se no dia 7 do corrente, hoje derão começo aos trabalhos da segunda sessão.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Torquato Mendes Vianna

M. D. 1^o Vice Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

Jezuino Souza Braga e Barros

João Dias da Cunha

Francisco Paulino da Cunha

Manoel Alves Ferreira Maia

DOCUMENTO N° 406

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 10 de Julho de 1882

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Inf. a Secc.

N° 2670

Esta Camara accusa a recepção do officio circular de V.Ex.^a, sob n° 32 de 3 de Junho preterito, e em resposta ao mesmo, tem a informar a V.Ex.^a que até esta data não recebeu o terno de padrões de pesos e medidas do systema metrico decimal, constando a esta Camara que ditos pesos e medida, forão entregues a Camara municipal da Villa de Jaguaribe-meirim.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Sancho de Barros Pimentel

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcanti V. P.

João Dias da Cunha

Francisco Paulino da Cunha

Vicente Jose da Silva

Jezuino de Souza Braga e Barros

DOCUMENTO Nº 407

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 10 de Julho de 1882

Nº 21

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que não tendo podido reunir-se no dia 7 do corrente, deu começo hoje aos trabalhos da terceira sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Sanacho de Barros Pimentel

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

João Dias da Cunha

Francisco Paulino da Cunha

Vicente Jose da Silva

Jezuino de Souza Braga e Barros

DOCUMENTO N° 408

Villa do Pereiro 23 de Outubro de 1882

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
Que si houver saldo na respectiva verba

Resp. 18 – 11 – 82

N° 3696

Achando-se a Camara municipal desta Villa, devendo ao seu secretario Tenente Francisco Martins Freire Bandeira, a quantia de quatro centos e quarenta e um mil cento e oito reis 441:108, de ordenados atrasados como consta dos balancetes de 1878, 1879 e 1880, tenho a honra de consultar a V.Ex.^a, se havendo saldo no cofre da mesma Camara, d'elle pode-se dár algum dinheiro por conta ao referido secretario.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º
D.^{or} Sancho de Barros Pimentel
Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

1883

DOCUMENTO Nº 409

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em sessão de 9 de Janeiro de 1883

Nº 1

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Acc.

Resp. 12 – 2 – 83

Nº 447

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a que nesta data prestou juramento, tomou posse e em acto continuado procedeu a eleição de seu Presidente, e Vice Presidente de conformmidade com o art.^o 22 § 5^o do Decreto nº 3029 de 9 de Janeiro de 1881, tendo sido eleito Presidente o Veriador Capitão Joaquim Xavier Maia, e Vice Presidente o Cidadão Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcante, depois do que deu começo aos trabalhos da primeira sessão ordinaria, tendo deixado de prestar juramento no dia 7 como ordena a Lei das Camaras por falta involuntaria de alguns Veriadores. Aproveita a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a o protesto de alta estima e consideração.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Doutor Domingos Antonio Rayol

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Chavier Maia - P
Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}
Pleopotenciario Bartholino Campos
Fran.^{co} Rodrigues da Silva
João Silvestre da Silva
Manoel Lourenço Gonçalves

DOCUMENTO Nº 410

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 15 de Janeiro de 1883

Nº 2

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Examine

Respondido em 10 Abril 83

Nº 446

Tendo o Alferes Octaviano Cicero de Alencar Araripe, ex-Escrivão do crime deste termo, requerido o pagamento de oitenta mil reis 80:000 de meias custas, em conformidade do artigo 102 § 10 da lei Provincial nº 2026, esta Camara tomou a deliberação de consultar a V.Ex.^a, se estas custas devem ser pagas pelo saldo existente no balanço do anno passado, ou se pela verba do corrente anno.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Domingos Antonio Rayol

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia = P

Manoel Lourenço Gonçalves

João Silvestre da Silva

Fran.^{co} Rodrigues da Silva

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 411

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão ordinaria de 15 de Janeiro de 1883

N° 3

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que hoje encerrou os trabalhos da primeira sessão ordinaria.

Deus Guarde a VEx.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Doutor Domingos Antonio Rayol

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia = P

Manoel Lourenço Gonçalves

João Silvestre da Silva

Fran.^{co} Rodrigues da Silva

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 412

Paço da Camara municipal do Pereiro em sessão ordinaria de 7 de Maio de 1883

N° 4

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^a que hoje deu começo aos trabalhos da segunda sessão ordinaria.

Deus Guarde a VEx.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Domingos Antonio Rayol

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia = P
Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}
João Silvestre da Silva
Manoel Lourenço Gonçalves
Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 413

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 10 de Maio de 1883

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, tem a honra de accusar a recepção do officio de V.Ex.^{cia} sob n° 589 de 17 de Fevereiro passado, remettendo uma caixinha contendo um aparelho para injecções hypodermicas e dous frascos de solução de permanganato de potassa, offerecido a esta Camara pelo pharmaceutico Rodolpho Marcos Theophilo.

Deus Guarde a VEx.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Domingos Antonio Raiol

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia P

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonçalves

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 414

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em 10 de Maio de 1883

Ill.^{mo} Senr.º

Esta Camara tem a honra de accusar o officio circular de V.S.^a sob n° 8 de 24 de Março passado no qual vinha incluso o exemplar da Collecção das Leis e Resoluções promulgadas pela respectiva Assembleia Legislativa em suas ultimas sessões.

Deus Guarde a VS.^a

Ill.^{mo} Senr.º

Miguel Ferreira de Mello

M. D. Secretario do Governo

Joaquim Xavier Maia P.

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonçalves

Plepotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 415

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão ordinaria de 10 de Maio de 1883

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, tem a honra de accusar a recepção do officio circular de V.Ex.^{cia} sob n° 7 de 27 de Fevereiro passado, no qual vinha incluso o exemplar, regulando a presidencia das Camaras municipais no caso de impedimento dos respectivos Presidente e Vice Presidente.

Deus Guarde a VEx.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Domingos Antonio Raiol

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia P.
Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}
João Silvestre da Silva
Manoel Lourenço Gonçalves
Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO Nº 416

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 12 de Maio de 1883

Nº 7

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^{cia}, que hoje encerrou os trabalhos da segunda sessão ordinaria.

Deus Guarde a VEx.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Domingos Antonio Raiol

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia P.

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonçalves

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO Nº 417

Paço da Camara municipal do Pereiro em sessão ordinaria de 20 de Agosto de 1883

Nº 8

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

A Camara municipal do Pereiro, communica a V.Ex.^a, que hoje deu começo aos trabalhos da terceira sessão ordinaria.

Deus Guarde a VEx.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Commendador Antonio Theodorico da Costa

Dign.^{mo} Vice Presidente da Provincia

Joaquim Xavier Maia P.

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

Manoel Lourenço Gonçalves

Fran.^{co} Rodrigues da S.^a

João Silvestre da Silva

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 418

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 25 de Agosto de 1883

N° 10

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

A Camara municipal do Pereiro, tem a honra de communicar a V.Ex.^{cia} que hoje encerrou os trabalhos da terceira sessão ordinaria.

Deus Guarde a VEx.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Commendador Antonio Theodorico da Costa

Dign.^{mo} Vice Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia – P.
Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}
Manoel Lourenço Gonçalves
João Silvestre da Silva
Pleopotenciario Bartholino Campos

1884

DOCUMENTO Nº 419

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1884

Nº 1

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^{cia} que reuniu-se hoje a fim de proceder a eleição de seu presidente e vice presidente tendo sido eleito Presidente o Cidadão Francisco Rodrigues da Silva, e Vice presidente o Cidadão Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcante, e depois deu começo aos trabalhos da primeira sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Satyro de Oliveira Dias

Dign.^{mo} Presidente da Provincia

Fran.^{co} Rodrigues da S.^a P.

Napolião Diogenes Paz Butão

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

Joaquim Xavier Maia

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonsalves

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO Nº 420

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 8 de Janeiro de 1884

Nº 2

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Examine

Para 1884 = R\$ 750:000

Resp. 11 – Fev.º 84

Nº 297

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^{cia}, que hoje teve logar com as formalidades da Lei a arrematação dos impostos seguintes: seis centos reis, sobre rês morta para o consumo, pela quantia de sessenta e dous mil reis; quinhentos reis, sobre cevados mortos para o consumo, pela quantia de duzentos e vinte e dous mil reis; seis mil e quatro centos sobre lojas, pela quantia de sessenta mil reis; dês mil reis sobre tavernas onde se vende bebidas espirituosas, pela quantia de cento e setenta e cinco mil reis; cinco mil reis sobre as mesmas tavernas onde venderem aguardente, pela quantia de noventa e cinco mil reis; quarenta reis sobre carga na feira, pela quantia de trinta e um mil reis; dusetos reis sobre animal cabrum e lanigero, pela quantia de cincoenta mil reis; mil reis sobre licença, pela quantia de trinta e tres mil reis; e dous mil reis sobre negociante ambulante de aguardente, pela quantia de vinte e dous mil reis. Deixaram de ser arrematados os de mais impostos por falta de lançador. Esta Camara é de accordo, de serem approvados os impostos arrematados.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Satyro de Oliveira Dias

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.
João Silvestre da Silva
Pleopotenciario Bartholino Campos
Manoel Lourenço Gonçalves
Joaquim Xavier Maia

DOCUMENTO N° 421

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão ordinaria de 8 de Janeiro de 1884

N° 3

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Examine

Resp. a 29 Abril 84

N° 1036

Tendo a Resolução Provincial n° 2065 de 13 de Dezembro ultimo, fixado a receita municipal alterando os impostos sobre tavernas onde se vende bebidas espirituózas, e mais cinco mil reis sobre as mesmas tavernas onde venderem aguardente, e como em algumas partes deste municipio, vendem aguardente afora as tavernas da Villa e Povoações, esta Camara elaborando em duvida, consulta a V.Ex.^{cia} como devem ser arrecadados esses direitos não especificados, que outr' hora fazião parte das tavernas das Povoações.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Doutor Satyro de Oliveira Dias

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V.P.

João Silvestre da Silva

Pleopotenciario Bartholino Campos

Manoel Lourenço Gonçalves

Joaquim Xavier Maia

DOCUMENTO N° 422

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 12 de Janeiro de 1884

N° 4

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

A Camara municipal do Pereiro, communica a V.Ex.^{cia} que hoje encerrou os trabalhos da primeira sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Satyro de Oliveira Dias

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

João Silvestre da Silva

Pleopotenciario Bartholino Campos

Manoel Lourenço Gonçalves

Joaquim Xavier Maia

DOCUMENTO N° 423

Secretaria da Camara municipal do Pereiro em 2 de Fevereiro de 1884

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.[’]

[despachos e anotações]

Resp. pela Secretaria que a consulta deverá ser dirigida pela Camara se esta tiver duvida sobre o respectivo assumpto.

Resp. a 12 – Fev.^o 84

N° 338

Tendo o artigo 142 da Resolução Provincial n° 2065 de 13 de Dezembro do anno passado, autorisado as Camaras da Provincia a pagar o que se achassem a dever a seus empregados independente de orçamento; respeitosamente consulto a V.Ex.^{cia}, se havendo saldo no cofre, delle pode o Procurador ir dando por conta aos credores.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Snr.[’]

D.^{or} Satyro de Oliveira Dias

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

O Secretario
Francisco Martins Freire Bandr.^a

DOCUMENTO N° 424

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão ordinaria de 26 de Maio de 1884

N° 5

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

G

Esta Camara tem a honra de communica a V.Ex.^{cia} que hoje deu começo aos trabalhos da segunda sessão ordinaria deste municipio.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Satyro de Oliveira Dias

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

Joaquim Xavier Maia

João Silvestre da Silva

Pleopotenciario Bartholino Campos

Manoel Lourenço Gonçalves

DOCUMENTO N° 425

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 31 de Maio de 1884

N° 8

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

G.

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^{cia} que hoje encerrou os trabalhos da segunda sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Commendador Satyro de Oliveira Dias

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

Joaquim Xavier Maia

Pleopotenciario Bartholino Campos

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonçalves

DOCUMENTO N° 426

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 7 de Outubro de 1884

N° 9

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
N° 3406

A Camara municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^{cia}, que hoje deu começo aos trabalhos da terceira sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Doutor Carlos Honorio Benedicto Ottone

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

Joaquim Xavier Maia

Pleopotenciario Bartholino Campos

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonçalves

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão ordinaria de 8 de Outubro de 1884

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

N° 3409

A Camara municipal da Villa do Pereiro, accusa a recepção do officio circular de V.Ex.^{cia} sob n° 45 de 11 de Agosto do Corrente anno na qual ordena a esta Camara, a remessa de amostras de madeiras, mineraes e rochas. Em observancia declara que as madeiras existente neste municipio são as mesmas existentes em quase toda Provincia como cedro, arueira, pao d'arco; e quanto a mineraes, consta apenas de uma no Sacco do Amoré, que a annos foi explorada por particulares; sendo a referida mina de ouro.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Doutor Carlos Honorio Benedicto Ottone

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

Joaquim Xavier Maia

Pleopotenciario Bartholino Campos

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonçalves

DOCUMENTO N° 428

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 8 de Outubro de 1884

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
N° 3408

A Camara municipal da Villa do Pereiro, acusa a recepção do officio circular de V.Ex.^{cia} sob n° 46 de 20 de Agosto deste anno, no qual recommenda promptas medidas no intuito de impedir a invasão do cholera morbus neste municipio.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º
Doutor Carlos Honorio Benedicto Ottone
Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.
Joaquim Xavier Maia
Pleopotenciario Bartholino Campos
João Silvestre da Silva
Manoel Lourenço Gonçalves

DOCUMENTO N° 429

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 8 de Outubro de 1884

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Pereiro

Açudes

A Camara municipal da Villa do Pereiro, acusa a recepção do officio circular de V.Ex.^{cia} sob n° 52 de 16 de Setembro do corrente anno, e em resposta tem a informar a V. Ex.^{cia} que existem neste municipio vinte açudes particulares, que conservão agua de um anno a outro, e todos em bom estado.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Carlos Honorio Benedicto Ottone

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

Joaquim Xavier Maia

Pleopotenciario Bartholino Campos

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonçalves

DOCUMENTO N° 430

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 13 de Outubro de 1884

N° 10

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Accuse-se

N° 3441

A Camara municipal da Villa do Pereiro, tem a honra de communicar a V.Ex.^{cia} que hoje encerrou os trabalhos da terceira sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Carlos Honorio Benedicto Ottone

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P.

Joaquim Xavier Maia

Pleopotenciario Bartholino Campos

João Silvestre da Silva

Manoel Lourenço Gonçalves

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º Presidente desta Provincia

[despachos e anotações]
Informe o Sr. Juiz municipal do Pereiro.
Palacio do Governo do Ceará, 25 de outubro de 1884
Carlos Ottoni

Resp. 30 – 12 – 84

Nº 3171

Achando-se a Camara Municipal em deficiencias sobre certo ponto de suas deliberações, leva a alta apreciação de VEx.^a –

Tendo esta Camara a mais de vinte annos, destinado p.^a serventia publica uma cacimba denominada quatro cantos, acontece que um individuo hoje feixa com cerca e cancella a entrada para ella, allegando ter um cercado no terreno onde é dita cacimba: Occorre ainda q.^o o referido terreno até o anno passado éra d'Orfãos, e diz elle ter comprado, o que a Camara ignora.

Nestas condições exigiu se delle a entrada, sendo tudo baldado, e elle sempre a voltar os animaes, e pessoas que lá vão procurar a aguada. Assim deliberará V.Ex.^a como entender de Justiça.

D.^e G.^e a V.Ex.^a

III.^{mo} e E.^{mo} S.^r

D.^{or} Carlos Honorio Benedicto Ottoni

M. D. Presidente desta Provincia

Villa do Per.^o 18 de 8br.^o de 1884

O V. Prsid.^e
Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} V. P

1885

DOCUMENTO Nº 432

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em 7 de Janeiro de 1885

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Accuse-se

G

Nº 4751

Communico a V.Ex.^{cia} que de conformidade com a lei compareci hoje a fim de proceder-se a eleição de presidente e vice presidente da Camara desta Villa, e tendo comparecido somente os veriadores Capitão Joaquim Xavier Maia, e Pleopotenciario Bartholino Campos, convoquei de novo aos Veriadores a fim de comparecerem no dia 12 do corrente para o referido fim.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Doutor Carlos Honorio Benedicto Ottoni

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} P.

Paço da Camara municipal do Pereiro em 12 de Janeiro de 1885

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
Camara M.^{af}

Resp. em 26 – 1 – 85

Nº 4773

Communico a V.Ex.^{cia} que tendo convocado a primeira sessão da Camara municipal para hoje a fim de proceder-se a elleição de Presidente e Vice presidente da mesma, comparecerão apenas os Veriadores Capitão Joaquim Xavier Maia, e Pleopotenciario Bartholino Campos, sendo communicado pelos Veriadores João Silvestre da Silva, e Manoel Lourenço Gonçalves, não poderem comparecer por encommodos de saude.

Consulto a V. Ex.^{cia} o que devo fazer no caso de continuarem a não comparecer os referidos veriadores.

Consulto ainda a V. Ex.^{cia} se a nomeação de official da Guarda Nacional fás perder o lugar de veriador da Camara, visto terem sido nomeados os veriadores Capitão Francisco Rodrigues da Silva, e Capitão Napoleão Diogenes Pas Butão, aos quaes deixei de convocar por padecer duvida.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Doutor Carlos Xavier Benedicto Ottoni

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti} P.

DOCUMENTO Nº 434

Paço da Camara municipal do Pereiro em sessão ordinaria de 6 de Abril de 1885

Nº 1

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

Resp. 27 – 4 – 85

Nº 199

A Camara municipal do Pereiro, tem a honra de communicar a V.Ex.^{cia} que hoje reunio-se a fim de proceder a eleição de presidente e vice presidente da mesma, visto não ter podido reunir-se até então, cujo resultado foi ter sido eleito presidente o Capitão Joaquim Xavier Maia, e Vice presidente Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcante, e continua nos trabalhos da sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Conselheiro Doutor Sinval Odorico de Moura

Dign.^{mo} Presidente desta Prov.^a

Joaquim Xavier Maia P.
Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}
Manoel Lourenço Gonçalves
Fran.^{co} Rodrigues da Silva
Napoleão Diogenes Paz Butão
João Silvestre da Silva
Pleopotenciario Bartholino Campo

DOCUMENTO N° 435

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 11 de Abril de 1885

N° 2

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

G.

N° 195

Esta Camara tem a honra de communicar a V.Ex.^{cia} que hoje encerrou os trabalhos da primeira sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Conselheiro Doutor Sinval Odorico de Moura

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia P.

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

Manoel Lourenço Gonçalves

Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 436

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro em sessão ordinaria de 11 de Abril de 1885

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

G

N° 194

A Camara municipal da Villa do Pereiro, tem a honra de accusar a recepção do officio de V.Ex.^{cia} sob n° 1276 de 31 de Março proximo findo, communicando haver naquella data designado o dia 20 de Maio vindouro, para se proceder nas diversas parochias deste 7° districto a nova eleição de deputados á Assembleia Geral.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Conselheiro Doutor Sinval Odorico de Moura

Dign.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia - P

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

Manoel Lourenço Gonçalves

Pleopotenciario Bartholino Campos

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão extraordinaria de 25 de Maio de 1885

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]
Examine-se tendo-se em vista a arrematação anterior
3 – 6 – 85

1885
847:500

App. em 6 Junho 85

Nº 745

Esta Camara tem a honra de communicar a V.Ex.^{cia} que hoje teve logar com as formalidades da Lei a arrematação dos seguintes impostos camararios: seis centos reis sobre res morta para o consumo pela quantia de oitenta e sete mil reis; quinhentos reis sobre cevados, por duzentos e vinte e cinco mil reis; sobre des mil reis de tavernas, pela quantia de dusetos mil reis; cinco mil reis sobre as mesmas tavernas onde vende aguardente, por cem mil reis; de engenhos de moer canna, por deseseis mil reis; dusetos reis, sobre animal cabrum e lanigero, por cincoenta e dous mil reis; quarenta reis, sobre cargas no mercado, por cincoenta e cinco mil reis; seis mil e quatro centos reis, sobre lojas, por setenta e dous mil e quinhentos reis, e negociante ambolante de aguardente, por quarenta mil reis; deixando de de ser os demais impostos a falta de licitante. Os impostos arrematados attingiram á quantia de oito centos e quarenta e sete mil e quinhentos reis. Esta Camara é de accordo de serem aprovados os referidos impostos arrematados.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º
Conselheiro Doutor Sival Odorico de Moura
Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia - P
Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}
Manoel Lourenço Gonçalves
Pleopotenciario Bartholino Campos

Villa do Pereiro em 22 de Junho de 1885

Ill.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Examinem-se

Officio á Camara do Pereiro em 14 – 7 – 85

N° 1262

Havendo-se procedido no dia 6 de Abril proximo passado, a eleição de presidente e vice presidente da Cam.^a municipal desta Villa, aconteceu ter o abaixo assignado empatado em votação com o Capitão Joaquim Xavier Maia, reconhecendo-se immediatamente eleito presidente, por ser mais velho, o mesmo Senr.º Capitão Maia.

Sentindo-me prejudicado em meus direitos, respeitoso Consulto a V.Ex.^{cia}, se é aquelle Senr.º presidente legal, ou se nos é applicavel o art.^o 22 da Lei do 1º de Outubro de 1828, conforme a decisão da presidente do Rio de Janeiro em 27 de Setembro de 1882.

Deus Guarde a VEx.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

Conselheiro Doutor Sinval Odorico de Moura

Dig.^{mo} Presidente desta Provincia

O Veriador
Manoel Lourenço Gonçalves

[nota da transcritora: apenso ao officio acima encontra-se uma tira de papel de cor verde contendo o seguinte parecer e subsequente despacho:]

O art.^o 22 da lei do 1º de Outubro de 1828, tratando de eleições, está revogado pelo art.^o 33 da lei de 9 de Janeiro de 188, que assim se expressa:

“No caso de empate nas apurações ultimas de votos em q.^l quer eleição, será preferido o cidadão que fôr mais velho em idade.”

Não importa a decisão, em contrario, do Presidente do Rio de Janeiro de 27 de Setembro de 1882 que ora junto na respectiva Collecção a pagina 667; e não importa:

1º Por que o illustrado Senr.' Desembargador Gavião Peixoto – apesar do nome – é homem, e consequentemente sujeito ao erro, que é attributo da humanidade;

2º Por que contra essa decisão existe o Aviso do Ministerio do Imperio nº 5 de 13 de Janeiro de 1883.

Em 6 de Julho de 1885

Miguel F. de Mello

[despacho]

De accordo, responde-se assim.

[despachos e anotações]

Ap.

App. em 18 de Setembro

N° 2044

Tenho a subida honra de commonicar a V.Ex.^{cia} que tendo convocado uma sessão extraordinaria para o dia de hoje, depois da hora legal não obstante mandar avizar aos Veriadores, encerrei a sessão a falta de numero, comparecendo somente os Veriadores Pleopotenciario Bartholino Campos e Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcante.

Por esse motivo designei o Veriador Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcante para o fim de que trata V.Ex.^{cia}, em a circular n° 25 de 17 de Julho do corrente anno.

Deus G.^e a V.Ex.^{cia}

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Conselheiro D.^{or} Sinval Odorico de Moura

M. D. Presidente desta Prov.^a

Pereiro, 29 de Agosto de 1885

Joaquim Xavier Maia P.

1886

DOCUMENTO Nº 440

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em 8 de Março de 1886

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Informe a Secção

Responda-se que, se convocada de novo a Camara p.^a a eleição do Presidente e Vice Presidente, ainda não comparecerem Vereadores, que formem maioria, considerem-se q.^{tos} supplentes sejam necesarios nos termos do art. 229 do Reg. de 13 de Ag.^{to}, sendo estes do 2º escrutinio, visto q.º não some suplente no primeiro.

Resp. em 26 - 4 - 86

Nº 1265

Tendo sido designado o dia de hoje para proceder-se a 1ª sessão ordinaria do corrente anno, afim de ter lugar a eleição do presidente e vice-presidente desta Municipalidade como preceptua a lei, não teve lugar por não terem comparecido os Vereadores João Silvestre da Silva, Napolião Diogenes Paes Butão, Francisco Rodrigues da Silva e Manoel Lourenço Gonsalves, os quais havião sido previamente convocados.

Em vista pois, consultamos a V.Ex.^{cia} se-pode ser chamado um supplente para prefaser numero legal; - accrescendo que deixamos de o faser logo por padecermos duvida, visto como na eleição a que se-procedeu para Vereadores e Juizes de Pas deste municipio não houve nenhum supplente no 1º escrutinio, havendo porem, no 2º.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Desembargador D.^{or} Miguel Calmom du Pin e Almeida

M. D. Presidente da Provincia

Joaquim Xavier Maia = P.

Severo d' Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

Pleopotenciario Bartholino Campos

[nota da transcritora: apenso ao documento acima hã uma tira de papel de cor verde contendo o seguinte parecer:]

Para as eleições de Presidente nos annos subseqüentes á sessão da posse da Camara, podem ser admittidos os supplentes de vereadores que forem precisos para o numero de funcçionar (Aviso do Imperio nº 7 de 19 de Fev.^o de 1884)

Não conheço, porem, disposição alguma que modifique o disposto no art.^o 229 do regulamento eleitoral, seg.^{do} o qual esses immediatos ou supplentes são os do 1º escrutinio.

Quero crer que essa preferencia não exclue o chamamento dos immediatos do 2º escrutinio q.^{do} não os haja do primeiro escrutinio, por isso mesmo que a preferencia so pode haver na concurrencia de mais de um: entretanto, é opinião individual e completamente desautorizada.

Conviria provocar uma decisão do Ministro do Imperio, por meio de telegramma.

Em 21 – 4 – 86

Miguel F. de Mello

Villa do Pereiro, 8 de março de 1886

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Responda-se que não tendo a Camara chegado á accordo com o proprietario do telheiro, somente poderá lançar mão do mesmo pelo meio da desapropriação, guardados os termos do respectivo processo, e previa indemnização.

Resp. em 4 – 6 – 86

N° 1805

Havendo a lei provincial n° 2119 de 29 de Dezembro do anno findo no artigo 101 sancionado o Contracto que fizera esta Camara com Lourenço d'Albuquerque Hollanda Cavalcanti para construcção do mercado publico e no artigo 176 tendo autorizado esta Camara para despender o que fosse necessario para demolição de um telheiro velho, pequeno e emprestavel que serve de mercado, agora que a Camara trata de comprar dito telheiro para facilitar a propriedade do Commercio, o proprietário delle caprichosamente somente para embaraçar a Construcção do novo mercado, recusa-se vendel-o e entrar em accordo.

E como possa elle oppor-se por outros meios que não são firmados por lei a fim de dar execução ao acto approved por V.Ex.^a Consulto o que convem a esta Camara faser para garantia de seu direito e beneficio dos municipales.

Aguardo a resposta de V.Ex.^a para ulterior procedimento.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Se nr.º

Desembargador Miguel Calmom du Pin e Almeida

M. D. Presidente desta Provincia do Ceará

Joaquim Xavier Maia = P.

[nota da transcritora: apenso ao officio acima há uma tira de papel de cor verde na qual consta o seguinte paraecer:]

Si a Camara não chegou a accordo com o proprietario da casa que pretende demolir, não póde lançar mão d'ella enquanto não indemnizar o preço que fôr arbitrado segundo o processo regulado na lei provincial n° 96 de 5 de Outubro de 1837, que em respeito ao preceito do art.º 179 § 22 da Constituição, considero subordinado a lei geral de 9 de Setembro de 1826 na parte relativa á previa indemnização.

Em 31 de Maio - 86.

Miguel F. de Mello

Villa do Pereiro 10 de Abril de 1886

Ill.^{mo} Exellm.^o Senhor

[despachos e anotações]

Ao Promotor Público para proceder como for de direito e veja-se que força há destacada neste logar.

*Por copia ao Promotor do Icó
e resp. 5 – 5 - 86*

N° 1402

Não sendo pussivel riunir-se a Camara Municipal desta Villa por que deixão de comparecer os Veriadores João Silvestre da Silva, Napolião Diognes Pais Butão, Manoel Lourenço Gonçalves, e Francisco Rodrigues da Silva por cuja razão sou forçado a levar o cunhicimento de VEx.^a um facto tão grave e estupendo q.' se deu nas ruas Publicas desta Villa no dia 23 de Março proximo findo q.' os abitantes ficarão asustados e aterrorisados de prezenciarem tão desagradavel sena o qual passo a refirir a VEx.^a. O Cidadão Lourenço de Albuquerque OLanda Cavalcanti contratou com a camara Municipal desta Villa a edificação de uma casa de mercado publico cujo contrato fora aprovado pela Lei provincial n° 2119 de 29' de Dezembro de 1885 e dando principio a obra o Ten.^eC.^{el} Ovidio Pas Butão somente para ostentar puderio apariceo de supresa nas ruas desta Villa a frente de dose homens armados e em estado de embriagues derribou toudo serviço. Devo fazer siente a VEx.^a que o Ten.^e C.^{el} Ovidio propositalmente para embaraçar comprou a Raymundo José Carneiro uma Caza velha empestivel [*sic*] q.'a Assembleia provincial ja avia authorizado a Camara p.^a demolir e soubre tal assumpto ja consultei a VEx.^a o modo por que devia a Camara proceder; Vendose transtornado o Ten.^eC.^{el} Ovidio no Attentado q.' cumeteo e p.^a mais dificultar o contracto foi depois de ja praticado o acto comprar hum a Manoel Antonio Guerreiro hum terreno que podia fazer parte no edficamento da refirida caza de mercado; Não ha garantias Exellm.^o Senr.' para os habitantes deste Municipio por que parece que as Authoridades verense coatos pela falta de força publica p.^a conter os desordeiros por isso que levo ao conhecimento de V.Ex.^a a fim de dar as providencias q.' julgar mais acertadas.

Deus Guarde a VEx.^a

Ill.^{mo} e Exellm.^o Senhor

D.^{or} Miguel Calmom du Pin e Almeida

M. D. Presidente desta Provincia do Ceará

O Presidente da Camara
Joaquim Xavier Maia

Paço da Camara municipal do Pereiro, em sessão ordinaria de 31 de Maio de 1886

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

N° 1950

A Camara Municipal da Villa de Pereiro, tem a honra de commonicar a V.Ex.^{cia} que hoje reunio-se a fim de proceder a eleição de presidente e vice-presidente da mesma, visto não ter podido reunir-se até então, cujo resultado foi ter sido eleito presidente o Capitam Joaquim Xavier Maia, e Vice-presidente o Tenente Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcante, e contenua nos trabalhos da sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Desembargador D.^{or} Joaquim da Costa Barradas

M. D. Presidente desta Prov.^a

Joaquim Xavier Maia – P.
Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}
Manoel Lourenço Gonçalves
Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO N° 444

Paço da Camara Municipal de Pereiro, em sessão ordinaria de 5 de Junho de 1886

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

N° 2317

A Camara Municipal da Villa de S.S. Cosme e Damião do Pereiro, tem a honra de commonicar a V.Ex.^{cia}, que hoje encerrou os trabalhos da 1ª sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Desembargador D.^{or} Joaquim da Costa Barradas

M. D. Presidente desta Provincia

Joaquim Xavier Maia - P

Severo de Albuquerque Hollanda Cav.^{ti}

Manoel Lourenço Gonçalves

Pleopotenciario Bartholino Campos

[despachos e anotações]

Á secc.

Com o parecer a decisão

Resp. em 5 – 7 – 86

Nº 2409

Estando em dificuldade sobre o modo de resolver alguas questão q.º affetão a Camara Municipal e querendo proceder acertadamente, vou a respeito consultar a VEx.^a; tendo assemblea Provincial pela rezulução de 29 de Dezembro de 1885 mandado pagar o q.º a Camara deve ao Escrivão Manoel Francisco Ribeiro J.^{or} apresentase este ezigindo o pagamento de oitocentos mil r.^s de custas decaidas e como esta paga é muito superior a toudo orçamento camarario requer q.º lhe fosse adjudicados alguns impostos p.^a elle se pagar, ao mesmo tempo tendo esse Escrivão arrematado o anno paçado alguns empostos agora pede o encontro da divida, por compriender em sua pessoa as qualidades de devedor e credor como se a ley do orçamento não vedasce qualquer tranzação da Camara com aquelles q.º com ellas não estejam quitos; Exllm.^o Senr.º alem de muito o orçamento M.^{al} da Villa, acha-se ella em obrigaçõens urgente de dispesas emprendivéis como seja concerto de Ladeiras reboco e reparo da Casa da Camara e Salla das secõens Cimiterio, de cacimba e outras dividas, p.^r isso q.º consulto a VEx.^a se deve-se pagar aquelle Escrivão dentro da verba de oitenta mil r.^s orçada p.^a dispesas de processos decaido ou sacrificar outra verba se foi curial aquela arrematação de impostos, se a Camara pode consintir no encontro da divida ou em que propurção deve pagar os demais credores e seos empregados limitandose ou não a verba orçada de 80\$000. acrecendo q.º aos empregado da Camara a Ley Provincial authorisa a ezceder da verba digo a pagar independente de authorização da Assembleia, notando mais q.º a ley provincial esta errado o nome daquelle Escrivão e sem a qualidade de escrivão Francisco Ribeiro Junior.

Deos Guarde a VEx.^a

Villa do Pereiro 7 de Junho de 1886.

Ill.^{mo} Exllm.^o Senr.º

Presidente da Provincia do Ceara

Presidente da Camara
Joaquim Xavier Maia

[nota da transcritora: apenso ao officio acima há uma tira de papel na qual se lê o seguinte parecer:]

O assumpto de que se trata interessa á Camara e a um particular. É assumpto de deliberação da Camara, e só esta e não seu presidente, póde anticipar-se em pedir esclarecimentos sobre duvidas

decorrentes. Como saber que os outros Vereadores, cuja maioria decide, estão n'essa duvida? E assim, a decisão do Presidente da Prov.^a não seria sem motivo, extemporanea e talvez inconveniente?

Penso, portanto, q. ' se deve declarar que submetta o assumpto á deliberação da Camara e esta que consulte, si tiver duvida.

Em 25 - 6 - 86

Miguel F. de Mello

1887

DOCUMENTO Nº 446

Paço da Camara Municipal do Pereiro, em sessão ordinaria, 7 de Janeiro de 1887

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Acc.

Acc. - 24 - 1 - 87

Nº 357

A Camara Municipal do municipio da Parochia dos Santos Cosme e Damião do Pereiro, tem a honra de passar ao poder de V.Ex.^{cia} a copia da acta da eleição a que procedeu para Presidente e Vice-Presidente que teem de servir neste corrente anno.

Deos Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Prezidente desta Provincia

José Paulino de Sousa P.
Avelino Cornelio Deogenes Botão V.
Francisco Pessoa Lins V.
João Florencio Guerra V.

Copia

Sessão ordinaria sob. a Presidencia do Veriador José Paulino de Souza = Secretario o Veriador Avelino Diogenes C digo Avelino Cornelio Diogenes Butão = Aos sette dias do mes de Janeiro de mil oito centos oitenta e sette, nesta Villa do Pereiro, no Paço da Camara Municipal, onde se achava a nova Camara reunida, composta dos Veriadores José Paulino de Souza, como presidente interino para presidir a eleição de presidente e o Vice-presidente, Avelino Cornelio Diogenes Butão, Francisco Pessôa Lins e João Florencio Guerra, tomou a cadeira de Presidente o mesmo Veriador José Paulino de Souza, declarando aberta a sessão e designou o Veriador Avelino Diog digo Avelino Cornelio Diogenes Butão para servir de Secretario na falta do actual e convidou aos Veriadores para proceder a eleição do Presidente que tem de servir no corrente anno; e logo em acto successivo prodeceu-se a eleição do presidente depositando cada um uma cedula contendo um nome para Presidente e contadas verificou-se haverem quatro cedulas que sendo abertas e apuradas verificou-se ter obtido maioria de votos para Presidente o Veriador José Paulino de Souza com tres votos e João Florencio Guerra, com um voto. Logo em seguida procedeu-se a eleição de Vice presidente para o corrente anno, e forão depositadas igualmente quatro cedulas contendo cada uma um nome para Vice=Presidente que abertas e apuradas verificou-se obter maioria de votos para Vice-Presidente o Veriador Francisco Pessôa Lins, com tres votos e Avelino Cornelio Diogenes Butão com um voto; pelo que tomou o dito José Paulino de Souza, assento na Cadeira Presidencial. Officiou-se ao Excellentissimo Senhor Presidente da Provincia communicando a posse, e remettendo copia desta acta. Data digo acta dada a hora e não mais havendo a tratar adiou a sessão para amanhã as dés horas, e mandou lavrar esta que assignaram. Eu, Avelino Cornelio Diogenes Butão a subscrevi e assigno - Souza – Presidente – Guerra – V – Lins – V - Diogenes Butão – V - Nada mais se continha em dita acta que fielmente extrahi de seu proprio original. Pereiro, 8 de Janeiro de 1887

O Secretario
Claro[?] Alves de Carvalho

Paço da Camara Municipal do municipio do Pereiro, em 10 de Janeiro de 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

E

A

Satisfeito o pedido

N° 2396

A Camara Municipal do municipio da Parochia dos S.S. Cosme e Damião do Pereiro, vem respeitosa e perante V.Ex.^{cia} pedir para ser applicado metade do producto do imposto sobre registro de marcas deste municipio, em favor da Igreja Matriz desta mesma Parochia.

Ex.^{mo} Senr.º: a população deste municipio é mui numerosa e a igreja não offerece a commodação necessaria, existindo porem, uns corredores que não se achão acabados fazendo-se preciso abrir nelles arcadas e mais o que se-fizer mister para a commodação dos povos, e o Patrimonio nenhum rendimento tem que possa concorrer para tamanha necessidade. Assim, pois, espera, que V.Ex.^{cia} attenda as razões que vem de expender.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Presidente desta Provincia

José Paulino de Sousa - P
João Florencio Guerra
Francisco Pessôa Lins
Avelino Cornelio Diogenes Botão
Horesmidio Boecio Campos

DOCUMENTO N° 449

Paço da Camara Municipal da Villa dos S.S. Cosme e Damião do Pereiro, em sessão ordinaria de 13 de Janeiro de 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

A

N° 337

A Camara Municipal da Villa dos S.S. Cosme e Damião do Pereiro, tem a honra de commonicar a V.Ex.^{cia} que hoje encerrou os trabalhos da 1ª sessão ordinaria.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Presidente desta Provincia

José Paulino de Souza - P

João Florencio Guerra

Francisco Pessoa Lins

Fran.^{co} M.^{el} de Alm.^{da}

Avelino Cornelio Diogenes Botão

DOCUMENTO Nº 450

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em 12 de Julho de 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Transmitta-se

Acc. – 28 – 7 – 87

Nº 2822

Passo as mãos de V.Ex.^a o balanço do orçamento da receita e despêza desta Camara que tem de ser approved na proxima sessão da Assembléa Legislativa Provincial para o anno de 1888.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^r Enéas de Araújo de Torreão

M. D. Presidente desta Provincia do Ceará

O Prezidente da Camara
José Paulino de Souza

Collectoria das Rendas Provinciaes do municipio de Pereiro, 3 de Agosto do 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
P.^a os fins convenientes

Em resposta ao officio circular de V.Ex.^{cia} sob n° 22 de 6 de Julho findo, em que determina que informe o numero de casas existentes nesta Villa, e bem assim quantos edificios publicos, e sua naturêza; tenho a honra de informar a V.Ex.^{cia} que existem dentro dos limites da demarcação da decima urbana, cento vinte e sete (127) cazas particulares, uma (1) Igrêja Matriz, uma (1) casa de Camara que serve tambem de Cadeia publica e um mercado publico em construção, o qual fôra contractado segundo autorização da Assembléa Provincial.

É pois quanto tenho a informar a V.Ex.^{cia} em cumprimento as ordens que me forão dadas na referida circular.

Deus Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor
D.^{or} Enéas de Araújo Torreão
M. D. Prezidente desta Provincia do Ceará

O Collector
Mizaél Epaminondas Piemonte Campos

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em 3 de Setembro de 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
P.^a os fins devidos

Esta Camara tem a honra de responder o officio de V.Ex.^{cia} de 6 de Julho ultimo.
A superficie comprehendida dentro da demarcação da decima urbana desta Villa é de trezentos e trinta metros de comprimento e cento e dez de largura; sendo que a superficie que representa o territorio da Parochia em que esta a séde desta Villa, alem da demarcação da decima urbana é de cento e dezesseis Kilometros de extensão tendo ao sul vinte e seis Kilometros de largura e ao norte cincoenta e dous.

Esta Camara reitêra a V.Ex.^{cia} seus protestos de alta estima e consideração.
Deos G.^e a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o
D.^{or} Enéas de Araújo Torreão
M. D. Prezidente desta Provincia

José Paulino de Souza, P.
Francisco Pessôa Lins
Francisco Antonio dos Santos
João Florencio Guerra

DOCUMENTO N° 453

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em 3 de Setembro de 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
P.^a os fins devidos

Em resposta ao officio circular de 22 de Abril ultimo, que V.Ex.^{cia} remetteu a esta Camara, tem ella a informar que depois de todas as pesquisas e indagações necessarias não forão descobertas inscripções que por ventura tivessem existido em algum monumento deste Municipio, nem mesmo as lapidares de Igrejas e Cemiterios.

Esta Camara significa a V.Ex.^{cia} os protestos de alta estima e consideração.
Deos G.^e a V.Ex.^{cia}

Il.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r
D.^{or} Enéas de Araújo Torreão
M. D. Presidente desta Provincia

José Paulino de Souza – P
Francisco Pessoa Lins
João Florencio Guerra
Francisco Antonio dos Santos

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, 3 de Setembro de 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Informe

Desp. – 21 – 9 – 87

Nº 3476

Esta Camara tem a honra de passar as mãos de V.Ex.^{cia} a petição do Tenente Manoel Francisco Ribeiro Junior, devidamente informada, acompanhada dos respectivos documentos.

Deos Guarde a V.Ex.^{cia}

Il.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Prezidente desta Provincia

José Paulino de Souza – P
Francisco Pessoa Lins
Francisco Antonio dos Santos
João Florencio Guerra

[nota da transcritora: anexo ao documento acima há uma tira de papel de cor verde contendo o seguinte extrato, parecer e subsequente despacho:]

Manoel Francisco Ribeiro Junior, escrivão do crime e civil do termo do Pereiro, recorre de um despacho da Camara municipal d'aquella Villa exarado em uma sua petição em que solicitava o pagamento da quantia de reis 534:530 - de custas de processos decahidos.

A Camara informa que tem deixado de effectuar tal pagamento por não haver dinheiro no respectivo cofre.

Este pagamento só pode ser feito pelas sobras do orçamento e sem prejuizo da despeza orçada – que é da quantia de 1:330\$000.

O orçamento vigente consigana apenas a quantia de 100\$000 para pag.^{to} de custas de processos decahidos.

O mesmo orçamento autorisa as Camaras (no art.8º) a pagar o que se achasem a dever de custas de processos decahidos, em vista de conta legalisadas.

Ainda no art.35 do referido orçamento manda-se pagar ao reclamante e a outros – o que a Camara do Pereiro se achar a dever-lhes.

A quantia reclamada é 534:380 reis e como já disse só pode ser paga pelas sobras do orçamento respectivo, e sem prejuizo da despeza orçada.

VEx.^a resolverá como entender em sua sabedoria.

L.. Nunes

17 – 9 - 87

Não há que deferir, em vista da informação.

DOCUMENTO N° 455

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, 28 de Outubro de 1887

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Á Secç

Desp.^{os} em 19 – 11 – 87

Nº 3931

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, tem a honra de passar as mãos de V.Ex.^{cia} as petições do Major José Ozorio Paes Botão, Alferes Francisco Ignacio de Almeida e Damião Cardozo de Moura, com as devidas informações como determinou V.Ex.^{cia} em officio de 19 de Setembro do corrente anno.

Esta Camara reitera a V.Ex.^{cia} seus protestos de alta estima e consideração.

Deos Guarde a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Prezidente desta Provincia

José Paulino de Souza – P

Francisco Pessôa Lins

Ovidio Paes Botão

Francisco Manoel de Alm.^{da}

Prezidencia da Camara Municipal da Villa do Pereiro, 27 de Novembro de 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
Resp. em 9 – 12 – 87

Accuzo o recebimento do officio de V.Ex.^{cia} de 15 do corrente em que V.Ex.^{cia} de conformidade com a lei n° 3340 de Outubro ultimo me communicou que havia designado a Igreja do districto de Caixa-só para ter nella logar a eleição que ali se deve proceder para deputados á Assembléa Provincial, marcada para o dia 29 de Dezembro futuro.

Cumpre-me participar a V.Ex.^{cia} que tambem se deve proceder eleição no districto de Sacco de Orelha, visto como existem ali qualificados mais de vinte eleitores, para o que o Juis de Pas competente vai fazer a convocação legal, parecendo que dita eleição se deverá proceder na Igreja, se não houver tempo para VEx.^{cia} designar outro lugar.

Deos G.^e a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Prezidente desta Provincia

José Paulino de Souza

DOCUMENTO N° 457

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, na sessão extraordinaria de 31 de Dezembro de 1887

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

À Secç

Resp. 15 - 2 - 88

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, communica a V.Ex.^{cia} que hoje teve logar com as formalidades da lei a arrematação dos impostos seguintes: de 600 r.^s sobre rez morta para o consumo publico, pela quantia de 122:500 r.^s; de 500 r.^s sobre cevados mortos para o consumo, pela quantia de 335:000 r.^s; de 11000 r.^s sobre tavernas e de 6:000 r.^s sobre lojas, pela quantia de 165:000 r.^s; de 40 r.^s sobre cargas pela quantia de quarenta mil reis; e de 200 r.^s sobre animaes lanigeros pela quantia de trinta mil reis.

Deixaram de ser arrematados os demais impostos por falta de licitantes.

Esta Camara é de accordo que sejam approvadas ditas arrematações.

Deos G.^e a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Prezidente desta Provincia do Ceará

José Paulino de Souza
Avelino Cornelio Diogenes Botão
Francisco Pessôa Lins
João Florencio Guerra

[nota da transcritora: anexo ao offico acima há uma tira de papel de cor verde contendo o seguinte esxtrato, parecer e despacho:]

Os impostos mais rendosos da Camara do Pereiro produziram no corrente anno apenas a quantia de reis 692\$500.

A despeza dessa Camara é orçada em 1:750\$000.

Ainda mesmo deduzindo-se da referida despesa as verbas consignadas nos n.ºs 8, 11, 12 e 13 (520\$000) do §º 57 do orçamento vigente, fica deduzida desta despesa ao total de 1:230\$000, quantia esta ainda muito superior ao producto da arrematção dos seus principaes impostos.

Opino, portanto, por uma nova praça.

L. Nunes

Foram, apenas, arrematados seis impostos, que produziram o total de 692\$500.

Faltando, para fazer face á despesa orçada, a quantia de 537\$500, é provavel que a arrecadação administrativa dos demais impostos não licitados cubra essa diferença, e portanto, de accordo com a Camara, opino pela approvação.

F. de de Mello

Sim

1888

DOCUMENTO N° 458

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em sessão ordinaria de 24 de Janeiro de 1888

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Acc

Acc. 7 - 2 - 88.

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, tem a honra de communicar a V.Ex.^{cia} que hoje reunio-se a fim de proceder-se a eleição de Prezidente e Vice-Prezidente da mesma, visto não ter podido reunir-se ate então, cujo rezultado foi ter sido reeleito presidente José Paulino de Souza e vice-presidente Francisco Pessôa Lins.

Deos G.^e a V.Ex.^{cia}

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Prezidente desta Provincia

José Paulino de Souza – P.

João Florencio Guerra

Francisco Pessôa Lins

Manoel de Moura Bizerra

1889

DOCUMENTO Nº 459

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, sessão ordinaria em 7 de Janeiro de 1889

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

1ª Secção

Acc

Acc. 24 – 1 - 89.

Nº 294

Esta Camara tem a honra de communicar a V.Ex.^a que em sessão ordinaria de hoje procedeu a eleição de Presidente e Vice-Presidente, sendo reeleito para o corrente anno Presidente José Paulino de Souza, e Vice-Presidente Francisco Pessôa Lins.

Esta Camara reitera a V.Ex.^a seos protestos de subida estima e alta consideração.
Deos Guarde a V.Ex.^a

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Antonio Caio da Silva Prado

M. D. Presidente da Provincia do Ceará

José Paulino de Souza – P
João Florencio Guerra
Francisco Pessôa Lins
Avelino Cornelio Deogenes Botão

DOCUMENTO N° 460

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em 3 de Setembro de 1889

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

Em resposta ao Officio circular de 22 de Abril ultimo, que V.Ex.^{cia} remetteu a esta Camara, tem ella a informar que depois de todas as pesquisas e indagações necessarias não foram descobertas inscrições que por ventura tivessem existido em algum momento deste municipio, nem mesmo as lapidares de Igrejas e Cemiterios.

Esta Camara significa a V.Ex.^{cia} os protestos de alta estima e consideração. Deos G.^e a V.Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

D.^{or} Enéas de Araújo Torreão

M. D. Presidente desta Provincia

José Paulino de Souza – P
Francisco Pessoa Lins
João Florencio Queiroz
Francisco Antonio dos Santos

DOCUMENTO N° 461

Junta de reunião da Guarda Nacional de Pereiro, 18 de Outubro de 1889

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

[despachos e anotações]

N° 2827

Em 6-11-83

Temos a distinta honra de commonicar a V.Ex.^{ca}, que depois de nos terem sido apresentados os trabalhos da Junta de qualificação, no praso da Lei, á falta de reclamação demos por concluidos os trabalhos da Junta de reunião. Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

D.^{or} Satyro de Oliveira Dias

M. D. Prezidente desta Província

Antonio Martins Porto T. C.^{el} = P

Antonio Augusto de Vasconcelos J.^s Municipal

Severo de Albuquerque Holanda Cav.^{ti}

1890

DOCUMENTO Nº 462

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, em 8 de Janeiro de 1890

Nº 1

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

G

Esta Camara em resposta á circular de 1º de Dezembro ultimo em que nos dignastes communicar-lhe haver assumido o exercicio das altas funcções de Governador Provisorio deste Estado, aproveita o ensejo para felicitar-vos e a todos quantos com vós collaboram no grandiozo serviço da reconstrução da Patria, fazendo votos para que continue em toda Republica a ordem, á sombra da qual medrão todas as forças deste Pais de cuja grandêza futura não é dado duvidar um só momento.

Saúde e Fraternidade

Ao illustre cidadão

T.^oC.^{el} Luiz Antonio Ferraz

M. D. Governador do Estado do Ceará

Francisco Pessoa Lins P.
José Paulino de Souza
Orismidas Boécio Campos
Franc.^o M.^{el} de Alm.^{da}

DOCUMENTO N° 463

Paço da Camara Municipal da Villa do Pereiro, 8 de Janeiro de 1890

N° 2

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

G

A Camara Municipal da Villa do Pereiro, communica-vos que em sessão de hontem procedeo a eleição de seo Prezidente e Vice-Prezidente que teem de servir no corrente anno, dando em rezultado serem eleitos Prezidente o cidadão Veriador Francisco Pessôa Lins e Vice-Prezidente cidadão Veriador Orsmidas Boecio Campos.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Tenente Coronel Luiz Antonio Ferraz
M. D. Governador do Estado do Ceará

Francisco Pessôa Lins P.
José Paulino de Souza
Orismidas Boécio Campos
Francisco Manoel de Alm.^{da}

Paço da Camara municipal da Villa do Pereiro, em 8 de Janeiro de 1890

N° 3

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

G

Esta Camara cumprindo um dever que lhe é imposto pelo papel que representa como interprete dos sentimentos e necessidades de seus municipes, vem expor ainda que resumidamente a miseria de uma população abandonada pelos Governos do systema decahido.

Este municipio composto do districto desta Villa e dos de Caixa=só e Sacco d'Orelha possui talvez mais de seis mil indigentes que precisam de trabalho e de esmola.

Em cinco mezes a commissão desta Villa fez apenas tres ou quatro distribuições de generos, pois, a do Icó não attendia as necessidades dos indigentes deste municipio.

Estes vião os generos que se derigião ao Icó, e d'alli em quantidade ridicula voltavão para aqui e para o districto de Caixa-só, fazendo um tragecto desnecessario de muitas leguas, alem da despeza pezada e imperficua com que erão onerados os cofres publicos.

O motivo de semelhante anomalia só pode ser muito inconfessavel, e esta não poderá permanecer diante de um Governo que faz do dever seu único guia, inspirando confiança a todos quantos conhecem a marcha do serviço do publico.

É facil de ver pelo que fica exposto que ha neste municipio tres districtos que precisam de remessa directa de generos, e de homens honestos e activos que se encarreguem do serviço da maior importancia que actualmente peza sobre este Estado.

Aproximando-se a epocha do inverno a população precisa de sementes, e esta não se encontra senão muito pouca e por preço muito elevado.

Hum [?] povo açoitado por uma secca de dous annos e que durante elles não merecêo a menor attenção dos poderes publicos não pode deixar de viver como está mergulhado na mais suprema miseria.

É assim que centenas de individuos, familias inteiras, alem de lutarem com a fome achão-se em penozo estado de nudez.

Esta Camara espera que tantas miserias sejam extinctas pelo patriotismo e bôa vontade do Governo actual, e do illustre Governador deste Estado de quem confia e pede as providencias reclamadas por circumstancias tão afflitivas.

Saúde e Fraternidade

Ao illustre cidadão

Tenente Coronel Luiz Antonio Ferraz

M. D. Governador Provisorio do Estado do Ceará

Francisco Pessoa Lins P.
José Paulino de Souza
Orismidas Boécio Campos
Franc.º M.^{el} de Alm.^d

Pereiro, 2 de Março de 1890

Illustre Cidadão Governador

[despachos e anotações]

G

O abaixo assignado membro da commissão de soccorros ultimamente nomiado para esta localidade, vem respeitosa e representando contra o procedimento do membro Francisco Pessoa; que no dia 19 do passado n'ausencia dos outros, recebeu um comboio com 38 cargas e distribuiu, não com os famintos, mas, com seus protegidos e de quem o dirige, e, para acubertar seu criminoso acto e illudir vossa bôa fé, frizou segundo consta-me uma escripturação ou lançamento de occasião para apresentar-vos, mostrando haver distribuido regularmente e espera vossa approvação: e para eximir da responsabilidade que me cabe como membro da referida commissão, desde já protesto assignar qualquer documento relativo, afim de que não seja levada em conta da mesma, os generos distribuidos por aquelle membro, mandando-vos proceder criminalmente contra o mesmo, obrigando-o entrar com o valor para os cofres publicos.

A distribuição de que vos represento é tão criminoza por sua natureza, que limitto-me apenas scientificar-vos e estou bem certo, que pelo Delegado do termo, estranho [a]os interesses locais, mandareis abrir inquerito sobre a escandalosa distribuição, que concluida e enviada por copia a vossa presença, chegareis a evidencia do que vem de expor-vos.

Saude e Fraternidade.

Illustre Cidadão

C.^{el} Luis Antonio Ferraes

M. D. Governador do Estado do Ceará

O Prizidente da Commisão

José Ozorio Paes Botão

DOCUMENTO N° 466

Caza da Camara municipal da Villa do Pereiro, 31 de Março de 1890

Illustre cidadão Governador

[despachos e anotações]

Accuse-se

Resp. - 16 - 4 - 90

O Conselho de Intendencia municipal, communica-vos que hoje prestou juramento e entrou em exercicios de suas funcções, recebendo posse o cidadão Prezidente da Camara dissolvida.

Saude e Fraternidade.

Ao illustre cidadão

T.º C.º Luiz Antonio Ferraz

M. D. Governador deste Estado do Ceará.

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr. P.

Damião Martins Porto

Francisco José Xavier

Rosendo Diogenis Pinheiro

DOCUMENTO Nº 467

Casa do Juis de Pas do Districto de Caixaço 5 d' Abril de 1890

Illustre Cidadão Governador

[despachos e anotações]

Ao Presid.º do Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro para providenciar de conformidade com o disposto no art. 8 c do Dec. nº 200 A de 8 de fevereiro findo. Caza do Governo do Ceará,

30 de Abril de 1890

Ferraz

Nº 981

Hoje me foi entregue o vosso officio de 8 de Março ultimo com um exemplar do Decr. nº 2000 A, que promulgou o regulamento Eleitoral, e, de posse d'elles, cumpri-me, dizêrvos, que pela demora, que houve em chegarem as minhas mãos, não pôde ter lugar a reunião da junta districtal de aqui, ainda por que o Presidente da Intendencia Municipal, ainda não cumpriu com o devêr, que lhe impôs o Decr. citado nomeando o Cidadão, que, comigo e o Subdelegado, formam a junta respectiva, sobre o que já me dirigi ao sobredito Presidente da Intendencia. Levando essa occurencia ao vosso conhecimento, aguardo as vossas ordens a respeito as quaes cumprirei fielmente, como é de meu devêr.

Saude e fraternidade.

Ao Illustre Cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
Dig.^{mo} Governadôr do Estado do Ceará

O Primeiro Juis de Pas
José Nogueira de Carvalho

Casa do Juis de Pas do districto de Sacco d'Orêlha, 9 d'Abril de 1890

Illustre Cidadão Governadôr

[despachos e anotações]

Ao Pres.º do Conselho de Intendencia do Pereiro para providenciar, com urgencia, conforme preceitua o art. 8c do Dec. nº 200 A de 8 de fev.º findo.

Caza do Governo do Ceará, 30 de Abril de 1890

Ferraz

Nº 980

Hoje me foi entregue o vosso officio de 8 de Março ultimo com um exemplar do Decr. nº 2000 - A que promulga o regulamento Eleitoral, e, de posse d'elles, cumpri-me dizer-vos, que pela demora, que houve em chegarem as minhas mãos, não poudes têr lugar á reunião da junta districtal d'aqui, ainda por que o Presidente da Intendencia municipal ainda não cumpriu com o dever, que lh'impõe o Decr. citado, nomeando o Cidadão, que, comigo e o Subdelegado, formam a junta respectiva, sobre o que já me dirigi ao sobredicto Presidente da Intendencia.

Levando essa occurrencia ao vosso conhecimento, aguardo as vossas ordens á respeito, as quaes cumprirei fielmente, como é de meu devêr.

Saude e Fraternidade..

Ao Ill.º Cidadão

Coronel Luiz Antonio Ferrás

M. D. Governador do Estado do Ceará

O Primeiro Juis de Pas
Cyriaco Dias da Cunha

DOCUMENTO N° 469

Caza do Conselho de Intendencia do Pereiro, 10 de Abril de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

Á Secção

Resp.- 2 - 5 - 90

O Conselho de Intendencia municipal do Termo do Pereiro, tem a honra de passar as mãos do cidadão Governador deste Estado o orçamento da receita e despeza municipal deste Termo, pedindo-vos que vos digneis de approvar o mesmo orçamento para ter vigor no corrente anno.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão

T.º C.º Luiz Antonio Ferraz

M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.º da S.ª Qr. P.

Francisco José Xavier

Rosendo Diogenis Pinheiro

M.º Joaq.º Ferr.ª L.ª

Damião Martins Porto

[nota da transcritora: junto a este officio há uma tira de papel de cor verde contendo o seguinte parecer e subsequente despacho]

O orçamento da receita e despeza que a Intendencia Municipal do Pereiro submette a vossa approvação está no caso de merecel-a pela regulariddae na sua confecção.

Martins Pereira

Em 2 - 5 - 90

Ap.

Casa da Intendencia Municipal da Villa do Pereiro, 10 de Abril de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

Juntar aos demais

O Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, attendendo ao que lhe foi recommendado em circular sob nº 2 de 1 de Fevereiro de ultimo declara que encontrou a administração deste municipio ao tomar posse em estado regular; que a Camara dissolvida celebrava suas sessões com alguns intervalhos; que era feita a arrecadação de accordo com as exigencias da lei; que os empregos retribuidos pelo municipio eram na medida das exigencias do serviço, mas não podiam ser remunerados na proporção do trabalho porque as rendas para isso não dava; que a renda dos impostos camararios no ultimo quinquenio foi de R\$ 2:513380; que a divida activa da Camara conforme os esclarecimentos existentes é de R\$ 450:000 e a passiva é de R\$ 673,022; que existe somente um contracto da caza de mercado publico celebrado com Lourenço de Albuquerque Hollanda Cavalcante, não podendo mencionar as condições do mesmo por não existir no archivo da Intendencia o mencionado contracto.

Assim pois fica cumprida a ordem de accordo com as instrucções ao alcance do Conselho de Intendencia Municipal.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão

T.º C.º Luiz Antonio Ferraz

M. D. Governador do Estado do Ceará

Vicente Fern.ºs da S.ª Qrz. P.

Rosendo Diogenis Pinheiro

Francisco José Xavier

M.ºl Joaq.ºm Ferr.º L.º

Damião Martins Porto

DOCUMENTO N° 471

Caza do Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, 10 de Abril de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

À secção

1ª Sec.

2 - 5 - 90

Resp. - 9 - 5 - 90

O Conselho de Intendencia municipal deste municipio, de accordo com o artigo 71 do Regulamento q.' baixou com o Decreto n° 200 A de 8 de Fevereiro do corrente anno, rezolve solicitar do Governo deste Estado um livro contendo "quinhentos" talões para titulos dos eleitores que se estão qualificando, visto como não pode este Conselho fornecell-os pela defficiencia de rendas; bem como os livros de que necessita este Conselho para os trabalhos da qualificação eleitoral.

Saude e Fraternidade

Illustre cidadão

T.º C.º Luiz Antonio Ferras

M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.º da S.ª Qr. P.

Rosendo Diogenis Pinheiro

Francisco José Xavier

M.º Joaq.º Ferr.º L.º

Damião Martins Porto

DOCUMENTO N° 472

Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, 1 de Maio de 1890

Illustre cidadão Governador

[despachos e anotações]

Feito - 14 - 5 - 90

O Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, requezita, para poder tornar effectiva a afferição dos pezos e medidas deste municipio, um terno de pezos e medidas para este Conselho de Intendencia, afim de organizar-se um serviço que traz muita utilidade aos habitantes deste Termo.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr. P.
Francisco José Xavier
Damião Martins Porto
M.^{el} Joaq.^m Ferr.^a L.^a

DOCUMENTO N° 473

Caza da Prezidencia do Conselho de Intendencia do municipio do Pereiro, 20 de Maio de 1890

Illustre cidadão Governador

[despachos e anotações]

G

N° 54

Em observancia ao que me foi ordenado em vosso respeitavel despacho exarado em officio do Juis de Paz de Caixa-só datado de 5 de Abril findo, tenho a communicar-vos que desde o dia 31 de Março do corrente anno, quando pela primeira vez se reunio este Conselho de Intendencia, nomeei o cidadão Ignacio Tavares Magalhães para fazer parte da comissão destrictal que tinha de proceder ao alistmento eleitoral de aquelle districto; o que levo ao vosso conhecimento.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

O Presidente da Intendencia
Vicente Fern.^{es} da S.^a Qrz.

DOCUMENTO N° 474

Caza da Presidencia do Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, 20 de Maio de 1890

Illustre cidadão Governador

[despachos e anotações]

G

N° 53

Em cumprimento ao vosso respeitavel despacho exarado em officio que datado de 9 de Abril findo vos derigio o Juis de Pas do Sacco d'Orelha que incluzo vos devolvo, tenho a scientificar-vos que no dia 31 de Março do corrente anno quando se reunio pela primeir vez o conselho de que fui eleito Prezidente, nomeei o cidadão João Lins de Albuquerque, para fazer parte da commissão districtal para o alistmento eleitoral d'aquelle districto, ficando assim satisfeita a ordem que contem o ja referido despacho.

Saude e Fraternidade

Ao illustre
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

O Prez.^e da Intendencia municipal
Vicente Fern.^{es} da S.^a Qrz.

Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, 2 de Junho de 1890

Illustre cidadão Governador

[despachos e anotações]

Á 4ª secção

4ª Sec.

11 - 6 - 90

Em resposta ao officio circular sob nº 14 de 24 de Abril findo declaro-vos existir neste municipio uma irmandade do Santissimo Sacramento na matriz desta Villa e uma confraria de S. Vicente de Paulo, instituida na mesma matriz; trez Igrêjas, sendo uma a matriz desta Villa, outra a Capella da Povoação do Caixa-só e uma outra Capela na Povoação do Sacco de Orelha, e ainda um Nincho na Serra do Sebastião do districto de Caixa-só; sendo que a confraria de S. Vicente de Paulo é de character religiozo e de propaganda humanitaria e de instrucção.

Saude e Fraternidade

Illustre cidadão

Coronel Luiz Antonio Ferrás

M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr^z = P.

M.^{el} Joaq.^m Ferr.^a L.^a

Francisco José Xavier

Damião Martins Porto

DOCUMENTO Nº 476

Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, 2 de Junho de 1890

Illustre cidadão Governador

[despachos e anotações]
Note no Livro das Corr.^{es}

[há uma anotação ilegível]

1^a Sec.
11 – 6 – 90

Nº 109

O Conselho de Intendencia do Pereiro, respondendo o officio circular sob nº 16 de 25 de Abril findo, tem a declarar-vos que não existe neste municipio obras publicas feitas por meio de socorros publicos, pelo que deixo de organizar o quadro demonstrativo recommendado na mesma circular.

Saude e Fraternidade

Illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferraz
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr^z = P.
M.^{el} Joaq.^m Ferr.^a L.^a
Francisco José Xavier
Damião Martins Porto

DOCUMENTO N° 477

Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, 2 de Junho de 1890

Illustre cidadão Governador

[despachos e anotações]

1ª Sec.

G.

N° 71

O Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, tem a honra de comunicar-vos que em sessão de hoje foi reeleito o cidadão Capitão Vicente Fernandes da Silva Queirós.
Saude e Fraternidade.

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr. = P.
M.^{el} Joaq.^m Ferr.^a L.^a
Francisco José Xavier
Damião Martins Porto

DOCUMENTO N° 478

Conselho de Intendencia municipal do Pereiro, 2 de Junho de 1890

Illustre cidadão Governador

[despachos e anotações]

1ª Sec.

G.

N° 68

Esta corporação accuza o recebimento dos talões para titulos de eleitores acompanhados por officio n° 2187 de 9 de Maio findo.

Saude e Fraternidade

Ao illustre Cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qrz. = P.
M.^{el} Joaq.^m Ferr.^a L.^a
Francisco José Xavier
Damião Martins Porto

DOCUMENTO Nº 479

Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, em 1 de Julho de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

À 4ª secção.

4ª Sec.

11 - 7 - 90.

Resp. 11 - 7 - 9

Nº 24

Em resposta ao vosso officio circular sob nº 24 de 26 de Maio ultimo, o conselho de Intendencia Municipal tem a declarar-vos que os impostos arrecadados por este Conselho são os seguintes; e que constão do orçamento que foi aprovado por vóz: Imposto de 11:000 r.^s sobre taverna e loja; idem de 600 r.^s sobre rez para o consumo, de 500 r.^s sobre cevados, de 200 r.^s sobre animal lanigero; de 40 r.^s sobre cargas e 5:000 r.^s sobre negociante ambulantes de agoardente.

São estes os dados que este Conselho entende dever remetter.

Saude e Fraternidade

Ao cidadão

Coronel Luiz Antonio Ferraz

M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr. P.

Francisco José Xavier

Damião Martins Porto

DOCUMENTO N° 480

Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, 1 de Julho de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

À 4ª secção.

4ª Sec.

11 – 7 – 90

Resp. 15 – 7 – 90

N° 27

O conselho de Intendencia deste Municipio, achando-se embaraçado para decidir aos reclames que lhe são feitos relativos aos impostos da caza do mercado, por ter desaparecido o contracto, requer-vos que vos digneis de ordenar que lhe seja remettida a copia do contracto feito com a Camara dissolvida deste Municipio por Lourenço de Albuquerque Hollanda Cavalcante, o qual contracto foi approvedo pela antiga Prezidencia deste Estado em vista da lei da antiga Assembléa Provincial.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr. P.
Francisco José Xavier
Damião Martins Porto

DOCUMENTO Nº 481

Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, 1 de Agosto de 1890

Cidadão Governador

[despachos e anotações]

1ª Sec.

16 - 8 - 90

G

Nº 721

O Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, communica-vos que em sessão ordinaria de hoji foi reeleito presidente o cidadão Capitão Vicente Fernandes da Silva Queirós.

Saude e Fraternidade

Ao cidadão

Coronel Luiz Antonio Ferraz

M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr^z. P.

Francisco José Xavier

M.^{el} Joaq.^m Ferr.^a L.^a

Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, 25 de Agosto de 1890

Cidadão Governador

[despachos e anotações]

3^a Sec.

27 – 9 – 90

G

Constando a esta Intendencia que o D.^{or} José Pordeus Rodrigues Seixas, Juis Municipal deste termo, tem declarado a diversos cidadãos sem reserva que perante voz pretendi promover a demissão ou retirada do tenente Pedro Monteiro da Silva, commandante do destacamento desta Villa, fazendo-lhe accuzações ou representando contra seo procedimento, faltaria esta Intendencia ao dever de justiça senão viesse declarar-vos e dar publico testemunho de que são infundadas essas reclamações e accuzações contra o referido official, ja como funcionario publico já como cidadão, pois seu procedimento aqui tem sido cumpri rigorosamente seus deveres, cooperando no que está em suas forças em prol da cauza do Governo qui é a cauza do bem; esclarecendo e instruindo com suas luzes a todos os cidadãos e não consentindo um adendo aos inimigos disfarçados do Governo cauza alguma que possa ser infensa.

Esta Intendencia, solidaria com o pensamento do Governo, solicita de vossa patriotica administração a permanencia no commando do destacamento desta Villa, do Tenente Pedro Monteiro da Silva, certa de que este official será uma garantia da ordem e um elemento de paz em qualquer localidde onde esteja.

Solicita ainda que vos digneis de augmentar a força aqui existente que é insufficiente para as exigencias do serviço publico.

Esta Intendencia interpretando fielmente os sentimentos de seus municipes, confia ser attendida, e felicita-vos por vossa benefica administração.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fernandes da S.^a Qr. P.
Damião Martins Porto
Francisco José Xavier
Manoel Joaq.^m Ferr.^a Lima

DOCUMENTO Nº 483

Caza da Intendencia Municipal do termo do Pereiro, 1 de Setembro de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

G

A comissão Municipal de alistamento eleitoral deste Municipio, tendo concluido os seus trabalhos tem a honra de remetter-vo, de conformidade com o art. 45 do Reg. que baixou com Decreto nº 200 A de 8 de Fevereiro deste anno, a copia do alistamento dos eleitores deste Municipio a que vem de proceder esta comissão.

Saude e Fraternidade

Ao illustre Cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferraz
M. D. Governador deste Estado do Ceará

José Pordeus Rodrigues Seixas
Juis M.^{al} Presidente da Comissão
O Delegado Ovidio Paes Botão
Vicente Fernandes da Silva Queiros

DOCUMENTO N° 484

Cidade do Pereiro, 24 de Setembro de 1890

Illustre Cidadão

[despachos e anotações]
Peça ao D.^r Oliveira Sobrinho o nome para substituir este.

1^a Sec.
8 – 11 – 90

G

N° 1141

Os meos emcommodos de saude e a longitude da habitação, em mais de dez legoas, me obrigão a pedir a vós a minha exoneração de membro da Intendencia Municipal desta Cidade.

Muito desejaria continuar a trabalhar pelo emgrandecimento da patria, mas, a aquelles motivos me obrigam a fazer a sollicitação de minha exoneração.

Espero ser attendido.

Saude e Fraternidade

Ao Illustre Cidadão
Governador deste Estado

Manoel Joaq.^m Ferr.^a L.^a

DOCUMENTO Nº 485

Conselho de Intendencia Municipal da Cidade deoPereiro, 1 de Outubro de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

1ª Sec.

28 – 10 – 90

G

Nº 1075

O Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, tem a honra de communicar-vos que em sessão de hoje foi reeleito Prezidente para o corrente mez o cidadão Capitão Vicente Fernandes da Silva Queirós.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fernandes da S.^a Queiros P.
Raymundo Leandro de Sz.^a Vidal
Rosendo Diogenis Pinheiro
Damião Martins Porto

Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, em 1º de Outubro de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

Então semelhantes contractos não são registrados no tabellião? Que se há de responder a essa Intendencia?

1ª Sec.

30 – 10 – 90

Resp. 14 – 11 - 90

Tendo desaparecido o contracto que com a extincta Camara deste Municipio, fizera, para construção do mercado publico desta Cidade, Lourenço de Albuquerque Hollanda Cavalcante, e tendo apparecido abuzos, e reclamações a esta Intendencia, nenhuma medida poude esta dar visto que sem o alludido contracto nenhum conhecimento pode ter de suas bases; e para saber esta corporação o que deve fazer pede-vos que lhe seja fornecida por vós uma medida quanto ao procedimentos que deve tomar; sendo certo que o alludido mercado não tem ainda a metade feito e este mal construido, não obstante o que o contratante percebe os impostos que diz ter direito pelo mesmo contracto. Portanto pede esta Intendencia uma seria solução a respeito.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferraz
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fernandes da S.^a Queiros P.
Raymundo Leandro de Souza Vidal
Rosendo Diogenis Pinheiro
Damião Martins Porto

DOCUMENTO Nº 487

Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, 1 de Outubro de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

Ao Sr. Abdon

N.ª a Rec

1ª Sec.

28 – 10 – 90

G

3 – 12 – 90

Nº 12

O Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, tem a honra de passar as vossas mãos o orçamento da receita e despeza deste Conselho, para o futuro anno de 1891, que pedimos vos digneis approval-o.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
M. D. Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fernandes da S.^a Queiros P.
Rosendo Diogenis Pinr.^o
Raymundo Leandro de Souza Vidal
Damião Martins Porto

Relação da Receita e despesa do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, a contar do 1° de Janeiro de 1888 a 20 de Junho de 1890

Semestres	Exercícios	Receita	Despeza	Ob. ^{es}
1° e 2°	1888	467:460	511:706	Existia em Jan. ^{ro} 1888 um saldo de 42\$ r. ^s ; e em Junho de 1890 existia o saldo de 6:426 r. ^s
1° e 2°	1889	519:600	511:840	
1°	1890	195:280	194:368	

Cidade do Pereiro, 1 de Outubro de 1890

O Secretario da Intendencia
Manoel Freire de Andrade

**Resumo da receita e despesa municipal do Conselho de Intendencia do Pereiro
para o anno de
1890**

Receita	
Renda orçada	580\$000
Despeza	
Orçada	580\$000

O Secretario
Manoel Freire

**Resumo da receita e despesa do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do
Pereiro**

para o anno de

1891

Receita orçada	600:000
Despeza orçada	600:000

O Secretario
Manoel Freire

Orçamento da receita Municipal da Cidade do Pereiro para o ano de 1891

Numeros	Denominação das rendas	Receita arrecadada nos			Orçado para 1891
		anos de 1888	1889	1890	
1	Imposto de 500 r. ^s sobre cevados mortos para o consumo.....	9:000	110:000	90:000	99:666
2	Idem de 600 r. ^s sobre rez idem idem .	124:000	128:000	125:000	125:666
3	Idem de 200 r. ^s sobre animal cabrum e ovelhum idem idem.....	22:000	26:000	30:000	26:000
4	Idem de 10:000 r. ^s sobre taverna de molhados e mercadorias estrangeiras.....	88:000	90:000	69:000	82:333
5	Idem de 6:000 r. ^s sobre lojas de Fazendas	65:960	50:000	12:000	42:653
6	Idem de 1:000 r. ^s sobre licenças.....	7:000	26:000	18:000	17:000
7	Idem de 5:000 r. ^s sobre negociantes ambulantes de agoardente.....	6:000	28:000	24:000	19:333
8	Idem de 40 r. ^s sobre cargas que entrarem para o mercado.....	38:500	42:600	54:800	45:300
9	Rendimento do Cemiterio.....	17:000	19:000	17:500	17:833
10	Imposto de 40 r. ^s sobre cada sacca dita exportada p. ^a fôra do Municipio.....			15:000	15:000
11	Idem de 320 r. ^s sobre bancas de qualquer natureza.....				30:000
12	Idem de 500 r. ^s sobre cada carga de tabaco procedente de outro municipio.....				20:000
13	Idem de 5:000 r. ^s sobre negociantes ambulantes de fazendas e mercadorias estrangeiras.....				20:000
14	Multa por infração de leis e regulamentos				<u>39:216</u> 600:000

Caza do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, 1 de Outubro de 1890

Eu Manoel Freire de Andrade, Secretario da Intendencia, o escrevi

Vicente Fernandes da S.^a Queiros
Raymundo Leandro de Souza Vidal
Rosendo Diogenis Pinheiro
Damião Martins Porto

**Orçamento da Despesa Municipal da Cidade do Pereiro
para o ano de 1891**

Numeros	Natureza da Despesa		orçada p. ^a 1891	votada para 1890
1	Secretario obrigado ao expediente.....	Ordenado 150:000		
2	Porteiro	Idem 30:000	180:000	180:000
Fiscalização				
1	Procurador 25%	Percentagem	150:000	58:000
2	Fiscal da Cidade.....	Ordenado	60:000	60:000
Auditorios				
1	Expediente do Jury e custas de processos decahidos.....		35:000	40:000
Cemiterio				
1	Zelador obrigado a limpeza deste.....		60:000	60:000
Prizões				
1	Agua e luzes para as prizões.....		40:000	40:000
Dispezas diversas				
1	Para reparos na ladeira do Genipapeiro.....		25:000	40:000
2	“ “ “ “ “ Sacco d'Orelha.....		15:000	30:000
3	Eventuaes.....		20:000	72:000
4	Indemnização do terreno da Cacimba Publica		<u>15:000</u>	<u>00:000</u>
			600.000	580.000

Caza do Conselho da Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, 1 de Outubro de 1890. Eu Manoel Freire de Andrade, Secretario da Intendencia, o escrevi.

Vicente Fernandes da S.^a Queiros P.
Raymundo Leandro de Sz.^a Vidal
Rosendo Diogenis Pinheiro
Damião Martins Porto

**Relação do unico immovel de dominio da Intendencia Municipal
da Cidade do Pereiro**

Numeros	Sede	Valor	Situação	Natureza do immovel
1	Cidade do Pereiro	8:000:000	Praça da Matriz	Hum sobrado que serve de cadeia e caza de Intendencia

Cidade do Pereiro, 1 de Outubro de 1890

O Secretario da Intendencia
Manoel Freire de Andrade

DOCUMENTO Nº 494

Conselho de Intendencia Municipal da cidade do Pereiro, na Villa de Iracema, 7 de Outubro de 1890

Cidadão

[despachos e anotações]

Note e com.

1ª Sec.

28 – 10 – 90

Resp. e com. ao Thesouro do Estado.

29 – 10 – 90

Nº 1170

O Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, tem a honra de communicar-vos que em sessão extraordinaria de hoje nesta Villa perante este Conselho prestou juramento a Intendencia Municipal desta Villa.

Saude e Fraternidade

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
Dig.^{mo} Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Qr. P.
Raymundo Leandro de Sz.^a Vidal
M.^{el} Joaq.^m Ferr.^a L.^a
Damião Martins Porto

DOCUMENTO N° 495

Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, 3 de Novembro de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

1ª Sec.

26 – 11 – 90

G

N° 1174

O Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, tem a honra de communicar-vos que em sessão de hoje procedendo a elleição de seo prezidente para prezidir aos trabalhos do corrente foi reeleito o cidadão Capitão Vicente Fernandes da Silva Queirós.

Saude e Fraternidade.

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferraz
Dig.^{mo} Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fernandes da S.^a Qr.^z.P.
Damião Martins Porto
Raymundo Leandro de Souza Vidal

DOCUMENTO N° 496

Cidade do Pereiro, 1 de Dezembro de 1890

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

✓

G

Tendo a honra de accuzar a recepção do officio circular de 9 de Outubro sob n° 43, em que me recommendais que preste todo auxilio ao meu alcance para o bom desempenho dos trabalhos do proximo recenseamento da população da Republica; em resposta tenho a declarar-vos que todo o meu serviço e prestigio está a dispozição do Governo afim de que o recenseamento nesta localidade se approxime o mais possivel da verdade.

Saude e Fraternidade.

Ao illustre cidadão
Coronel Luiz Antonio Ferras
Dig.^{mo} Governador deste Estado do Ceará

O Membro da Intendencia M.^{al}
Damião Martins Porto

1891

DOCUMENTO N° 497

Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, 1 de Janeiro de 1891

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

Que officio é esse n° 5149?

11 - 3 - 91

1ª Sec.

11 - 3 - 91

G

O Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, communica-vos que em observancia de vosso officio sob n° 5149 de 10 de Outubro findo, affixou no dia 1° de Novembro o edital recommendado, e por ninguem foi apresentado reclamação alguma a respeito.

Saude e Fraternidade.

Illustre cidadão

Coronel Luiz Antonio Ferraz

Dig.^{mo} Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fern.^{es} da S.^a Queiros

Raymundo Leandro de Sz.^a Vidal

Manoel Joaq.^m Ferr.^a L.^a

DOCUMENTO N° 498

Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, 1 de Janeiro de 1891

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

Á secção
11 - 3 - 91

1ª Sec.
11 - 3 - 91

G

O Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, passa as vossas mãos um quadro dos dados estatísticos do producto de cada um dos impostos pertencentes a esta Intendencia, explicado pelo vosso officio de 24 de Outubro ultimo.

Saude e Fraternidade.

Illustre cidadão

Coronel Luiz Antonio Ferras

Dig.^{mo} Governador deste Estado do Ceará

P - Vicente Fern.^{es} da S.^a Queiros
Raymundo Leandro de Sz.^a Vidal
Manoel Joaq.^m Ferr.^a L.^a

**Quadro demonstrativo de dados estatísticos
do producto de cada um dos impostos pertencentes a
Intendencia Municipal do Pereiro.**

Nº	Denominação das rendas	Arrecadação em 1890
1	Imposto de 6:000 r. ^s sobre lojas e de 5:000 r. ^s sobre tavernas.....	81\$000
2	Imposto de 5:000 r. ^s sobre negociantes ambulantes de agoardente.....	34\$000
3	Idem de 1000 r. ^s sobre licenças.....	18\$000
4	“ de 680 r. ^s sobre rez morta p. ^a o consummo publico.....	117\$960
5	“ de 500 r. ^s sobre cevados, idem	84\$500
6	“ “ 200 r. ^s sobre animal cabrum, idem.....	47\$400
7	“ “ 40 r. ^s sobre carga no mercado.....	72\$880
8	“ “ 40 r. ^s sobre sacca de lã exportada para fóra do Municipio.....	38\$600
9	Rendimento do Cemiterio.....	20\$000
10	Multas por infrações de posturas.....	<u>2\$660</u>
		517\$000

Secretaria da Intendencia, 1 de Janeiro de 1891

O Secretario
Manoel Freire de Andrade

DOCUMENTO Nº 500

Juizo Municipal do Termo do Pereiro em 3 de Abril de 1891

Illustre Cidadão

[despachos e anotações]

4ª Sec.

17 - 4 - 91

Em cumprimento ao officio sob nº 14 datado de 27 de Fevereiro e por este Juizo recebido em 29 de Março, tudo do corrente anno, incluso remetto a VEx.^a os mappas parciaes da estatistica judiciaria deste Termo relativos ao anno de 1889 passado, como exige o Dec. nº 7001 de 17 de Agosto de 1878, visto não ter o meu antecessor o feito no praso legal.

Saúde e Fraternidade.

Ao Illustre Cidadão
Dr. Benjamim Liberato Barroso,
M. D. Governador deste Estado do Ceará

O Juiz Municipal
José A. de Luna Freire

1888

Fianças provisórias

Modelo nº 1º
Estado do Ceará
Comarca do Icó
Termo do Pereiro

Crimes	Numeros	Perante quem prestadas	Valôr das fianças	Alteradas pela inovação da classificação do crime	Prejudicadas pelo mesmo motivo	Quebradas			
							Pelas definitivas	Pela despronuncia	Pela absolvição
Publicos									
Particulares									
Policiaes									

Não houve materia

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

DOCUMENTO N° 502
1888

Termos de segurança

Modelo n° 2
Estado do Ceará
Comarca do Icó
Termo do Pereiro

Numeros	Por suspeitas de tentativa		Por suspeitas de cumplicid. ^e	
	Contra as pessoas	Contra os bens	Contra as pessoas	Contra os bens

Não houve materia
Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

1888

**Termos de bem-viver
Estado do Ceará
Comarca do Icó
Termo do Pereiro**

Modelo n° 3

Numero s	Qualidades					Procedenc ias	Nacionalid. ^{es}		Sexos		Idades		Profissão	
	Vadios	Mendigos	Bebado por habito	Prostitutas	Turbulen tos		Nacionaes	Estrangeiro s	Homens	Mulher es	Maiores	Menores	Com	Serv.

Não houve materia

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

**Crimes submettido ao conhecimento do Juiz Municipal
Modelo n° 7
do Termo do Pereiro
Para formar culpa**

Crimes	Numero dos reos	Commettidos		Numero dos Processos			Reos				Recursos				Remettidos ao Jury	
		Em 18...	Em annos anteriores	Ex officio	A requeriment ^o de particular	A requerim. ^o do Promotor	Conhecidos	Descobhecidos	Pronunciados	Não pronunciados	Confirmada		Reformada		Numero dos Processos	Numero dos reos
											A pronuncia	A não Pronuncia	A Pronuncia	A não pronuncia		
Públicos																
Particulares	2	1888				2	2		2		2				2	2
Policiaes																

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

Crimes cometidos**Modelo nº 9****Estado do Ceará****Comarca do Icó****Termo do Pereiro****Freguesia dos Santos Cosme e Damião**

Crimes		Numero	Quando cometidos	Delinqüentes		Corpo de delicto		Inquérito	
				Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve
Públicos									
Particulares		2	1888	2		2		2	
Policiaes		1	1888	1					

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

1888

Fianças deferidas
Estado do Cará
Comarca do Icó
Termo do Pereiro

Modelo nº 13

Crimes	Numeros	Perante quem prestadas	Valor das fianças	Sem efeito. Art. 310 do Reg. nº 120 de 1842	Quebradas Art. 211 do Reg. nº 120 de 1842	Extinctas pela fuga	Resolvidas pela absolvição	Revo-gadas em recurso
Publicos								
Particulares								
Policiaes								

Não houve materia

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

**Mappa dos julgamentos das infracções de posturas
Freguesia do Pereiro**

Numero dos processos	Condemnações		Absolvições	Recursos interpostos
	Multa	Prisão		

Não houve materia.

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

1888

Estado do Ceará
Mapa dos processos que foram submettidos ao conhecimento do Juis Municipal.
Termo do Pereiro
Comarca do Icó

Modelo nº 18

Crimes	Processos					Numero dos reos		
	Preparados	Em que houve Pronuncia	Em que não houve pronuncia	De que houve Recurso	Julgados	Conhecidos	Desconhecidos	Julgados
Públicos								
Particulares								
Policiaes	1	1			1	1		1

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

1888

Execução das sentenças criminaes

Modelo nº 29

Estado	Comarca	Termo	Penas	Numero dos condemnados	Data do cumprim. ^{to} da sentença	Cumpriram a pena	Perdoados	Executados	Fugidos	Com bôa conducta	Reincidentes	Ficam cumprindo sentença
Ceará	Icó	Pereiro	Dous annos 5 meses e 5 dias	1	9 de Out. ^o 1888					1		

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

1888

Juizo Civel
Accões Julgadas pelo Juis Municipal

Modelo nº 38

Estado	Co-mar-ca	Ter-Mo	Qualidades				Intentadas		Contes-tadas	Á-reve-lia	com-fis-são	Prepara-das pelo J. ^s M. ^{al} supplen-te	Julgadas				Recursos			Passa-rão em julgado	Valôr dos julga-mentos
			Com-mi-nato-rias	Ordi-na-rias	Sum-ma-rias	Exe-cu-tivas	Em 18..	Em annos ante-riores					Condemnadas		Absolvidas		Em-bar-gos	Appel-lações	Re-vis-ta		
													Das inten-tadas em 18...	Das de annos ante-riores	Das inten-tadas em 18..	Das de annos ante-riores					
Ceará	Icó	Pe-rei-ro																			

Não houve materia

Cidade do Pereiro, 2 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

DOCUMENTO Nº 511

1888

Testamentos

Modelo nº 47

Estado	Comarca	Termo	Numeros	Abertos	Registrados	Importancia das testam ^{as} ent.	Importancia dos legados	Testamenteiros	
								Nomeados pelo testadôr	Nomeados pelo Juis
Ceará	Icó	Pereiro	1	1	1			3	

Juiso Municipal do Termo do Pereiro, 2 de Abril de 1891.

José Antonio de Luna Freire

DOCUMENTO Nº 512

1888

Processos preparados pelas autoridades policiaes
Estado do Ceará
Comarca do Icó
Termo do Pereiro
Freguesia dos S.S. Cosme e Damião.

Modelo nº 6

Crimes		Numero dos reos compreendidos em cada processo	Autoridades processantes
Publicos			
Particulares			
Policiaes		1	Delegado de Policia

Cidade do Pereiro, 3 d'Abril de 1891

José Antonio Luna Freire

1888

Appellações Civeis
Interpostas para o Juis de Direito.

Modelo nº 39

De quem interpostas	Numero	Appellações					
		Interpostas		Julgadas		Terminada por desistencia	
		Em 18...	Annos anteriores	Das interpostas em 18...	Das interpostas em annos anteriores	Das interpostas em 18....	Das interpostas em annos anteriores

Não houve materia.

Juiso Municipal e de Orphãos do Termo do Pereiro, 3 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

1888

**Inventarios
Estado do Ceará
Comarca do Icó
Termo do Pereiro**

Modelo nº 44

Números	Inventarios			Partilhas		Importancia do monte partivel		Herdeiros		Legatarios	
	Começados	Pendentes	Findos	Judiciaes	Amigaveis			Maiores	Menores	Maiores	Menores
18	18		18	16	2	39.778	890	48	85		

Juizo Municipal e de Orphãos do Termo do Pereiro, 3 d'Abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

DOCUMENTO Nº 515

1888

Tutelas

Modelo nº 45

Estado	Comaraca	Termo	Numero	Tutelas				
				Testamentarias	Legitimas	Dativas	Valôr das	Inscriptas
Ceará	Iço	Pereiro	21	1	9	11	16:20	3757

Juizo d'Orphãos do Termo do Pereiro, 3 de abril de 1891

José Antonio de Luna Freire

1888

Interdições e Curatelas

Modelo nº 46

Estado	Comarca	Termo	Numero	Causa de interdição							Curatelas			
				Prodigali- dade	Mania	Mano- mania	Demencia	Idiotismo ou imbecilid. ^e	Surdez ou mudez	Ausencia	Nomeados pelo testadôr	Nomeado pelo Juis	Impor- tancia de	Ins- criptas
Ceará	Icó	Pereiro	1									1	70:000	

Juizo d'Orphãos e ausentes do Termo do Pereiro, 3 de Abril de 1891

José Antonio Luna Freire

DOCUMENTO N° 517

Caza do Conselho de Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, 30 de Junho de 1891

Illustre cidadão

[despachos e anotações]

1ª Sec.

18 - 7 - 91

G

O Conselho de Intendencia Municipal do Pereiro, em resposta á vossa circular sob n° 27 de 1 do corrente tem a dizer-vos que nesta data envia á secção de Estatistica Commercial deste Estado o questionario enviado em officio de 23 de Setembro ultimo.

Saude e Fraternidade.

Ao illustre Cidadão

General José Clarindo de Queirós

Dig.^{mo} Governador deste Estado do Ceará

Vicente Fernandes da Silva Queirós

Raymundo Leandro de Sz.^a Vidal

Rosendo Diogenis Pinheiro

1892

DOCUMENTO Nº 518

Casa da Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, em 21 de Março de 1892

[despachos e anotações]

Nº 381

O Conselho da Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro tem a honra de communicar-vos que em secção de hoje, foi eleito para Presidente, desta Intendencia, o Cidadão Alexandre Peixoto do Rêgo.

Saude e fraternidade

Ex.^{mo} Cidadão

D.^{or} Valderimo Cavalcante

D. Secretario do Interior, neste Estado.

Alexandre Peixoto do Rego P
Pleopotenciario Bartholino Campos
Francisco Pessoa Lins
José Grigorio da Silva

DOCUMENTO Nº 519

Casa da Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, em 2 de Maio de 1892

Cidadão

[despachos e anotações]

G

Nº 595

Em resposta ao vosso officio, circular nº 6 de 28 de Março ultimo, esta Intendencia, em reunião de hoje tem a honra de participar-vos que nesta localidade não existe rezervatorio d'agua, que fossem construidos pela verba dos "Soccorros Publicos" e que portanto deviriam pertencer ao governo municipal.

Saude e fraternidade

Illustre Cidadão
Major Benjamim Liberato Barroso
M. D. Governador deste Estado

Alexandre Peixoto do Rego P.
Jozé Grigorio da Silva
Pleopotenciario Bartholino Campos

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro, em secção de 10 de Junho de 1892

Cidadão

[despachos e anotações]

1ª Secção

G

Nº 1104

A Camara Municipal da Cidade do Pereiro tem a honra de communicar-vos, que nesta data tomou posse que lhe foi dado pelo Conselho de Intendencia Municipal, e entrou na direção e administração do respectivo municipio; e de conformidade com o art. 3º do Dec. nº 23 de 26 d'abril do corrente anno, procedeo a eleição de um de seus membros para servir de Intendente Municipal, e foi eleito o Cidadão Sevéro d'Albuquerque Hollanda Cavalcante; depois do que, constituindo-se em Camara, por sua ves em acto sucessivo, procedeo a eleição de seu Presidente, que foi eleito o Cidadão Alexandre Peixoto do Rego.

Saude e Fraternidade

Exm.º Cidadão
Major Bejamim Liberato Barroso
M. D. Governador deste Estado

Alexandre Peixoto do Rego P.
Damião Martins Porto
Pedro Jozé de Carvalho
João Dias da Cunha
Pleopotenciario Bartholino Campos

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro, em Secção de 10 de Junho de 1892

Cidadão

[despachos e anotações]
À 1.ª Secção p.ª providenciar

Rep. 1 – 7 – 92

Nº 1176

Tendo o art. 3º § 1º nº 1 do Dec. nº 23 de 26 d’Abril do corrente anno, mandado que deviam ter todas as attribuições, conferidas ao Conselho de Intendencia Municipal da Capital do Estado pela resolução do Governo Provisorio de 4 de Janeiro de 1890, publicado no Jornal “Libertador” de 7 do dicto mez, e não tendo esta Camara encontrado o referido jornal, pede-vos que digneis remetter um com a maxima brevidade, afim que possa haver-se nas attribuições que estão exaradas nos art.ºs 3º, 4º, 5º, e 6º.

Saude e Fraternidade

Exm.º Cidadão
Major Bejamim Liberato Barroso
M. D. Governador deste Estado

Alexandre Peixoto do Rego P.
Damião Martins Porto
Pedro Jozé de Carvalho
João Dias da Cunha
Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO Nº 522

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro, em 12 de Dezembro de 1892

Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
Rp. 22 – 12 – 92
off.º a Sec. da Justiça 22 – 12 – 92

Nº 1497

A Camara municipal do Município da Cidade do Pereiro, tendo creado a sua guarda municipal e o regulamento respectivo, tem a honra de passar ás mãos de V.Ex.^{sa} e pedir a sua approvação.

Saude e Fraternidade

Ex.^{mo} Senr.º D.^{or}
José Freire Bezerril Fontenelle
M. D. Prezidente do Estado do Ceará

Alexandre Peixoto do Rego P.
Damião Martins Porto
Pleopotenciario Bartholino Campos

A Camara Municipal da Cidade do Pereiro, em sessão extraordinaria de 12 de Dezembro de 1892.

Decreta:

Art. 1º. Fica creada a guarda municipal desta Cidade do Pereiro.

Art. 2º. Esta guarda se comporá de um inferior que será sargento e commandante e mais seis soldados.

Art. 3º. As praças serão sujeitas ao sargento commandante.

Art. 4º. O Sargento Commandante será sujeito ás ordens e disciplina do Intendente Geral.

Art. 5º. Este Decreto, como o regulamento que com este baixa, será sujeito á approvação do governo do Estado.

Art. 6º. O armamento e correrame para esta guarda será fornecido pelo governo do Estado.

Art. 7º. A Camara Municipal fornecerá, na entrada, dous fardamentos, sendo um de brim pardo gratuito e um de panno fino grosso, que será descontado no seu soldo proporcionalmente.

Art. 8º. A Camara fornecerá, na entrada, ás praças e ao sargento, gratis, um bonet, uma gravata, um par de sapatos, duas camizas de algodãozinho, um par de meias e duas ceroulas.

Art. 9º. As praças prestarão juramento de compromisso civico perante o Intendente Geral que será obrigado a ler nesta occazião o Regulamento ás referidas praças.

Art.10º. O Intendente Geral terá sob sua guarda um livro aberto, numerado e rubricado por elle para deferir juramentos e será fornecido este livro pela Camara Municipal.

Art. 11º. Revogam-se as dispozições em contrario.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro, 12 de Dezembro de 1892

Alexandre Peixoto do Rego P
Damião Martins Porto
Pleopotenciario Bartholino Campos

Regulamento n. 1 de 12 de Dezembro de 1892, para execução do Decreto de 12 de Dezembro de 1892 que creou a guarda municipal da Cidade do Pereiro.

Capitulo 1°

O Sargento Commandante e as praças servirão pelo tempo de quatro annos.

§ 1° As praças e o seu sargento vencerão soldo de dez em dez dias.

§ 2°

Os soldos serão pagos pelo Thesoureiro ou Procurador Municipal mediante fret assignado pelo Sargento e rubricado pelo Intendente Geral.

§ 3°

O Sargento vencerá o soldo diario de mil reis e as praças o de oito centos reis.

Capitulo 2°

O Sargento será obrigado a morar no quartel com as praças.

§ 1°

Será obrigado a passar revista as 5 horas na manhã, ás 12 horas do dia e as 6 da tarde.

§ 2°

O Sargento dará conta ao Intendente Geral das faltas ou omissões das praças.

§ 3°

O Sargento guardará inteira obediencia e respeito á pessoa e ordens do Intendente Geral, como seu superior.

§ 4°

O Sargento poderá, mediante licença do Intendente Geral, designar uma praça para substituil-o nas revistas ou qualquer serviço por motivo justo e fica este sujeito também ás mesmas penas daquelle.

§ 5°

O Sargento é obrigado a obedecer ás ordens, castigos ou prisões que lhe forem impostas pelo Intendente Geral.

§ 6°

O Sargento não pode ordenar viagens ás praças mesmo a serviço de Justiça sem licença do Intendente Geral.

Capitulo 3°

As praças são obrigadas a obedecer restrictamente ás ordens do Sargento Commandante.

§ 1º

As praças são obrigadas a morarem no quartel.

§ 2º

As praças são obrigadas a estarem presentes nas horas da revista, no quartel.

§ 3º

As praças não poderão sair do quartel sem licença do Commandante, salvo no caso de estarem na hora de folga, senão tiver recebido ordem extraordinária do seu Commandante.

§ 4º

As praças são obrigadas a tratarem o seu Commandante com inteiro respeito.

§ 5º

As praças são obrigadas a receberem os castigos e prisões que lhes forem impostos pelo seu Commandante.

§ 6º

As praças são obrigadas a fazer qualquer viagem a serviço de Justiça que lhes for ordenada por seu Commandante.

Capitulo 4º

Das Penas disciplinares

§ 1º

O Sargento e praças da guarda municipal não podem andar na rua nem se apresentar a paisano perante seus superiores.

§ 2º

O Sargento ou praça que se apresentar a seu superior, a paisano, soffrerá, pela primeira vez severa reprehensão e pela segunda prisão ate 8 dias; sendo, ao Sargento imposta pelo Intendente Geral e á praça pelo Commandante.

§ 3º

O Sargento ou praça que faltar á revista soffrerá prisão até 3 dias e o dobro de seu serviço se assim entender o seu superior.

§ 4º

A praça, que estando de guaurda, abandonar á sentinella ou embriagar-se soffrerá prisão por dez a quinze dias.

§ 5º

O Sargento ou praça que desobedecer a seu superior soffrerá prisão por 15 a 30 dias.

§ 6º

O Sargento ou praça que se oppozer com armas ou ameaçar as authorities e seus superiores soffrerá prizão por trinta ou sessenta dias, alem das penas em que possa incorrer, contidas no Cod. penal da Republica.

§ 7º

As praças que deztarem serão punidas com as mesmas penas estabelicidas para as praças do Corpo de Segurança Publica deste Estado.

§ 8º

Em qualquer prizão que se der nas praças ou no Sargento por falta de cumprimento de seus deveres, se descontará a 3ª parte de seu soldo, desde que a prizão exceder de 15 dias.

§ 9º

O Sargento Commandante é obrigado a receber e entregar o soldo das praças sob seu Commando com a maior fidelidade e pela falta desta observança poderá ser rebaixado pelo Intendente Geral que o substituirá por outra praça de seu Commando.

§ 10º

As praças que tiverem má comportamento ou vicios poderá serem despensadas pela Camara Municipal sobre representação do Intendente Geral.

§ 11º

A não ser neste cazo a praça só dará baixa ou será despensada do serviço provando molestia que o impossibilite.

§ 12º

Revogam-se as dispozições em contrario.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro, em 12 de dezembrode 1892

Alexandre Peixoto do Rego P.
Damião Martins Porto
Pleopotenciario Bartholino Campos

DOCUMENTO Nº 525

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro, em 12 de Dezembro de 1892

Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Rep. 22 – 12 – 92

Nº 1498

A Camara Municipal do Municipio da Cidade do Pereiro, tendo creado sua guarda municipal composta de sete praças, tem a honra de requizitar á V.Ex.^{ca} sete armas e o competente correame para as referidas praças.

Saude e Fraternidade

Ex.^{mo} Senhor

D.^{or} José Freire Bezerril Fontenelle

M. D. Prezidente do Estado do Ceará

Alexandre Peixoto do Rego P.

Damião Martins Porto

Pleopotenciario Bartholino Campos

1893

DOCUMENTO Nº 526

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro, em Sessão extraordinaria de 13 de Maio de 1893

Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Off.º a Justiça p.^a entregar aos Sr.^s Possidonio Porto & C.^a

Resp. 27 - 5 - 93

Nº 815

A Camara Municipal da Cidade do Pereiro, tendo organizado sua guarda local requizita á V.Ex.^{ca}, sete armas, sete sabres e o competente correame para sete soldados de que se compõe a referida guarda local. Nesta data authoriza aos Senhores Possidonio, Porto & C.^{ia}, dessa Capital, para receber e enviar a esta Camara.

Saude e fraternidade

Ex.^{mo} Senhor

Tenente Coronel D.^{or} J.^e Freire Bezerril Fontenelle

M. D. Prezidente deste Estado

Alexandre Peixoto do Rego
Damião Martins Porto
Pleopotenciario Bartholino Campos
João Dias da Cunha

1895

DOCUMENTO N° 527

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro em sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1895

Exm.º Senr.

[despachos e anotações]
Acto e Com.ção em 16 – 1 – 95

N° 121

Tendo o Cidadão Severo d'Albuquerque Hollanda Cavalcante, renunciado o cargo de veriador da Camara deste municipio, allegando motivo de molestia; e sendo acceita por esta Camara sua renuncia, assim tem a honra de communicar a V.Ex.^a para dar as providencias que a lei exige.

Saude e Fraternidade

Illm.º e Exm.º S.^r
D.^r Jozé Freire Bezerril Fontenelle
M. D. Prezidente deste Estado do Ceará

Alexandre Peixoto do Rego P.^e
Damião Martins Porto V
Pedro José de Carvalho V.
João Dias da Cunha V.

DOCUMENTO Nº 528

Sala da Comissão Municipal do Municipio da Cidade do Pereiro, em 15 de Julho de 1895

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

À Secção

6 – 8 – 95

Devolvido 7 – 8 – 95

Nº 891

A Comissão Municipal do municipio da Cidade do Pereiro, em cumprimento do desposto no art. 25 § 7 da lei nº 35 de 26 de Janeiro de 1892, tem a honra de passar as mãos de VEx.^a, a copia do alistamento dos eleitores, a que procedeu no corrente anno.
Saude e Fraternidade.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

C.^{el} D.^r José Freire Bizerril Fontinelle

M. D. Prezidente deste Estado do Ceará

Alexandre Peixoto do Rego P.

Misael E. Campos

José Raymundo Freire Alcanforado

Manoel Peixoto Gonçalves

Pleopotenciario Bartholino Campos

1896

DOCUMENTO N° 529

Camara Municipal da Cidade do Pereiro, 24 de Agosto de 1896

Ex.^{mo} Cidadão

[despachos e anotações]

Resp. 2 – 9 – 96

N° 1136

Esta Camara, como legitima e genuina representante do municipio do Pereiro e interpretando os seus sentimentos patrioticos, vem expontaneamente apresentar-vos as suas sinceras filicitações pela vossa posse de Prezidente deste Estado, para cujo cargo tão merecidamente fostes eleito pelo voto popular.

Ex.^{mo} Cidadão. Todos os vossos actos, todas as vossas qualidades de Cidadão publico, todo o vosso honrozo passado são provas exhuberantes para gerar a convicção a esta Camara e a todo Estado de que sereis na tésta da administração do mesmo um pinhor de garantia da liberdade, honra e vida do cidadão Cearense.

Ex.^{mo} Cidadão! Esta Camara convicta tambem de que vós não desmentindo a vossa glorioza tradição de magistrado probidozo e prudente, não vos transviareis do caminho do justo e do bem de nossa patria, vem congratular-se com o Estado pela vossa posse em sua administração em que imprimindo-lhe um cunho puramente democratico, pautado pelas normas do partido Republicano Federal, de que sois o verdadeiro chefe neste Estado, haveis de promover toda sorte de progresso e melhoramentos. Esta Camara, Ex.^{mo} Cidadão, manifestando-vos os seus sentimentos de jubilo, que experimenta com a nova era pulitica que esperançozo começa com o inicio do vosso governo, sente-se satisfeita com a certeza de que vós empregando vossa bem orientada actividade tornareis a nossa patria Cearense, uma das mais prosperas da federação brasileira. Ella já gozava de paz e de alguma prosperidade com a fecunda administração do vosso patriota antecessor Doutor Bezerril Fontenelle, que não obstante as grandes difficuldades que encontrou com revoltas que apariceram, todavia vol-a entregou economicamente prospera e em condições de receber todos os melhoramentos

compatíveis com as suas posses. Por tudo isso aceitaes particularmente tambem as felicitações dos membros desta Camara.

Saude e fraternidade.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Cidadão

Doutor Antonio Pinto Nogueira Accioly

M. D. Presidente deste Estado

Alexandre Peixoto do Rego P.

Pleopotenciario Bartholino Campos - Intendente

Damião Martins Porto

Cosme Thomas de Aquino

Pedro Moreira de Sz.^a

Francisc.^{co} Luis da Silva

Francisco José Xavier Filho

DOCUMENTO Nº 530

Paço da Camara Municipal da Cidade do Pereiro em 9 de Dezembro de 1896

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

A Secc. p.^a exames

Acto e Com.^{cões} 19 – 12 – 96

Nº 2498

A Camara Municipal da Cidade do Pereiro, tem a honra de passar as vossas mãos a copia do Orçamento que acaba de organizar para o anno de 1897, como é de seu dever.
Saude e Fraternidade

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Miguel Ferreira de Mello

M. D. Secretario Interino dos Negocios do Interior deste Estado do Ceará

Alexandre Peixoto do Rego
Francisco Luiz da Silva
Pedro Moreira de Sz.^a V.
Alvino Francisco da Silva
Fran.^{co} Jose X.^{er} Filho

Copia

A Camara Municipal da Cidade do Pereiro de accordo com o art. 24 § 4º da lei numero 33 de 10 de Novembro de 1892

Decreta

Capitulo 1º

Despeza geral

Art. 1º - A despeza geral da Camara Municipal da Cidade do Pereiro para o anno de 1897 é orçada na quantia de 2:406.000

§ 1º - Ordenado do secretario obrigado ao expediente.....	200.000
§ 2º - Idem ao porteiro.....	50.000
§ 3º - Idem ao Fiscal.....	100.000
§ 4º - Idem ao zelador do Cemiterio obrigado a limpeza do mesmo.....	80.000
§ 5º - Expediente do Jury e processos decahidos.....	300.000
§ 6º - Uma ponte no Riacho Caetano ao pe desta Cidade.....	300.000
§ 7º - Agua luz para as prisões.....	20.000
§ 8º - Aguada publica.....	30.000
§ 9º - Diaria aos prezos pobres.....	60.000
§ 10º - Concerto da ladeira publica do Genipapeiro.....	160.000
§ 11º - Idem de Pau Branco.....	100.000
§ 12º - Idem do Sacco d'Orelha.....	...0.000
§ 13º - Idem do Caetano.....	...0.000
§ 14º - Idem do Mouco.....	..10.000
§ 15º - Limpeza de ruas e praças.....	20.000
§ 16º - Livros e tallões.....	30.000
§ 17º - Qualificações e elleições.....	70.000
§ 18º - Para mobilia da Camara.....	200.000
§ 19º - Porcentagem ao Thezoureiro 15 p. ^c	261.000
§ 20º - Eventuaes.....	400.000

Capitulo 2º

Recceita geral

Art. 2º A receita geral da Camara Municipal da Cidade do Pereiro para o anno de 1897 é orçada na quantia de 3:205.000 e será arrecadada pela forma seguinte:

§ 1º Mil reis sobre cabeça de gado suino, abattido para o consummo p.^{co}

§ 2º 300 por cabeça de gado lanigero ou caprino.

§ 3º 400 por afferição de cada pezo de cinco kilos acima e 160 reis por cada pezo inferior a cinco kilos.

§ 4º 400 reis por afferição de cada medida de cinco litros a mais e 160 reis por cada medida inferior a cinco litros.

§ 5º 1000 reis por afferição de cada metro.

§ 6º 2.000 reis por afferição de balanças grandes e 1.000 por balanças de 15 kilos abaixo.

§ 7º 1.000 reis por cada metro de terreno alinhado para edificação de predios na Cidade.

§ 8º 15.000 por licença annual para ter aberto armazem ou lojas de fazendas ou molhados em grosso.

§ 9º 5.000 reis de licença sobre loja em que se vender fazendas e 3.000 reis sobre loja em que se vender molhados a retalho.

§ 10º 1.000 reis de licença annual para ter aberta uma quitanda.

§ 11º 20 reis por cada maço de vellas vindo de outro municipio.

§ 12º 2.000 reis por cada carga de aguardente que for exposta a venda dentro da area urbana vinda de outro municipio.

§ 13º 3.000 reis por cada pessoa que vender sabão dentro da area urbana, não podendo expor o objecto sem que premero pague o imposto.

§ 14º 5.000 reis sobre termos de arrematação de imposto.

§ 15º 3.000 reis annuaes sobre cada comprador de coiros de qualquer especie para negocio.

§ 16º 40 reis por cada queijo que for vendido dentro da area urbana pago pelo vendedor.

§ 17º 100 reis sobre cada carga de frete que entrar na area urbana pago pelo freteiro.

§ 18º Dezimo de gado muar 2.000, cavallar e jumento 1.500 reis e vacum 800.

§ 19º 300 reis sobre cada carga de café que for exposta a venda dentro da area urbana e 100 reis sobre carga de qualquer generos ou fructas.

§ 20º 100 reis sobre cargas de vellas, fumo, alho e cibolas e 40 reis sobre bancas onde se vender objectos a retalho.

§ 21º Multas por infração de posturas, leis e regulamentos.

Art. 3º

Na povoação de Sacco d'Orelha as licenças e impostos serão pagos integralmente.

Art. 4º

Os dizimos de miunças e gados grossos serão pagos em quartéis, sendo o primero pagamento logo apoz ao acto da arrematação.

Art. 5º

Os dizimos, quer de miunças, quer de gados grossos serão cobrados administrativamente pelo thezoureiro quando não forem arremattados.

Art. 6º

Os dizimos de miunças de caprino, lanigero e suino serão cobrados na rasão de dez-um, e não havendo n.º inteiro 200 reis sobre cabeça.

Art. 7º

Os impostos serão arremattados perante o Intendente municipal com aprovação da Camara.

Art. 8º

Continuam em vigor as disposições das leis orçamentarias que tenham sido revogadas e não forem contrarias as desposições desta.

Paço da Camara municipal da Cidade do Pereiro 9 de Dezembro de 1896

Está conforme

O Secretario da Camara
João Francisco dos Santos

1898

DOCUMENTO Nº 532

Paço da Camara municipal da Cidade do Pereiro, em 12 de Fevereiro de 1898

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Estado

[despachos e anotações]

Pub. Resp. 25 – 2 – 98

347

Tenho a honra de communicar-vos que, na sessão de hoje desta Camara, foi apresentada e em seguida votada por unanimidade de votos a seguinte moção: A Camara do Pereiro, interpretando fielmente o pensamento de seus municipales, expressa por ... [falta uma palavra] meio a perfeita conformidade de vistas em que se acha com o Ex.^{mo} Senhor Doutor Antonio Pinto Nogueira Acciloly, Presidente do Estado, cuja orientação politica, nesta emergencia difficil, applaude com enthusiasmo, por vêr nella a prova mais evidente dos nobres e alevantados intuitos que o animam, no duplo character de director de um grande partido e de primeiro magistrado do Ceará. Levando este fato ao vosso conhecimento, congratulo-me com vosco por tão expontanea manifestação, a qual constitue prova irrefragavel do apreço e da consideração em que é tido vosso governo porquanto lealmente servem as instituições consagradas em vosso Estatuto Fundamental.

Saude e Fraternidade

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor
Doutor Antonio Pinto Nogueira Accioly
M. D. Presidente deste Estado do Ceará

Alexandre Peixoto do Rego P.
Pleopotenciario Bartholino Campos = Intendente
Francisco Luiz da Silva
Francisco Xavier Filho
Alvino Francisco da Silva
Pedro Moreira de Souza
Cosme Thomaz de Aquino

DOCUMENTO Nº 533

Intendencia Municipal do Pereiro, Comarca do Icó, 30 de Julho de 1898

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Cidadão

[despachos e anotações]

Acc.^{se} em 26 - 8 - 1898

Nº 1052

Em observancia ao disposto no art.^o 27 da lei nº 397 de 25 de Setembro de 1897 tenho a honra de enviar a V.Ex.^a uma copia do alistamento eleitoral estadual, procedido neste municipio de accordo com as prescrições estabelecidas na citada lei, durante o qual nenhum recurso foi interposto.

Saúde e Fraternidade

Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Cidadão
D.^{or} Antonio Pinto Nogueira Accioly
M. D. Prezidente do Estado do Ceará

O Intendente Municipal
Pleopotenciario Bartholino Campos

Alistamento Eleitoral Estadual do Municipio do Pereiro do Estado do Ceará, Procedido no anno de 1898

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
	1º Districto 1ª Secção 1º Quarteirão da Cidade					
1	Augusto Ayres do Nascimento	Casado	35 anos	Empregado publico	Cicero Ayres do Nascimento	Provou ter mais de 6 mezes de residência no municipio e as mais condições legaes
2	Antonio Fernandes da Silva	“	29 “	Agricultor	Manoel Cosme de Lima	“
3	Adrião Lopes Dantas Ribeiro	“	29 “	Empregado Pub.º	Aureliano Lopes Dantas Ribeiro	“
4	Alvino Francisco da Silva	“	36 “	Comerciante	Antonio Rodrigues da Silva	“
5	Aristides Martins Freire	“	38 “	Artista	Cerbelon Francisco Freire	“
6	Antonio Pereira de Carvalho	“	42 “	Agricultor	Cassiano Bispo de Araújo	“
7	Abinadab Bartholino Campos	Solteiro	26 “	“	Pleopotenciario Bartholino Campos	“
8	Arthur Freire Bandeira	“	23 “	“	Francisco Freire Bandeira	“
9	Abílio Freire Bandeira	“	22 “	“	Anna Maria da Conceição	“
10	D.ºr Bianor Fernandes Carneiro de Oliv.ª	Casado	39 “	Empregado Pub.º	D.ºr Manoel Antonio de Oliveira	“
11	Bento Freire Bandeira	“	70 “	Agricultor	Bento Freire Bandeira	“
12	Cosme Jozé Luiz dos Santos	“	54 “	Artista	Jozé Luiz de Souza	“
13	Cosme Freire Bandeira	Solteiro	29 “	Agricultor	Bento Freire Bandeira	“
14	Canuto Regis Bandeira	Casado	61 “	“	Joaq.ºm Jerônimo de Sampaio	“
15	Cerbelon Francisco Freire	Viúvo	66 “	“	Manoel Martins Freire	“
16	Cosme Lopes do Nascimento	Solteiro	27 “	“	Sabino Jozé do Nascimento	“
17	Damião Pedro da Costa	Casado	39 ”	“	Manoel Pedro da Costa	“
18	Enéas Martins Freire	Viúvo	34 “	“	Cerbelon Francisco Freire	“
19	Francisco Ayres do Nascimento	Solteiro	22 “	Sacristão	Cicero Ayres do Nascimento	“
20	Francisco Antonio dos Santos	“	22 “	Agricultor	Francisco Antonio dos Santos	“
21	Padre Francisco José da Silva Carvalho	“	64 “	Vigario da Freg.ª	Antonio Joze de Carvalho	“
22	Francisco Lopes da Silva	Casado	52 “	Agricultor	Francisco Lopes da Silva	“
23	Francisco das Chagas Freire	“	29 “	“	Cerberlon Francisco Freire	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
24	Jozé Antonio Guerreiro	Casado	55 “	Agricultor	Manoel Antonio de Figueredo	Provou as condições legais
25	João Felix da Silva	“	35 “	“	Antonio Felix da Silva	“
26	Justino Felix da Silva	“	37 “	“	“ “ “	“
27	Jozé Victor de Lima	“	23 “	“	Manoel Cosme de Lima	“
28	Ten. ^{te} C. ^{el} Jozé Raymundo Freire Alcanforado	“	52 “	Empregado Publ.º	Manoel Martins Freire	“
29	Jozé Bizerra de Souza	“	31 “	Agricultor	Manoel Antonio Bizerra	“
30	Jozé Raymundo da Silva	“	36 “	“	Raym. ^{do} Lopes da S. ^a Matta	“
31	João Vicente de Oliveira	“	56 “	“	Vicente de Oliveira Lima	“
32	Manoel Vaz Figueira	“	52 “	“	Bartholomeu Vaz Filgueira	“
33	Manoel Lopes da Silva	“	22 “	“	Francisco Lopes da Silva	“
34	Manoel Severo de Aquino	“	54 “	“	Silvestre Jeronimo Bandeira	“
35	Manoel Martins Freire	Viúvo	59 “	“	Manoel Martins Freire	“
36	Manoel Antonio Guerreiro	Casado	91 “	“	Francisco Antonio de Oliveira	“
37	Manoel Raymundo dos Santos	“	31 “	“	Francisco Antonio dos Santos	“
38	Manoel Vieira Cavalcante	“	39 “	“	João Demetrio Cavalcante	“
39	Odilon Felix da Silva	“	30 “	Commerciante	Antonio Felix da Silva	“
40	Pleopotenciario Bartholino Campos	“	53 “	Proprietario	Francisco Roiz.’ Campos	“
41	Severo de Albuquerque Hollanda Cavc.	“	46 “	“	João de Albuq. ^o Hollanda Cavalcante	“
42	Theophilo Manoel do Rego	Solteiro	39 “	Marchante	Pedro Manoel de Oliveira	“
43	Vicente Ferreira de Souza	Casado	39 “	Artista	Jozé Francisco de Souza	“
2º Quarteirão de São Bento, Matta e Baião						
44	Felix Guedes de Araújo	Viúvo	71	Agricultor	Francisco Jozé de Araújo	“
45	Horacio Ferreira de Mello	Solteiro	28	“	Joaquim Ferreira de Mello	“
46	Joaquim Ferreira de Mello	Casado	66	“	Francisco Ferreira de Mello	“
47	Jovino Bandeira de Araújo	“	31	“	Felix Guedes de Araújo	“
49	Jozé Vicente de Hollanda Bessa	“	56	“	João Antonio Gonçalves	“
49	Pedro Jozé de Bessa	Solteiro	21	“	José Vicente Hollanda Bessa	“
50	Raymundo Jozé do Nascimento	“	37	“	Sabino Jozé do Nascimento	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
3º Quarteirão do Genipapeiro						
51	Antonio Dias Parente	Casado	71	Agricultor	Manoel Antonio Dias Parente	Provou as condições
52	Alexandre Manoel de Oliveira	Solteiro	23	“	Thomazia Maria da Conceição	legaes
53	Ananias Alves de Oliveira	“	23	“	Antonio Alves de Oliveira	“
54	Benvenuto Demetrio Cavalcante	Casado	38	“	João Demetrio Cavalcante	“
55	Francisco Lopes Mantanha	“	27	“	Antonio Francisco Jeronimo	“
56	Francisco Manoel de Oliveira	“	42	“	Angela Candida do Espirito Santo	“
57	Francisco Xavier das Chagas	“	38	“	Francisco Ferreira Lima	“
58	Jozé Antonio Alves	“	41	“	“ “ “	“
59	João Basílio Dias	“	35	“	Antonio Basílio Dias	“
60	Manoel Francisco de Oliveira	“	26	“	Damião de Oliveira Costa	“
61	Manoel Antonio Alves	“	37	“	Francisco Ferreira Lima	“
62	Pedro Moreira de Souza	“	41	“	Jozé Mariano Ramos	“
4º Quarteirão do Môco						
63	Antonio Martins de Mello	Casado	57	Agricultor	Domiciano Jozé de Moura	
64	Antonio Feliciano de Lisbôa	“	53	“	Joaquim Ferreira de Lima	“
65	João da Cruz do Nascimento	Solteiro	38	“	Vicente Gonçalves de Moura	“
66	Joaquim Elias da Costa Rodrigues	Casado	50	“	Felix Rodrigues da Costa	“
67	João Martins de Mello	Viúvo	65	“	Antonio Martins de Mello	“
68	Jozé Pereira da Silva	Casado	28	“	Pedro Pereira da Silva	“
69	Jozé Gonçalves de Moura	“	48	“	Izidro Gonçalves de Moura	“
5º Quarteirão Contendas						
70	Cosme Damião de Souza	“	23	“	Raymundo Jozé Carneiro	
71	Jozé Leandro Bizerra	Viúvo	58	“	Leandro Gomes de Souza	“
72	Leandro Bizerra de Souza	Solteiro	23	“	Jozé Leandro Bizerra	“
73	Manoel Teixeira do Nascimento	Casado	45	“	Manoel Teixeira dos Santos	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
	6º Quarteirão = Caetano					
74	Alexandre Peixoto do Rego	Casado	66	Agricultor	Jozé Peixoto do Rego	Provou as condições legais
75	Antonio Peixoto do Rego	“	58	“	“ “ “	
76	Antonio Jozé de Lima	“	35	“	Josefa Ferreira	
77	Agostinho Peixoto do Rego	Solteiro	54	“	Jozé Peixoto do Rego	
78	Francisco das Chagas de Aquino	Viúvo	73	“	Jozé Joaquim de Aquino	
79	Francisco Luiz da Silva	Casado	36	“	Luiz Jozé da Silva	
80	Jozé da Silva Souza	“	28	“	Severino da Silva Souza	
81	Jozé Peixoto do Rego	“	52	“	Miguel Jozé do Rego	
82	Jozé Peixoto da Costa	“	22	“	Jozé Peixoto do Rego	
83	Jozé Thomaz Gonçalves	Solteiro	23	“	Manoel Lourenço Gonçalves	
84	Manoel Peixoto do Nascimento	Casado	69	“	Jozé Peixoto do Rego	
85	Joaquim Jozé de Figueredo	“	30	“	João Jozé de Figueredo	
86	João Claro Pereira da Silva	Solteiro	30	“	Pedro André Pereira da Silva	
87	José Peixoto do Rego	“	25	“	Miguel Peixoto do Rego	
88	José Pinto da Silva	Casado	51	“	Manoel Peixoto da Silva	
89	Miguel José Peixoto	“	28	“	“ José do Rego	
90	Manoel José do Rego	“	55	“	Miguel “ “ “	
91	Manoel José Peixoto	“	23	“	Manoel “ “ “	
92	Manoel Peixoto do Rego	“	67	“	José Peixoto “ “	
93	Miguel Peixoto “ “	Viúvo	48	“	Miguel Jozé “ “	
94	Manoel Lourenço Gonçalves	Casado	51	“	Lourenço José Gonçalves	
95	Manoel Peixoto do Rego	Solteiro	27	“	Miguel Peixoto do Rego	
96	Manoel Peixoto Gonçalves	Casado	31	“	Alexandre Peixoto “ “	
97	Miguel José do Rego	“	76	“	Miguel “ “ “	
98	Miguel Chrisostomo Brandão	“	33	“	João Chrisostomo Brandão	
99	Miguel Peixoto do Rego	Solteiro	26	“	Antonio Peixoto do Rego	
100	Nathaniel Peixoto do Rego	“	24	“	“ “ “ “	

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
101	Pedro José Gonçalves	Casado	24	Agricultor	Lourenço José Gonçalves	Provou as condições
102	Pedro Peixoto do Rego	Solteiro	62	“	Jozé Peixoto do Rego	legaes
	7º Quarteirão Thomé Vieira					“
103	Domingos Freire Bandeira	Solteiro	35	Agricultor	Bento Freire Bandeira	
104	João Francisco dos Santos	Casado	42	“	Francisco Antonio dos Santos	Provou as condições
105	José “ “ “	“	21	“	“ “ “ “	legaes
	8º Quarteirão Conceição e São Paulo					“
106	Epiphania José Martiniano	“	25	“	Joaquim Clemente	
107	Francisco das Chagas Gomes	“	57	“	Francisco Gomes Pimentel	
108	Manoel Leite da Silva	“	28	“	Ignacio Fernandes da Rocha	“
109	Miguel Gomes da Silva	“	29	“	Francisco das Chagas Gomes	“
	2ª Secção					“
	9º Quarteirão = Campos					
110	Antonio Diogenis Paes Botão	Casado	37	Criador	Apolitano Diógenes Botão	
111	Antonio Joaquim de Magalhães	Solteiro	33	Agricultor	Galdino Lopes de Magalhães	
112	Amarilio de Souza Pinheiro	“	22	“	Clemente de Souza Pinheiro	“
113	Jozé Joaquim Chaves	Casado	27	“	Joaquim Antonio Chaves	“
114	João Evangelista Cavalcante	“	30	“	João Demetrio Cavalcante	“
115	Manoel Freire de Sampaio	“	30	“	Joaq. ^m Jeronimo de Sampaio	“
116	Roberto Pacifico de Mello	“	61	“	José Pedro de Mello	“
	10º Quarteirão São Severino					“
117	Antonio Nogueira de Souza	“	31	“	João Nogueira de Souza	
118	Antonio Pereira da Silva	Solteiro	29	“	Raymundo Lopes de Sousa	
119	Antonio Victor de Lima	Casado	51	“	Victor Freire de Lima	“
						“
						“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
120	André Avelino de Sousa	Solteiro	23	Agricultor	Raymundo José Souza	Provou as condições legais
121	Cosme Alexandrino de Souza	“	26	“	José Thomaz de Aquino	“
122	Cosme Thomaz de Aquino	Casado	31	“	“ “ “	“
123	Domingos Pessoa de Queiros	“	32	“	Cosma Pessoa de Queiros	“
124	Daniel Lins de Albuquerque	“	31	“	Antonio Manoel de Albuquerque	“
125	Francisco Lopes da Silva	“	35	“	Cypriano Lopes da Silva	“
126	Joaquim Pedro Nogueira	“	37	“	Pedro Alexandrino Nogueira	“
127	Jose Joaquim de Souza	“	26	“	Thomé Joaquim de Souza	“
128	José Nogueira de Souza	“	42	“	João Nogueira de Souza	“
129	Lourenço José Gonçalves Junior	“	40	“	Lourenço José Gonçalves	“
130	Manoel Nogueira de Souza	“	38	“	João Nogueira de Souza	“
131	Manoel Antonio da Silva	“	38	“	Antonio Bernardino da Silva	“
132	Manoel Cypriano da Silva	“	27	“	Cypriano Lopes da Silva	“
133	Miguel Antonio da Silva	Solteiro	24	“	“ “ “ “	“
134	Mirandolino do Bomfim Bizerra	“	50	“	Jose Francisco do Bomfim	“
135	Manoel Lopes da Silva	“	38	“	Cypriano Lopes da Silva	“
136	Raymundo Jose da Silva	“	27	“	Raymundo Jose de Souza	“
137	Raymundo Alves de Oliveira	Casado	36	“	Maximo Jose de Carvalho	“
138	Raymundo Jose de Souza	“	47	“	Antonio Lopes Cardoso	“
139	Thomé Joaquim da Silva	“	56	“	Manoel Antonio da Silva	“
140	Vicente Ferreira da Silva	“	27	“	Raymundo José de Souza	“
11º Quarteirão = Serrinha						
141	Antonio Jozé de Aquino	“	29	“	Miguel José de Aquino	“
142	Antonio José de Paula	“	47	“	Francisco José de Paula	“
143	Antonio Chrisostomo Brandão	“	30	“	João Chrisostomo Brandão	“
144	Benedicto Peixoto do Rego	Viuvo	57	“	José Peixoto do Rego	“
145	Francisco das Chagas de Aquino	Casado	35	“	Miguel José de Aquino	“
146	José Ambrosio da Silva	“	27	“	Ambrosio Jozé da Silva	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
147	José Fracisco de Aquino	Casado	50	Agricultor	Manoel José de Aquino	Provou as condições legaes
148	José Paulino de Aquino	“	38	“	Miguel José de Aquino	
149	Manoel Joaquim de Aquino	“	41	“	“ “ “ “	
150	Manoel Peixoto do Rego	“	27	“	Paulino Peixoto do Rego	
151	Miguel José de Aquino	“	32	“	Miguel José de Aquino	
152	Manoel Ribeiro do Nascim. ^{to}	“	36	“	Manoel Ribeiro	
12 Quarteirão = Aba						
153	Antonio Jozé Gonçalves	“	45	“	Jozé Joaquim Gonçalves	“
154	Antonio Bizerra de Souza	Solteiro	22	“	Manoel de Souza Milhomens	“
155	Antonio Ferreira de Paiva	Casado	46	“	Manoel Esteves de Paiva	“
156	Antonio Marques de Oliveira	“	64	“	Jozé Marques de Oliveira	“
157	Chrispim Jozé Nogueira	“	38	“	Vicente Jozé Nogueira	“
158	Candido Fialho de Oliveira	Solteiro	27	“	Cosme Damião de Oliveira	“
159	Francisco das Chagas Nogueira	“	23	“	Francisco de Paula Lins	“
160	Fructuoso Jozé do Nascimento	“	22	“	Miguel Bernardo do Nascim. ^{to}	“
161	Francisco Pinheiro de Magalhães	“	25	“	Jozé Esteves Pereira	“
162	Francisco de Souza França	Casado	44	“	Luiz de Souza França	“
163	Francisco Nunes de Souza	“	58	“	Joaq. ^m Nunes de Sant’ Anna	“
164	Frankelin de Souza Lima	“	36	“	Severino Geraldo do Nascim. ^{to}	“
165	Francisco das Chagas Lopes	“	52	“	Josz Rodrigues Cardozo	“
166	Francisco Jozé do Nascimento	“	34	“	Miguel Bernardo do Nascim. ^{to}	“
167	Francisco de Assis e Silva	“	38	“	Manoel Leite da Silva	“
168	Francisco Raymundo de Lima	“	33	“	Jozé Raymundo de Lima	“
169	Horacio José Gonçalves	Solteiro	23	“	Antonio Jozé Gonçalves	“
170	José de Paula Gonçalves	Casado	30	“	Manoel Joaquim de Paula	“
171	Jozé Raymundo de Lima	“	44	“	Jozé Raymundo de Lima	“
172	Jozé Fialho de Oliveira	“	32	“	Cosme Damião de Olivr. ^a	“
173	José Moreira da Costa	Viúvo	47	“	Joaquim Moreira da Costa	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
174	José Bizerra de Souza	Solteiro	22	Agricultor	Manoel de Souza Milhomens	Provou as condições legais
175	Joaquim Francisco de Lima	“	32	“	João Francisco de Lima	
176	Joaquim Gonçalves de Lima	Casado	53	“	José Gonçalves de Lima	“
177	Joaquim Nunes de Sant' Anna	Viúvo	80	“	Joaquim Nunes Freire	“
178	José Alves de Souza	Solteiro	28	“	José Joaq. ^m do Nascimento	“
179	Joaquim Bernardo do Nascimento	“	28	“	Miguel Bernardo do Nascimento	“
180	José Ferreira de Carvalho	“	28	“	Manoel José de Carvalho	“
181	José Francisco Gomes	Casado	53	“	Luiz de Souza Neto	“
182	Jozé Peixoto de Souza	Solteiro	27	“	Vicente Peixoto do Rego	"
183	João “ “ “	“	26	“	“ “ “ “	“
184	João Leite da Silva	Casado	53	“	João Leite da Silva	“
185	José Eloy de Oliveira	“	29	“	Cosme Damião de Oliveira	“
186	João Antonio de Moura	“	53	“	José Dantas Moureira	“
187	Jesuino Ferreira do Nascimento	Solteiro	25	“	Miguel Berdarno do Nascimento	“
188	Luiz Peixoto de Souza	“	24	“	Vicente Peixoto Lins	“
189	Leovigildo Francisco de Souza	Casado	24	“	Melchiades de Souza	“
190	Luiz Lopes de França	Solteiro	28	“	José Raymundo do Nascimento	“
191	Manoel Severiano da Silva	Casado	40	“	Marcolino José do Nascimento	“
192	Manoel Benaer de Souza França	Solteiro	21	“	Francisco de Souza França	“
193	Mathias Guedes de Andrade	Casado	26	“	José Raymundo do Nascimento	“
194	Manoel Joaquim Gonçalves	“	27	“	Manoel Joaquim Gonçalves	“
195	Miguel Fialho de Oliveira	“	48	“	Cosme Damião de Oliveira	“
196	Manoel Joaquim do Nascimento	“	26	“	Joaquim Ferreira Lima	“
197	Manoel Verissimo de Sá	“	37	“	Antonio José de Sá	“
198	Manoel Antonio de Moura	Solteiro	24	“	João Antonio de Moura	“
199	Manoel João de Souza	Casado	68	“	João Cypriano de Souza	“
200	Manoel Peixoto de Souza	Solteiro	25	“	Vicente Peixoto Lins	“
201	Manoel José Gonçalves	Casado	54	“	Manoel José Gonçalves	“
202	Manoel Gonçalves Bizerra	Solteiro	24	“	“ “ “	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações	
203	Marcolino José do Nascimento	Casado	59	Agricultor	José da Silva Coelho	Provou as condições legaes	
204	Manoel de Souza Milhomens	“	50	“	Joaquim Nunes de Sant’Anna		
205	Miguel Bernardo do Nascimento	“	62	“	José Bernardo do Nascimento		
206	Manoel Bernardo do Nascimento	“	26	“	Miguel Bernardo “ “		
207	Manoel Candido Rodrigues Pinheiro	“	29	“	Joaq. ^m Secundino Roiz’. Pinheiro		
208	Manoel José da Silva	“	33	“	João Aniceto de Souza		
209	Manoel Pereira de Vasconcellos	Solteiro	33	“	José Pereira de Vasconcellos		
210	Marcolino Fialho de Oliveira	Casado	47	“	Cosme Damião de Oliveira		
211	Manoel Antonio do Nascimento	“	34	“	Antonio Nunes do Nascimento		
212	Napoleão Xaviér de Souza	Solteiro	26	“	Francisco Xavier de Souza		
213	Pedro Pereira de Vasconcellos	“	26	“	José Pereira Vasconcellos		
214	Pedro Leite da Silva	Casado	40	“	Manoel Leite da Silva		
215	Rozendo Gonçalves Bizerra	Solteiro	23	“	Manoel José Gonçalves		
216	Vicente Peixoto Lins	Casado	57	“	João Peixoto do Rego		
2º Districto							
3ª Secção							
1º Quarteirão=Povoação do Sacco de Orelha							
217	Antonio Rodrigues de Oliveira	Casado	48	Agricultor	Francisco Rodrigues de Oliveira		
218	Antonio Lopes de Queiroz	“	46	“	Florentino José de Queiroz	“	
219	Antonio Ferreira de Lima	“	39	“	Joaq. ^m Ferreira de Lima	“	
220	Antonio Martins de Lima	“	25	“	Antonio Martins de Lima	“	
221	Aureliano Pessoa Lima	Solteiro	28	“	José Pessoa Lima	“	
222	Benedicto Felix Bandeira	Casado	54	“	José Felix Bandeira	“	
223	Francisco José Xaviér Filho	Solteiro	25	Criador	Francisco José Xavier	“	
224	Francisco José Xavier	Casado	53	“	Florentino José de Queiroz	“	
225	Francisco Rodrigues da Silva	“	58	“	João Rodrigues da Silva	“	
226	João Saraiva de Assis	“	36	“	Domiciano José Saraiva	“	
227	João Baptista Maia	Solteiro	28	“	“ “ “	“	

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
228	João Benedicto Bandeira	Casado	28	Agricultor	Benedicto Felix Bandeira	Provou as condições legaes
229	Joaq. ^m Freire Lima	“	70	“	Franc.º Freire Lima	
230	Joaq. ^m Gabriel Ribeiro	“	54	“	Gabriel Ribeiro da Silva	
231	José Maria de Lima	“	52	Marchante	Francisco Freire de Lima	
232	Manoel Martins Porto	Solteiro	29	Criador	Damião Martins Porto	
233	Manoel Peixoto da Silva	Casado	70	Criador	Francisco Lopes Cardoso	
2º Quarteirão = Thomé Vieira						
234	Antonio Alves Nogueira	Casado	36	Agricultor	Manoel Alves Nogueira	“
235	Antonio Leite de Albuquerque	“	30	“	Joaquim Cadena de Albuquerque	“
236	Angelo Leite de Albuquerque	“	31	“	“ “ “ “	“
237	Antonio José Martiniano	“	30	“	Martiniano José Antonio	“
238	Antonio Lopes da Silva	“	47	“	Manoel Vicente da Silva	“
239	Canuto Ferreira Lima	“	53	“	Miguel Ferreira Lima	“
240	Firmino Ferreira Lima	“	28	“	João Geraldo Pessoa	“
241	Francisco Pessoa Lima	Solteiro	30	“	“ “ “	“
242	Francisco das Chagas Cardoso	Casado	30	“	João da Rocha Cardoso	“
243	Ignacio Cardoso de Oliveira	“	56	“	José Cardoso de Oliveira	“
244	João Baptista Pacheco	“	45	“	José Pêsoa Lima	“
245	João Pessoa Lima	Solteiro	27	“	“ “ “	“
246	Joaquim Alves Pessoa	“	28	“	Joaquim Pessoa Lima	“
247	Joaq. ^m José de Sant’Anna	Casado	35	“	João da Rocha Cardoso	“
248	Joaquim Pessoa Lins	“	45	“	José Pessoa Lins	“
249	José Pessoa Lima	“	48	“	Jeronimo Frakelin da Silva	“
250	Joaquim Baptista Maia	“	39	“	João Baptista Maia	“
251	João Chrisostomo da S. ^a Maia	“	40	“	“ “ “	“
252	José Ferreira Lima	Solteiro	29	“	Canuto Ferreira Lima	“
253	João Felix de Souza	Casado	32	“	Antonio Felix de Souza	“
254	Joaquim Cadena de Albuquerque	“	73	“	Joaq. ^m Cadena de Albuquerque	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
255	João Leite de Albuquerque	Casado	34	Agricultor	Joaquim Cadena de Albuquerque	Provou as condições legaes
256	Levino Alves Maia	“	38	“	João Baptista Maia	
257	Manoel Nogueira de Queiroz	Solteiro	29	“	Francisco Alves Nogueira	
258	Manoel Pessoa Lima	“	33	“	João Geraldo Pessoa	
259	Manoel Elesbão Alves Pessoa	“	30	“	Joaq. ^m Pêssoa Lima	
260	Salustiano Leite de Albuquerque	Casado	32	“	Joaq. ^m Cadena de Albuquerque	
3º Quarteirão=Forquilha						
261	Antonio Quintiliano da Silva	Solteiro	57	Criador	Manoel José Pimentel	
262	Damião Dias da Cunha	Casado	30	“	Cyriaco Dias da Cunha	“
263	Francisco Lins de Albuquerque	“	38	“	Antonio Lins de Albuquerque	“
264	Gabriel Ferreira Maia	“	59	“	João Alves Ferr. ^a Maia	“
265	Geroncio Ferreira da Silva	Solteiro	27	“	Francisco Lourenço da Silva	“
266	Joaquim Dias da Cunha	“	26	“	Joaq. ^m M. ^{el} Ferreira Maia	“
267	José Ferreira de Mello	Casado	44	“	Franc. ^o “ “ “	“
268	João Dias da Cunha	Solteiro	46	“	Joaquim Dias da Cunha	“
269	Liberato Ferreira de Mello	Casado	36	“	Francisco Lourenço da Silva	“
270	Vicente Henrique da Cunha	“	43	“	Antonio Henrique da Cunha	“
4º Quarteirão = Amparo						
271	Francisco de Assis Crispó	Casado	31	Agricultor	Joaquim Francisco da Silva	
272	Francisco Ignacio de Assis	“	43	“	Manoel Francisco Vinagre	“
273	Vicente Rodrigues da Silva	“	31	“	Angela Maria da Conceição	“
5º Quarteirão= Campos						
274	Antonio Filgueira Campos	Solteiro	32	Agricultor	Moyses Orlando Campos	
275	Antonio Martins Porto	“	28	“	Damião Martins Porto	“
276	Damião Martins Porto	Casado	63	“	Antonio Martins Porto	“
277	Francisco José Martiniano	“	46	“	Martiniano José Antonio	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
278	Honorato Martins Porto	Solteiro	26	Agricultor	Damião Martins Porto	Provou as condições legaes
279	Izidoro Alves Bizerra	Casado	40	“	José Alves Bizerra	
280	José Pereira da Silva	“	65	“	Francisco Pereira da Silva	
281	Manoel Lucas de Andrade	Solteiro	29	“	João Felipe de Sant'Iago	
6º Quarteirão= S. Antonio						
282	José Baptista de Oliveira	Solteiro	27	“	Francisco Pereira do Nascimento	“
283	Manoel Pinto de Queiroz	Viúvo	49	“	Florentino Jozé de Queiroz	“
284	Manoel Sabino de Moura	Casado	29	“	Sabino Claudino de Moura	“
285	Sabino Claudino de Moura	“	51	“	Claudino José de Moura	“
7º Quarteirão = Jatobá						
286	Elpidio Filgueira Campos	Solteiro	29	Agricultor	Moysés Orlando Campos	“
287	Francisco Pereira de Azevedo	“	49	“	Caetano Ferreira de Azevedo	“
288	Hermino “ “ “	“	30	“	Jozé Pereira de Oliveira	“
289	Jozé Pereira de Oliveira	Casado	54	“	“ Antonio Pereira	“
290	Jesuino Alves Feitoza	“	38	“	Caetano Ferreira de Azevedo	“
291	José Ferreira de Azevedo	“	54	“	“ “ “ “	“
292	Ozéas Rodrigues da Silva	“	39	“	Manoel Rodrigues	“
8º Quarteirão = Melancia						
293	Antonio de Lima Duarte	Casado	48	Agricultor	Manoel Francisco Vinagre	“
294	André Nogueira de Queiroz	“	38	“	“ Nogueira de Queiroz	“
295	Joaquim Antonio de Lima	“	36	“	“ Francisco Vinagre	“
9º Quarteirão = São Domingos						
296	Francisco Alves de Paula	Solteiro	28	Agricultor	Antonio Alves de Paula	“
297	Francisco Felix Bandeira	“	29	“	Jozé Felix Bandeira Junior	“
298	José Felix Bandeira Junior	Casado	56	“	“ “ “	“

Nº de Ordem	Nome dos Eleitores	Estado	Idade	Profissão	Filiação	Observações
299	José da Costa Barros	Casado	49	Agricultor	José da Costa Barros	Provou as condições
300	Joaquim Soares Pereira	“	39	“	Ignacio Francisco de Jesus	legaes
301	Joaquim Cypriano da Silva	“	38	“	Epiphanio José da Silva	“
						“
						“

Salla da Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, em 29 de Março de 1898

Eu João Francisco dos Santos, Secretario da Camara o escrevi.

O Intendente Municipal Pleopotenciario Bartholino Campos

Está conforme
O Secretario da Camara
João Francisco dos Santos

1908

DOCUMENTO N° 535

Intendencia Municipal do Pereiro, em o 1° de Junho de 1908

Illm.º Sr. D.ª Cezidio d'Albuquerque Martins Pereira
M. D. Secretario do Interior

Accuzo ter recebido o officio de V.S.^a datado de 29 de Janeiro, e com elle o Mappa, que para respondelo com dados certos, e infalliveis sobre a população de cada um dos districtos, foi mister absorver algum tempo, pelo que peço á V.S.^a que me abone esta falta commettida no sentido de ser o mappa que devolvo escoimado de deffeitos que poderiam prejudicar o bom resultado dos negocios publicos administrativos. Aproveito a oportunidade para apresentar a V.S.^a os meus serviços, quer publico quer particulares, com sincero protesto da mais subida estima, consideração e respeito.

Saude e fraternidade.

O Intendente
Pleopotenciario Bartholino Campos

Estado do Ceará – Municipio do Pereiro

Nome dos districtos e povoações	Situação, limites, população e outros dados de cada districto e povoação
1º Pereiro	<p>Pereiro é a séde do Termo. Cidade edificada no cimo da serra que lhe deu o nome; com uma capella bem construida sob a invocação dos S.S. Cosme e Damião; com um bom edificio destinado aos trabalhos da Camara Municipal, sessões de Jury e segura cadeia do Municipio; alem de outros bons predios de estylo moderno pertencentes á particularares. Tem boa agua potavel em diversas cacimbas particulares, 3 pequenas lagôas e um açude á 3 kilometros da Cidade. De um clima ameno e delicioso se assimilhando, em certas epocas ao bom clima Suisso. Um pequeno mas bem localizado cemiterio. O Districto de Pereiro se limita ao Sul com terras do Icó. Ao Norte com o Municipio de Iracema. Á Leste com o districto de Sacco de Ôrelha. Ao Oeste com terras do Jaguaribe-merim. A sua população pode ser calculada em 1.600 habitantes mais ou menos. E fertilissima a serra comprehendida pelo 1º districto, e quasi excluzivamente destinada á agricultura.</p>
<p>Na situação de cada cidade, villa, districto ou povoação devem ser [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 3 palavras] geographics, si existirem, a situação com relação aos mares, lagos, [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 3 palavras] distancias entre as sédes dos logares acima referidos.</p>	

2º Sacco de Orêlha	Pequeno povoado á 18 kilometros da séde do Termo. Tem boa capella sob á invocação - S. Bom Jesus da Agonia. Tem bôas casas, incluzive um sobrado m. ^{to} regular. Está situado o povoado no sacco da serra Pereiro, vindo de leste; que se limita com terras do Rio Grande do Norte. Ao Oeste e Sul com o districto do Pereiro. Ao Norte com Iracema. A sua população pode ser estimada em 800 almas, mais ou menos. Tem bons terrenos p. ^a plantação e criação de gado de toda a especie. Não longe do Povoado está o melhor dos lugares para um optimo açude.
Iracema	Pequena Villa – situada em immensa planice cortada pelo rio Genipapo. Clima purissimo. Têm bôas aguadas. É com especialidade destinado p. ^a a criação de gado; produzir na estação hybernal bom legume especial algodão. Limita-se ao Sul com Limoeiro, ao Norte com Pereiro, ao Nascente com Rio Grande do Norte e ao Poente com Jaguaribe – merim. Tem 1200 habitantes mais ou menos.
Povoado Bastiões	Pequeno povoado sobre a serra d’este nome, com 1 capella á N. S. do Carmo, Limitando-se ao S. L. e N. com Iracema, ao Poente com Jaguaribe – merim; 600 habitantes.

Situação, limites, população e outros dados do Municipio

O Municipio do Pereiro – comprehende a serra deste nome, de uma fertilidade espantosa nos annos invernosos. É em geral dotada de bom clima [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 3 palavras] ...lida a parte serrana. Limita-se ao Sul com o termo do Icó. [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 3 palavras] termo de Limoeiro. Ao Nascente com o termo Pau dos Ferros [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 3 palavras] Norte e ao Poente com o termo de Jaguaribe-merim desta provincia do Ceará. A sua população não sendo bem apurada [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 3 palavras] arbitrar em - não menos – 4.200 habitantes. [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 3 palavras] municipio prospero e poder resistir empavido [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 3 palavras] falta-lhe a açudagem abundante em alg.^{ns} Municipios.

1912

DOCUMENTO Nº 537

Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, 2 de Março de 1912

[despachos e anotações]

Int.

Anotado

Nº 600

Tendo a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 22 de Fevereiro ultimo em que vos dignastes enviar-me o titulo de minha nomeação para o cargo de Intendente deste Municipio, communico-vos que nesta data prestei o compromisso legal e entrei em exercicio do referido cargo.

Procurarei desempenhar-me do cargo que me foi confiado e corresponder á confiança que em mim depositaram os altos poderes do Estado.

Saude e Fraternidade

Ao Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Dezembargador D.^{or} Joaquim Olympio de Paiva.

M. D. Secretario dos Negocios do Interior e Justiça deste Estado do Ceará

O Intendente
Custodio Nogueira de Carvalho

DOCUMENTO Nº 538

Intendencia Municipal do Pereiro, 2 de Março de 1912

[despachos e anotações]

Anotado

Nº 601

Tenho a honra de communicar a V.Ex.^{cia} que tendo sido por acto de 22 de Fevereiro ultimo nomeado Intendente deste Municipio, nesta data prestei o compromisso legal e entrei em exercicio do mencionado cargo.

Tanto quanto em mim couber procurarei corresponder á confiança em mim depositada.

Saude e Fraternidade.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

C.^{el} Antonio Frederico de Carvalho Motta.

Dig.^{mo} 3º Vice Presidente deste Estado do Ceará em exercicio

O Intendente
Custodio Nogueira de Carvalho

DOCUMENTO Nº 539

Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro 12 de Agosto de 1912

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

Nº 1957

Tenho a subida honra de accusar o officio de V.Ex.^{cia} em que me me comunica ter tomado posse do cargo de Prezidente deste Estado do Ceará para que fôra eleito.

Aproveito a opportuniade para por á dispozição do governo de V.Ex.^{cia} todo meu prestigio pessoal e do cargo que occupo.

Saude Fraternidade

III.^{mo} Ex.^{mo} Sen.^r

D.^{or} Marcos Franco Rabello

Dig.^{mo} Prizidente do Ceará

O Intendente Municipal
Custodio Nogueira de Carvalho

DOCUMENTO Nº 540

Intendencia municipal da Cidade do Pereiro em 1º de Outubro de 1912

Ex.^{mo} Senr.

[despachos e anotações]

Anote-se

Anotado

Nº 2476

Tenho a honra de communicar á V.Ex.^{cia} que nesta data prestei o compromisso de Intendente deste municipio como verá V.Ex.^{cia} da copia a este junta tendo logo assumido o exercicio.

Saudações

Ex.^{mo} Senr.?

Doutor José Getulio da Frota Pessoa

M. D. Secretario do Interior e Justiça deste Estado do Ceará

O Intendente Municipal
Pleopotenciario Bartolino Campos

Copia

Termo de Juramento que presta o Major Pleopotenciario Bartholino Campos como Intendente Municipal desta Cidade do Pereiro. Ao primeiro dia do mez de Outubro do anno de mil novecentos e doze, nesta Cidade do Pereiro, no paço da Camara Municipal, perante o prezidente da precitada Camara Cidadão Antonio Martins Porto compareceu o Major Pleopotenciario Bartholino Campos o qual apresentou o seu titulo de nomeação de Intendente deste Municipio, com dacta de onze de Setembro proximo preterito por consequencia do que foi pelo prezidente lhe deferido o compromisso legal de baixo do qual lhe encarregou que no zelo de sua Honra e Honestidade civica servisse o cargo de Intendente com perfeita e sã consciencia, e sendo por elle recebido o mencionado compromisso prometeu de assim o fazer. E para constar lavrei este termo a mandado do prezidente que assigno com o Intendente. Eu João Francisco dos Santos Secretario o escrevi Antonio Martins Porto - Pleopotenciario Bartholino Campos.

DOCUMENTO Nº 542

Prezidencia da Camara municipal da Cidade do Pereiro em 11 de Novembro de 1912
Nº

Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Ao Senr.' Secretario

Arch.

Nº 3041

Tenho a honra de communicar á V.Exc. que este municipio, para a eleição de deputados a Assembleia Legislativa do Estado que se tem de proceder no dia 1º de Dezembro vindouro foi dividido em trez secções eleitoraes pela forma seguinte: 1ª secção no edificio da Camara municipal – mezarios Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcanti, Cosme Lopes do Nascimento, Joaquim Alves Pessoa, Clodoaldo de Moura Porto e Jose Carlos da Silva; 2ª Secção Pleopotenciario Bartholino Campos, Sinezio Enezio de Magalhães, Jozé Francisco dos Santos, João Raymundo Cavalcantae e Ozorio Francisco dos Santos; 3ª secção que funcçionará em caza de residencia do Cidadão Odilon Feliz da Silva – mezario Pedro Olivio de Magalhães, Aluisio Francisco da Silva, Cosme Ayres do Nascimento, Arthur de Holanda Cavalcante e Pedro Borges Magalhães. A segunda secção acima funcçionará em caza do Cidadão Coronel José Raymundo Freire Alcanforado.

Saude e Fraternidade.

Ao Ex.^{mo} Senhor

Doutor José Getulio da Frota Pessoa

D. D. Secretario do Interior e Justiça do Ceará

O Presidente da Camara
Antonio Martins Porto

1913

DOCUMENTO Nº 543

Camara municipal da Cidade do Pereiro em 3 de Janeiro de 1913

Illm.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Ao Senr.' Secretario

G

Nº 110

Tenho a honra de communicar á V.Exc. que nesta data a Camara municipal desta Cidade dividiu o municipio da Villa de Jaguaribe – mirim em duas secções eleitoraes para a primeira que funcionará no edificio da Camara municipal elegeu presidente Deodato Deogenes Pinheiro, mezario Francisco das Chagas de Assis, Agustinho Lopes Cardozo, Possidonio Alves do Nascimento e Cosme Mathias dos Santos e para a 2ª secção que funcionará na caza da escola publica do sexo masculino elegeu presidente Domingos Vieira de Mello e mezarios Candido Alves Pinheiro, Agustinho Augusto Botão, Nelson Nunes Serra e Francisco Augusto Pinheiro.

Saudações.

Ao Ex.^{mo} Senhor

Coronel L. Nunes de Mello

D.D. Secretario Interino do Interior e Justiça do Estado do Ceará

O Prezidente da Camara
Antonio Martins Porto

Cidade do Pereiro, 25 de Fevereiro de 1913

Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]
Officio em resposta

N° 618

Os abaixo assignados, vereadores e supplente da Camara Municipal deste municipio, veem respeitosa e submissamente submeter á consideração de V.Ex.^{cia} o seguinte:

A Camara Municipal do Pereiro mantem tem um contracto com o cidadão Odilon Felix da Silva, firmado em 1803, [*sic*] contracto em que elle se obrigou a faser uma casa para açougue publico da Cidade com os pertences e utensilios necessarios, mediante a cesção que a Camara lhe fasia da arrecadação dos impostos de então – mil reis sobre rez, - mil reis sobre cevados, – tresentos reis sobre bóde ou carneiro, que fossem vendidos no açougue, e cem reis sobre carga que entrasse para o mercado publico. Desde aquelle tempo tem vindo elle contractante cobrando, com lei orçamentaria ou sem ella os referidos impostos. Eleita a Camara actual no anno passado, só em Janeiro conseguiu ella faser a sua lei orçamentaria para 1913, que entrou logo em vigor, lei em que form mantidos aquelles impostos na mesma importancia do contracto.

Acontece agora mandar o Intendente Municipal cobrar aquelles impostos em duplicata, isto é, mandar cobral-os para a Camara e mandar cobral-os pelo contractante. Entendem os abaixo assignados que não pode ser tal aggravação de um tributo já tão pesado como este, maxime o de rez que já paga ao Estado seis mil e tresentos reis.

Em vista disto veem os abaixo assignados pedir a V.Ex.^{cia} uma providencia a respeito dignando-se dar uma interpretação para a regular administração deste Municipio; pois o povo se nega ao pagamento exigido e os abaixo assignados estão com o povo porque assim entendem a disposição da lei vigente, e o contrario farão se assim entender V.Ex.^{cia}.

Saudacções.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^r José Getulio da Frota Pessôa

D.D. Secretario dos Negocios do interior e Justiça deste Estado do Ceará

Francisco Raulino Mourão . VP.
Francisco Honorato de Queirós – Veriador
Manoel Pessôa Lima – Veriador
Manoel da Costa Barros – Ver.^{or}
Manoel Jozé Ferreira – Supp.^e

Intendencia Municipal da Villa de Iracema, 28 de Maio de 1913

III.º Cidadão

[despachos e anotações]

A secção para accusar

Acc.

Acc. em 20 – 6 – 913

N° 1582

Commonico a V.Ex.^a que nesta data, perante a Camara Municipal desta Villa, prestei o compromisso e assumi o exercicio do cargo de Intendente deste municipio, para o qual fui nomeado por V.Ex.^a por acto de 17 do corrente mez.

Aproveito o ensêjo para apresentar a V.Ex.^a os meus protestos de solidariedade publica e particular.

Saude e fraternidade

III.º Ex.^{mo} S.^r

Ten.º C.^{el} Marcos Franco Rabello

M. D. Prezidente do Estado do Ceará

Jozé Ozorio Botão

DOCUMENTO Nº 546

Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, 29 de Maio de 1913

Nº 1

Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Ao Sr. Secretario

Á Secção

Acc.

Acc. em 20 – 6 – 913

Nº 1551

Communico a V.Ex.^{cia} que n'esta data prestei cumprimento e assumi o exercicio do cargo de Intendente Municipal para que fui nomeado por acto de 17 d'este.

Approveito a oportunidade para pôr a disposição de V.Ex.^{cia} os meus serviços publicos e particulares.

Saudacções

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} José Getulio da Frota Pessôa

D. D. Secretario do Interior e Justiça d'este Estado

Antonio Vicente Fernandes

DOCUMENTO N° 547

Intendencia Municipal da Cidade do Pereiro, 29 de Maio de 1913

N° 2

Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Ao Senr.º Secretario

Á secção para accusar

Acc.

Acc. em 20 – 6 – 913

N° 1550

Nomeado Intendente Municipal d'este Municipio, por acto de V.Ex.^{cia} de 17 d'este mez, e tendo prestado compromisso legal, venho pôr a disposição de V.Ex.^{cia} os serviços que estiverem ao meo alcance para o sustentaculo de vosso benemerito governo.

Saudações.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} C.^{el} Marcos Franco Rabello

D. D. Presidente d'este Estado

O Intendente
Antonio Vicente Fernandes

DOCUMENTO Nº 548

Camara Municipal da Cidade do Pereiro, 29 de Julho de 1913

III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Science FR

Marcar a eleição

Decreto nº 106 de 30 – 8 – 1913

10 de Outubro

Nº 202

Tenho a honra de communicar a V.Ex.^{cia} que no dia 22 de Maio ultimo falleceu o Veriador desta Camara Francisco Honorato de Queirós.

Saudações

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Marcos Franco Rabello

Dig.^{mo} Prezidente deste Estado do Ceará

O Vesce Prezidente da Camara
Francisco Raulino Mourão

DOCUMENTO N° 549

Intendencia Municipal do Pereiro, em 27 de Agosto de 1913

Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

N° 2255

Tenho a honra de accusar a recepção da Circular de V.Ex.^{cia} sob n° 10 de 9 do corrente em que me communica ter assumido o exercício do cargo de Secretario dos Negocios do Interior e Justiça deste Estado.

Ponho a disposição de V.Ex.^{cia} todos os serviços publicos e particulares e aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de alta estima e subida consideração.

Saudações

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Alvaro Texeira de Souza Mendes

Dig.^{mo} Secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado

O Intendente =
Antonio Vicente Fernandes

1916

DOCUMENTO Nº 550

Prefeitura Municipal da Cidade do Pereiro, em [trecho deteriorado: falta a data]

Ex.^{mo} Senhor Doutor []
D. Secretario de Estado dos Negocios do Interior

[despachos e anotações]

Anote-se

Para os devidos fins tenho á honra de communicar á V.Exc. que hoje perante a camara municipal desta cidade prestei o compromisso de Prefeito municipal e assumi ... [trecho deteriorado: falta aproximadamente uma palavra] no exercicio.

Saude e fraternidade

O Prefeito
Pedro Olivio Magalhães

Prefeitura Municipal da Cidade do Pereiro, em 25 de Junho de 1916

Ex.^{mo} Senhor Doutor Benjamim Liberato Barroso
D. D. Presidente do Estado

[despachos e anotações]

G

Tenho a honra de comunicar a V.Exc., que, de conformidade com as ordens incertas na circular sob n.º ... [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 2 palavras] 20 de Maio proximo passado [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 2 palavras] data officiei ao Secretario da Junta de revisão e sorteio, [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 2 palavras] Capitão Luiz Sombra, infor... [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 2 palavras] que ha relativamente a [trecho deteriorado: faltam aproximadamente 2 palavras] ...ção da Junta de alistamento do municipio, ficando assim respondido a circular n° 5 de 15 do mesmo mez, que pelo mesmo Secretario me foi expedida.

Saude e Fraternidade

O Prefeito
Pedro Olivio Magalhães

Anexo 1

ESCOLAS PRIMÁRIAS

“A lei de 15 de outubro de 1827 assinala, pela ordem de suas preocupações culturais, um momento notável na vida educacional do país.

Esta lei estabeleceu que se criem escolas primárias em todas as vilas e cidades que exijam tal providência./ Autoriza para consecução dessas medidas, aos presidentes das províncias, em audiência das respectivas Câmaras, a remover professôres e escolas...

Quanto à didática, a lei estabelecia que nas capitais das Províncias, nas cidades e vilas populosas, o método, o dispositivo legal facultava fôssem instruir-se convenientemente nas escolas da capital à custa dos respectivos honorários.

Tais eram, em linhas gerais, as medidas adotadas. Mas não dependia apenas de providências legislativas a criação das condições desejadas. O professorado, na sua maior parte, sem competencia para os cargos, opunha o maior embaraço ao desenvolvimento do número de escolas. O ofício não era dos mais apreciados. A educação girava na rotina do abecedário, em casas desagradáveis, numa estagnação retrógrada, que ainda se prolongaria por muitos anos”

(in Educação no Ceará - Repasse histórico das origens coloniais a 1930, texto de Djacir Menezes, em Ceará, de Martins Filho e Raimundo Girão, pag. 355)

SOLICITAÇÃO DE ESCOLAS EM PEREIRO

Obs. O Presidente da Província do Ceará, Felisardo de Sousa e Mello, em 1º de agosto de 1838, em seu relatório de abertura do ano legislativo, solicita aos Deputados Provinciais:

“As autoridades locais tem exigido a criação de Escollas na Povoação de Monte-Mor-Velho, Termo de Aquiraz, na de São Benedicto, Termo de Villa Viçosa, e S.Cosme e Damião pertencente ao Icó: e justo he que annuaes a tão louvaveis exigencias”

[nota da transcritora: Em 1839, foi reiterado o mesmo pedido. Em 1843, a cadeira de primeiras letras da Vila de Santos Cosme e Damião já havia sido criada, mas não provida de professor, somente em 1844, a escola começou a funcionar]

Anexo 2

INSPETOR DE ENSINO AGRADECE A NOMEAÇÃO

[Ofício enviado pelo Sr. João Floentino, em março de 1845, ao Diretor do Liceu agradecendo a sua nomeação de Inspetor de ensino – Documentos de Instrução]

Illm.º Senr'º

[despachos e anotações]

106r.º 1845

Foi-me entregue o Offício de V.S. firmado em 28 de 8br.º p.p. no qual me communica ter-me honrado com a nomeação de Inspector das Aulas Publicas deste Termo, e com quanto eu não desconheço minha insuficiência para o desempenho do cargo q.' se dignou confiar-me, posso acaecer a V.S. q.' exgotarei todos os esforços que amealhar alcançar estiverem para satisfazer a confiança q.' em mim depositou. D.º G.º a V.S. m.º a.º V.º do Per.º em 29 de Maç.º de 1845

Illm.º Senr.º D.º Thomas Pompeu de Sousa Brasil, Director do Liceo do Ceará

João Florentino Cav.º d'Albuq.º
Inspector das Aulas da V.º do Per.º

Anexo 3

POBREZA DO PROFESSOR

[ofício do professor de 1.º letras ao Presidente da Província]

Illm.º e Ex.º Senhor

[despachos e anotações]

Data 12 de 8br.º

Confiando na benevolencia e justiça, que tanto distinguem a V. Ex.º ousou impetrar-lhe uma graça. Eu, Ex.º Senhor, por minha extrema mendicidade, possuo unicamente o meo deminuto ordenado. Tenho feito todas as diligencias a fim de ser pago na Thesouraria Provincial, e nada absolutamente tenho podido conseguir. Attento, pois, o estado, á que me vejo redusido, digne-se V.Ex.º ordenar que, pela Collectoria desta Villa seja supprido com algum dinheiro á conta do meo ordenado, sem o que impossivel me será continuar a subsistir. Por tanto da paternal bondade de V. Ex.º espero alcançar a

graça que imploro. Deus Guarde a V.Ex.^a por mûitos annos. Villa de S.S. Cosme e Damião aos 12 d'Outubro de 1845

Illm.^o S.^r Cor.^{el} Ignacio Correia de Vasconcellos, Prez.^e desta Provincia

Gervasio Elisio Bizerra Cav.^e
Professor de 1.^{as} Lettras da Villa de S.S. Cosme e Damião

[notas da transcritora: corroborando com o ofício do professor anexeï o seguinte trecho:]

“Vê-se como vem de remotas eras o estado de penúria econômica em que sempre se encontrou o magistério cearense. Pior pagos que o trabalhador braçal, como adverte Tomás Pompeu, não é para espantar a incapacidade intelectual e, por vêzes, moral, de parte de seus componentes”

(in Educação no Ceará - Repasse histórico das origens coloniais a 1930, texto de Djacir Menezes, em Ceará, de Martins Filho e Raimundo Girão, pag. 354)

Anexo 4

PROFESSOR PEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Illm.^{mo} Senr.[']

Tendo obtido licença do Ex.^{mo} senr.['] Presidente da Provincia afim de ir à Pernambuco para onde hei de partir ate dia 4 de Novembro p. f. fica por isso em minha auzencia vago o lugar de Inspector das Aulas Publicas deste Municipio; e, em consequencia assentei dirigir-me ao Rev.^{mo} Vigario Joaquim Manoel d'Oliveira Costa a fim de ir interinamente exercendo esse emprego, e communica-lo à VS. que a respeito deliberará como for conveniente. Approveito este ensejo para participar a VS. que os alumnos que frequentão a Aula Publica de 1.^{as} lettras d'esta Villa tem tido bastante adiantamento. D.^s G.^s VS. m.^s a.^s como é mister. Villa de SS. Cosme e Damião em 25 d'Outubro de 1846.

Illm.^o S.^r Director do Lycêo da Cidade de Fortaleza.

João Florentino Cav.^e de Alb.^e
Inspector

Anexo 5

AINDA SOBRE LICENÇA DO PROFESSOR

Illm.º Senr.º

[despachos e anotações]

9br.º 1846

Cumpre-me communicar á VS. que Gervasio Elizio Bezerra Cavalcante, Professor de 1^{as} lettras d'esta Villa por se achar há muito, achacado de uma enfermidade, que padéce, pediu licença ao Ex.^{mo} Senr.º Presidente da Provincia para ir á Pernambuco á tratar de seu restabelecimento; e como seu mal se tem recentemente tornado gravissimo, não lhe tendo ainda chegado ás mãos a licença impetrada, viu-se na precisão de acelerar sua partida, a qual teve lugar hontem (dois do corrente), deixando como seu substituto a

Alexandrino Porfirio da Cunha, pessoa habil, e de bom costumes. Deus Guarde a VS.^a p.^r m.^s a.^s como é mister. Villa de Santos Cosme e Damião em 3 de Novembro 1846

Illm.º S.^r Director do Lycêo da Cidade de Fortaleza

João Florentino Cav.^e de Alb.^e
Inspector

Anexo 6

SUSPENÇÃO DO PROFESSOR

Tendo os professores do Acaracú e Santos Cosme e Damião deixado as suas Cadeiras sem licença, retirando-se o primeiro para o Maranhão e o segundo para Pernambuco, pretextando frivolos motivos, suspendi-os e mandei-os responsabilizar como a lei ordenna.

(trecho do relatório do Presidente da Provincia, Coronel Ignacio Corriea de Vasconcellos, de 1/7/1847, pag.16, na abertura do ano legislativo)

Anexo 7

CONFLITO POLÍTICO ENTRE CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE

A Camara de Porta Alegre do Rio Grande do Norte tentou usurpar ao termo do Icó a posse da serra do Camará evidentemente pertencente a esta capitania pelo motivo de suas vertentes irem todas para o rio jaguaribe, e de ter esta camara nessa Serra as terras de seu patrimonio, constando de 16 leguas quadradas, que lhe foram designadas na dita serra demarcadas em 1778, como consta do livro do tombo a fl. 27 (livro que não pude descobrir) A Camara do Icó submeteu esta questão ao governador do Ceará, que entendeu-se com o do Rio Grande á respeito d'esta competencia de jurisdição

(Extratato dos assentos do antigo senado do Icó, desde 1738 a 1835, colligidos nos Archivos do Icó, Aracaty, Fortaleza, etc, pelo Dr. Theberge, in Revista trimestral do Instituto do Ceará – Resumo das Vereações da Camara do Icó, pag. 236)

Anexo 8

DESMEMBRAMENTO DA IGREJA DE SANTOS COSME E DAMIÃO DA FREGUESIA DE PAU DOS FERROS

(Documento extraído do Livro original, existente na matriz de Pereiro, sob a rubrica Limites da Freguesia. Anno 1833, cedido para cópia, ao Instituto, pelo Sr. Manuel Freire de Andrade – RTIC, ano 1940)

Os Rd.^{os} Parochos do Pao dos ferros, e da Freg.^a dos St.^{os} Cosme e Damião registam o Termo de posse aqui mencionados, declarando os limites das duas Freguezias na conformidade do Decreto da criação da ultima, Palacio da Solidade 4 de Dezembro de 1833.

B. de Pern.^o

Auto de posse que dá o Reverendo Vigario Manoel Gonsalves da Fonte Parocho Colado no Pao dos ferros, ao Reverendo Senr. Antonio Carvalho Valente na nova Igreja de S. Cosme e Damião, desmembrada da mesma Freguezia do Pao dos ferros.

Anno do Nasacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e trez nesta Povoação da Serra do Pereira na Igreja de S. Cosme e Damião novamente erecta em Matriz onde eu o Reverendo Vigario do Pao dos ferros fui vindo, e sendo ahi em presença do povo que se juntou para a Missa Conventual, em virtude do Officio dos Reverendissimos Governadores do Bispado datado em vinte e seis de Fevereiro do andante anno, dei posse, e li a Provizão do mesmo Reverendo Parocho, tão som.^{te} das agoas do Figueredo, por serem estas pertencentes a Provincia do Ceará na conformidade ao determinado no Decreto de desmembração, e de como assim ficarão entendidos os dous Parochos mandarão lavrar este autoamento em que ambos se assignarão: e eu Manoel da Silva Chaves que este o escrevi – O Vigario Manoel Gonsalves da Fonte – O Padre Antonio Camelo Veleur Vigario Encomendado em São Cosme. E não se continha mais em dia autoamento que bem e fiel o copio do proprio original a que me reporto – Como tão bem do despaixo de Sua Excelencia

Reverendissima e da maneira seguinte digo cujo theor é da maneira seguinte = Os Reverendos Parochos, do Pao dos ferros e da Freguezia dos Santos Cosme e Damião registem o Termo de posse aqui mencionado, declarando os limites das duas Freguezias na conformidade do Decreto da criação da ultima. Palacio da Solidade quatro de Dezembro de mil oitocentos e trinta e tres = João Bispo de Pernambuco = E não se continha mais em dito despaixo que bem e fielmente copiei do proprio original a que me reporto na Verdade sem couza que duvida faça por mim escrito e assignado eu manoil da Silva Chaves Escrivão eleito o escrevi nesta Povoação dos Santos Cosme e Damião aos 6 de de Oitubro de 1834

Lourenço Correia de Sá. Presbitero Secular do Habito de S. Pedro Vig.^o da Vara, e interino da Freg.^a de S. José de Riba Mar do Aquiraz. Visitador geral da Provincia do Ceará, e nella Delegado do Santo Chrisma por S. Ex.^a Revm.^o Bispo desta Diocese, do Conselho de S. Mag.^e Imperial e Constitucional, etc.

Visitei a Igreja Matris de Santos Cosme e Damião da serra do Pereira onde fui recebido com as solemnidades, e cerimonias do estilo pelo Revd.^o Pro Par.^o da Freg.^a Pedro Leite Pinto e achando-o falta de todos os prestigios de huma Igreja Matris julguei provela da maneira seg.^e

1^o

Que o Rev.^o Par.^o faça registrar neste Livro o Decreto de criação desta Freg.^a para que a todo tempo conste a epoca de sua elevação.

2^o

Que igualm.^e fará registrar neste Livro todas as sabias Pastoraes dos Exm.^{os} e Rev.^{os} Bispos, que tem sido desta Diocese: maxime as que dizem respeito, e ensinão a pratica da Administração, dos Sacramentos havendo-as das Freg.^{as} limitrofes a fim de que tenha por onde saiba dirigir aos seos Freg.^{es} e milhormente os traga ao aprisco Santo.

3^o

Cuidará o Red.^o Par.^o que a sua Igreja Matris tenha todas as Alfaias, e orçamentos necessarios, e exigidos na Constituição do Bispado. L.^o 4^o Art. 22 mais se afervore o zelo pelos Fieis.

4^o

Como as Confrarias forão instituidas para a gloria de Deos, e de sua Mãi Santissima, honra e veneração dos Santos, convem que o Red.^o Par.^o as institua em sua Freg.^a maxime a do Sm.^o Sacramento: Orago das Freguesias, e Bendictas almas: organisando aquelles Estatutos que forem adequados a capacid.^e possuida de seos Freg.^{es} evitando nelles todo e qualquer juramento indiscreto de gom.^{mo}. Deos e seos Santos não são servidos.

5^o

Recomendo ao Red.^o Par.^o todo o zelo e activid.^e no desempenho de suas obrigações principalmente de pulpito: a fim de apartar de sua Freg.^a o espirito de intriga, a sizania e mesmo o assassinato que tão frequente nella tem sido: fazendo-lhes ver as estreitas contas que tem de dar no tribunal Divino.

Pov.^{am} de Santos Cosme e Damião em Visita aos 12 de Maio de 1837
O Vis.^{or} Lourenço Correia de Sá.

Anexo 9

CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE SANTOS COSME E DAMIÃO

A Regencia em Nome do Imperador e Senhor Dom Pedro Segundo, tem sancionado, e manda que se exzecute a resolução seguinte d'Assemblea Geral Legislativa sobre outro do Conselho Geral da Provincia do Ceará. Artigo unico = Fica criada na Povoação dos Santos Cosme e Damião da Serra do Pereira huma Freguezia, extremado ao Norte na Fazenda denominada Tapera do Riacho do Figueredo, ao Sul no ultimo sitio da serra do Camara, ao Leste pelo pé das Serras do Frade e Jardim, e a Oeste na Fasenda Carapuça. Diogo Antonio Feijó, Ministro, e secretario d'Estado dos Negócios da Justiça o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janr.^o em 11 de Outubro de mil oito centos e trinta e hum, decimo da Independencia, E do Imperio. Francisco de Lima e Silva - José da Costa Carvalho - João Braulio Muniz - Diogo Antonio Feijó. Nada mais se continha em dito Decreto, que do proprio original fielmente copiei. Serra do Pereiro, 17 de Fevereiro de 1843.

O Vigr.^o Joaquim Manoel de Oliveira Costa

Anexo 10

FREQUEZIA DO PEREIRO

Freguezia do Pereiro – A matriz é um edificio antigo que necessita do seguinte: 1^o sacristia, corredor e torre; 2^o concerto não só da capella-mór, cuja cobertura arruinada deve ser substituida, como das capellas lateraes; 3^o reparos nas paredes, tecto, côro, pulpito epia baptismal; 4^o substituição das portas e ladrilhos; 5^o sacristia, corredor e torre; 6^o alfaia e ornamentos.

A despeza com estas obras se calcula em 6:000,000 reis.

A capella filial de N. Senhora da Conceição de Caxoçó está com o tecto e paredes em grande ruina, e carece de ornamentos.

A despeza orça-se em 2:000,000 reis.

A capella filial do Senhor Bom Jesus da Agonia do Sacco da Orelha, feita a expensa do Padre Daniel Fernandes de Moura, fallecido em 1838, careace de obras e ornamentos, calcula-se todas as despezas em 2:000,000 reis.

Numa verba testamentaria declarou o referido Padre ter mandado vir do Porto uma alampada, um thuribulo e uma naveta, tudo de prata. Em vez das alfaias foi entregue na partilha por sentença do juizo, à disposição do administrador da capella, a quantia de 1:000,000 reis para a compra destas alfaias, por conta das quaes consta ter-se tambem destinado um terreno que, por esteril e só proprio para creação de gados, quase nem-um interesse pode dar.

(trecho do Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial pelo Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, em 9 de outubro de 1863, in Provincial Presidential Reports – Ceará)

CIÚMES OU PRECONCEITO?

[nota da transcritora]

Compulsando a pasta “Documentação dos professores de 1^{as} letras de Pereiro” do Arquivo Público do Ceará, deparei-me com o lamentável episódio que ocorreu no final do ano de 1867 que envolveu figuras de destaques no meio cultural, político, social e eclesiástico da pequena Vila de Pereiro.

De um lado, a professora de 1.^{as} letras do sexo feminino, do outro, o professor de 1.^{as} letras do sexo masculino. O fato considerado escandaloso naqueles dias, segundo constatei, deveu-se a atitude ousada da professora, uma mulher avançada para a época (sabia ler, escrever e ganhava salário, à custa do seu trabalho), ações liberalizantes demais para pequena vila conservadora e preconceituosa, conhecida como “reduto monarquista”.

A transgressão cometida por essa professora foi tentar fazer a sua própria escolha amorosa, numa época em que o parceiro era uma indicação dos pais ou do grupo familiar, e pouco se importava com a vontade da mulher.

A professora, no entanto, julgou-se livre para decidir seu destino e pagou caro por isso. O Delegado denunciou-a por irregularidade de conduta, o Pároco desqualificou-a e avaliou o seu comportamento como imoral, desonesto e infame, e o Inspetor das Aulas de Pereiro negou-lhe um atestado de boa conduta.

Essa briga deve ter envolvido toda a população e foi notícia nos principais periódicos da província – o Pedro 2º, O Cearense e A Constituição.

A professora faleceu oito anos depois dos acontecimentos, e o professor após alguns aborrecimentos pediu para ser transferido para a Cidade do Aracaty.

Hoje, talvez, esse fato não tivesse tanta repercussão e as críticas dos “chefes” do lugar não causassem uma reação tão forte na população, o que não ocorreu naquela época, com certeza.

A carta que transcrevemos em seguida foi escrita pelo professor de 1^{as} letras do sexo masculino, um dos envolvidos na questão, ao diretor da instrução pública da Província.

Ill.^{mo} Senr.’ Doutor

Não é d’agora que o Capitão Paulo Gonçalves de Sousa procura descer e deitar-me. Não é d’agora que esse homem máo, sem consciencia e desmoralizado procura fazer-me todo o mal, nutrindo em seo coração perverso um odio terrivel contra mim pelos motivos que passo a explicar.

Em 1860, quando os partidos se preparavam para a luta que ião ter na eleição de Setembro, meo tio o R.^{do} Vigario José Manoel dos Santos Brigidos tambem se preparou para tomar parte nessa luta, como Cidadão brasileiro. O Capitão Paulo Gonçalves de Sousa, que já muito já se tinha voluntariamente indisposto contra meo tio por ver a importancia e influencia que este ia tendo nesta occasião empregou todos os meios de intrigal-o, já por meio das historias que contava, e já por meio de commonicados, que sempre continuou a fazer.

Foi elle quem em 1863 em um desses commonicados disse que meo tio havia hospedado Sua Ex.^a Revm.^a em um quarto contiguo a cacimba de sua casa, factio que foi desmentido por Sua Ex.^a Revm.^a em uma carta que escreveo ao mesmo meo tio.

Mas, Ill.^{mo} Senr.º remontando-me a epocha de 1860 continuarei disendo que essa indisposição ou odio que desde esse tempo o Capitão Paulo Gonçalves de Sousa concentrou em seu peito contra meu tio, também se estendia á sua familia: eu seu sobrinho, participei desse odio, fui uma de suas victimas. Apesar de não ter tomado parte nessa eleição, e nem se quer dizer uma palavra, apenas dando o meu voto, algum tempo depois publicou-se um nojento communicado na Epocha do Aracaty, em que se pretendia metter-me a ridiculo, e todos indigitaram o Capitão Paulo Gonçalves como autor desse papel infamante, á que eu respondi no Cearense, como convinha a minha dignidade. O Capitão Joaquim do Carmo Ferreira Chaves, que assistio a essa eleição é testemunha em como portei-me com toda a calma, nunca tomando parte em discussões. Em 1863 o partido liberal preparou-se de novo para a luta na eleição primaria. Em uma reunião do mesmo partido, confeccionando este de commum acordo a chapa em que se devia votar, lembraram-se de mim para eleitor, e o meu nome correu na mesma chapa, sahindo eleito supplente, quando depois verificou-se a votação. Por amor a verdade devo declarar que no correr dessa votação, observando que o Capitão José Faustino da Silva Saboia procurava trocar a sedula de um votante liberal, me dirigi ao mesmo fazendo-lhe ver que elle não devia supplantar o direito do Cidadão e coarctar a liberdade de voto. Mas como o barulho que o povo fazia nos não permitisse fallar baixo, sendo preciso que nessa discussão alterassemos um pouco a voz, supposeram que estavamos brigando, acudindo uma multidão de povo que cercou e logo dispersou-se apenas lhe dissemos que não estavamos brigando e nem tinhamos tal intenção. É ainda testemunha desse facto o mesmo Capitão Carmo que concorreo para dispersar o grupo de povo nessas occasiões amante de novidade, continuando o Capitão Saboia a tratar-me sempre bem, como d'antes. Não obstante, porem, ter-me ainda nessa eleição portado (assim como em todas a que tenho assistido) com a devida calma, nem por isso o Capitão Paulo Gonçalves poupou-me, em um Communicado impresso na Constituição, quando disse – Campeou em bufos e valentia o professor (por desgraça do Pereiro) Manoel Brigidos Santos, e o P.^o Jeronymo Pereira da Silva, - calumniando também o P.^o Jeronymo, digno sacerdote bem quisto nesta freguesia, homem de bem, amigo de todos, em fim geralmente estimado de todas as pessoas que tem a felicidade de o conhecer, mas de quem o Capitão Paulo Gonçalves também não gosta, porque, como eu, limita a importancia que lhe dá. Deixo de ajuntar, como documento, esse Communicado a que me referi, por não ter esse numero do Jornal – Constituição; mas certo de que V.S.^a, Ill.^{mo} Senr.º Diretor, conhece mui bem o P.^o Jeronymo, cujo character aprecia, confio que lhe fará a divida justiça, e irá melhor conhecendo o Capitão Paulo Gonçalves.

O Capitão José Faustino da Silva Saboia é um dos que atesta a minha boa conduta, como verá V.S.^a de sua resposta á minha carta de 11 de Fevereiro (Docm.¹⁰ nº 1) Devo declarar que, nessa eleição de 1863 não é exacto que me apresentasse com toda gana cabalistica, como dis o Capitão Paulo Gonçalves, pois que apenas pedi um voto a um meu compadre que m'o negou; como confesso que me apresentei nessas eleições dando o meu voto no partido liberal, nenhuma precisão teria de negar que cabalei por que ninguem desconhecerá por certo o direito que hoje tem cada um de pedir votos pra si ou para seus amigos: direito de que goza o Capitão Paulo Gonçalves, o primeiro cabalista do universo, que entende que só a elle deve ser concedido.

Um dos pontos principais da accusação do Capitão Paulo Gonçalves e a que elle dá a maior importancia é o facto de ter eu sido eleito 1º Juis de Paz neste quatriennio, facto que realmente se deo e foi tão publico que nunca o ignorou o D.^{or} Lafayette, nem o D.^{or} Marcondes, presidente desta provincia, sendo muito para notar que o primeiro, representando-lhe eu que não tinha havido qualificação em Janeiro de 1865 por que o Juis de Paz do quatriennio findo não tinha feito a convocação dos eleitores a supplentes

da parochia, ordenou-me que fizesse a convocação e procedesse a qualificação na primeira dominga de Junho. A vista d'essa ordem do presidente da provincia, sendo obrigado por este e pela lei que manda multar o 1º Juis de Paz quando deixar de fazer a convocação e proceder a qualificação, e suppondo que havia incompatibilidade, por que se houvesse o presidente da provincia a teria estabelecido, não tive remedio si não fechar a escola por alguns dias, maxima não achando uma pessoa que se quisesse occupar com ella durante o meo impedimento, e fazer o se me ordenava. No tempo do presidente Marcondes, o anno passado, presidia a qualificação de Janeiro, e ainda a deste anno, não tomando parte nos trabalhos da segunda reunião da Junta de nem da eleição que se procedeo para eleitores por ter na vespera recebido um officio de Sua Ex.^{ca} o Senhor C.^{el} João de Sousa Mello e Alvim em que me declarava ser incompativel o emprego de professor primario com o de juis de paz, remettendo-me por copia sua decisão dada a uma consulta do Capitão Paulo Gonçalves feita ao mesmo neste sentido. Devo ainda declarar que por me occupar alguns dias nesses trabalhos de qualificação deixando de dar aulas, os meos alumnos que estavam atrasados nem por isso ficaram mais, principalmente aquelles que já nesse tempo, logo que cahem as primeiras chuvas e durante todo o inverno se occupão exclusivamente no trabalho de plantação, limpas, como terei de provar.

Dis o Capitão Paulo Gonçalves que eu nessas qualificações mostrei toda a parcialidade, excluindo tantos e quantos votantes do partido contrario, o que não é exacto, como passarei a mostrar.

É hoje um facto que ninguem por certo quererá contestar o de um partido que está muito tempo de cima procurar todos os meios de manter-se em suas posições, sem nunca querer decahir.

O partido saquarema desta freguesia sempre pensou assim, ou antes seos chefes sempre pensaram assim. O Capitão Paulo Gonçalves que quer ser um delles nunca deixou de pôr tropeços a marcha do partido liberal, procurando inutilizar todos os seos elementos, ensinando às Juntas e aos Concelhos Municipaes de recursos os despachos que devião dar nos recursos dos liberaes, e mandando que se fizesse exclusão de quase todos os Cidadãos, cujos nome eram apresentados por estes ás Juntas ou Concelhos, de modo que assim nunca podia aquelle partido deixar de ter maioria: e esta era a marcha seguida há muitos annos, quando eu comecei a presidir as qualificações com uma Junta metade liberal.

Entendendo que prestava um grande serviço a ambos os partidos excluindo tantos de um como de outro muitos individuos que, apesar mesmo de possuirem alguma renda, todavia pelas suas más qualidades, pelo seo genio rixoso, e pelo vicio immoderado da embriagues a que se entregão quotidianamente, maxime em occasião de eleições, eram muitas vezes causa de haverem pequenas desordens de commum acordo com todos os membros da Junta, excluindo de facto toda essa gente, vergonha da sociedade.

Considerando ainda que era um escarneo a nossa Constituição qualificarem-se individuos miseraveis, que apenas possuem o triste salario do dia, entes sem brio, sem patriotismo, escravos humilissimos de qualquer que de seos animos se apodere, de commum accordo com a Junta exclui-os, tanto de um como de outro partido, principalmente por ninguem mais hoje ignorar que essa gente miseravel, pelas suas exigencias, se torna assás pesada a ambos os partidos, e por que seo voto nem devia ser acceto, visto como não livre, apoderando-se de suas vontades os mandões que se constituem quase seos proprios senhores ou verdadeiros Senhores. Por tanto se cometti crime em concorrer para que as Juntas excluisssem essa gente, que pelo seo estado de miseria e mui principalmente pelo servilismo, nem parecem Cidadãos brasileiros, eu confesso que sou criminoso, mas se não cometti crime algum em fazer aquillo que era

do meu dever, o Capitão Paulo Gonçalves deveria até ficar-me obrigado por o ter livrado desses zangões politicos.

Mas, enfelismamente, Ill.^{mo} Senr.'Director, dessa gente se compunha a maioria do saquarema desta freguesia, era com essa gente servil que elle costumava obter triumphos nas eleições não podendo ser desqualificando os votantes liberaes, e porque o Capitão Paulo Gonçalves via perder-se essa gente, desesperado, furioso, atirou-se contra mim na Constituição, queixando-se de que o D.^{or} Lafayette me não quisesse incompatibilisar, dice o que poudo contra mim, contra meu tio o Vigario Brigido, e nada aproveitou por que o D.^{or} Marcondes não mais lhe deo a menor attenção. Dice mais que eu tinha sido eleito 1º Juis de Pas por traficancia de meu tio para o que se deitou na urna massos de sedulas, e outras queijandas, e que tudo foi falso, como vou mostrar.

Reunindo-se os membros mais proeminentes do partido liberal, a fim de concordarem quaes as pessoas cujos nomes deviam correr na chapa para juis de Pas, todos assentaram que eu devia ser um delles. Excusei-me fazendo ver que alem de não querer occupar semelhante cargo, arriscava-me a perdê-lo por que podia dar-se incompatibilidade; elles porem insistiram a ponto de declararem formalmente que o meu nome correria na chapa que eu quisesse, quer não.

Todavia eu esperava sahir de 3º ou 4º Juis de Pas, quando deu-se um incidente que malogrou essa minha esperança.

José Gomes dos Santos Franco, homem de todos os partidos, cujo nome corria na chapa para Veriador da Camara, apresentou-se na Igreja sorrateiramente pedindo com muito empenho sedulas para distribuir. Este empenho de José Gomes fes logo desconfiar a muitos que elle pretendia alguma cousa, já uma traição; e ainda mais desconfiados ficaram, quando, na segunda ou terceira chamada apresentou-se para votar um pequeno grupo de saquaremas capitaneado por Manoel Lourenço de Sant'Anna, que ate um tempo nenhum desejo tinha mostrado de tomar parte na eleição. Então veio a saber-se que esta gente vinha de proposito votar em uma chapa saquarema em que corria o nome do mesmo José Gomes (tambem do nosso) para Veriador, e em uma chapa de Juis de Pas em que corria o nome de Manoel Gomes dos Santos Franco, pai de José Gomes (tambem da nossa); de modo que desse em resultado sahir Jose Gomes eleito presidente da Camara, e Manoel Gomes 1º Juis de Pas. Esse plano, porem, frustou-se resultando sahir eu eleito 1º Juis de Pas, e Manoel Diogenes Pas Botão presidente da Camara, por que os liberaes tendo seguros o 2º; 3º e 4º Juizes de Pas, assim como os Veriadores, procuraram com mais empenho segurar o 1º daqueles e o 1º destes, votando somente em mim a quem escolheram, e em Manoel Diogenes, que de facto estava designado para presidente da Camara. Houve tal perturbação entre os saquaremas na occasião de votar que, em ves de deitarem na urna uma sedula para Juises de Pas e outra para Veriadores, deitaram quase todas de Veriadores, de maneira que verificado o numero destas, acharam-se sessenta e tantas ou setenta somente de Veriadores, donde colligio-se facilmente que houve duplicata de sedulas, como elles mesmo reconheceram . E todos ficaram persuadidos que essa duplicata foi resultado da traficancia de José Gomes que queria ser presidente da Camara, fosse como fosse.

Eis a maneira por que fui eleito 1º Juis de Pas, sem esperar; esta é a pura verdade, e não o que syncicamente dis o Capitão Paulo Gonçalves.

A proposito disto chamo a attenção de V. S.^a para a minha resposta dada ao Capitão Paulo Gonçalves que encontrará no Cearense 1915 de 29 de Setembro de 1865. Chamo a attenção de V.S.^a para a resposta dada a minha carta de 15 do corrente por Francisco d'Assis Gonçalves (genro de Manoel Lourenço) que confessa ser testemunha de que eu nenhuma intenção tinha de presidir a eleição deste anno, tanto que quando recebi o officio de Sua Ex.^{ca} o Senhor Alvim já estava com outra escripta par o 2º juis de Pas,

passando-lhe o expediente a fim de que elle presidisse a eleição, evitando assim de ir á Cadeia, como de publico me ameaçava o Capitão Paulo Gonçalves.

Provando por conseguinte que fui eleito 1º Juis de Pas não por traficancia e sim por maioria legal de votos, que não sou frenetico partidario, que preside qualificações por que o proprio presidente da provincia me ordenou e a lei me obrigava que tanto o presidente Lafayette, como Marcondes nunca ignoraram esse facto, passarei a outro ponto da accusação do Capitão Paulo Gonçalves.

Dis alem – Que a maior parte dos homens desta Villa não manda seos filhos a escola, preferindo pagarem a mestres particulares, e outros lecionando-os em suas casas – par provar que só o despeito foi quem moveo o Capitão Paulo Gonçalves a diser uma semelhante falsidade permitta-me V.S.^a que eu listarei um facto que se deo o anno passado em Janeiro. Tendo eu com o meo tio o Vigr.^o Brigido, Manoel Diogenes Pas Botão, Tem, Thomas Alves Freire Maia e outros caracteres nobres desta Villa, negado um attestado de conducta a professora Maria Ignacia Franco do Nascimento que pretendia justificar-se para com o governo da provincia das accusações que lhe fazia o Delegado de então João d’Albuquerque Hollanda Cavalcante, por se ter a mesma professora abandonado a commercio illicito e carnal com o Capitão Paulo Gonçalves, de quem ao depois teve um filho que injeitou, facto este que foi publico e notorio o que até foi levado ao conhecimento dessa Directoria, resultando soffrer a mesma professora a perda da Cadeira, ou não podia deixar de incorrer no desagrado de Joaquim Manoel de Miranda Franco, José Gomes, manos dessa professora, de Sabino José do Nascimento, seo cunhado, e finalmente do Capitão Paulo Gonçalves seo protector (que como já provei, há muito me odeia de morte) por ter querido mostrar que tinha dignidade, e desde logo antevi uma vingança, ella nãp tardou. Joaquim Manoel que até uns tempo nenuma amizade tinha com um individuo da familia Fiuza de nome Manoel Ernesto Fiuza de Lima, que muitas vezes dilacerou do mesmo Joaquim Manoel, esse Fiuza de quem poderia dar informações a V.S.^a se tivesse tempo para dirigir-me ao Senr.^o Estevão Sabino de Moura que bem o conhece do tempo em que esteve em sua casa em 1857, Joaquim Manoel, digo, travou amizade com este homem que, abrindo sem licença uma escola em que ensina um mez, pouco mais ou menos, vio-se na rogorosa necessidade de fechal-a, logo que disto teve conhecimento o Senr.^o D.^{of} Pauleta, Inspector Litterario da Comarca. O Capitão Paulo Gonçalves mandou seos filhos para a escola desse mestre, Joaquim Manoel mandou tambem um, o Já.^{te} Bento Freire Bandeira, illudido pelo mestre Fiuza que garantia a habilitação dos filhos, tambem mandou para essa escola dous pequenos, que dias depois tirou conhecendo a inaptidão do mestre, e esse exemplo do Já.^{te} Bandeira foi seguido por outros, de maneira que antes de ser fechada essa escola, já não era frequentada senão pelos filhos do Capitão Paulo Gonçalves, Joaquim Manoel. O Já.^{te} Bandeira matriculou de novo na minha escola seos filhos, mandando-me dar satisfação. Para que V.S.^a possa aquilatar a capacidade do mestre Fiuza basta que leia a Carta de syllabas, que junto a esta achará, feita pelo mesmo, em cuja carta encontrará as syllabas Já-já, Pha-pa, fra- frans, sra, xra, syllabas por demais exquisitas, e que bem revella a crassa ignorancia di tal mestre.

Seja-me licito mostrar que em eu negar a professora Maria Ignacia um attestado sobre sua moralidade portei-me como um homem que presa sua dignidade, e que o Capitão Paulo Gonçalves, Joaquim Manoel, e José Gomes nenhuma razão tiverão para se malquistarem comigo, e procurarem occasião de vingar-se.

logo que essa professora chegou da Capital espalhou-se o boato de que ella se entregava a commercio carnal com o Capitão Paulo Gonçalves, boato que já circulava ainda no tempo do primeiro marido. Esse boato foi tomando incremento, ella appareceu gravida, poz-se de cama propalando que estava em uso de remedio, o boato foi tomando mais

incremento, se disse que ella tinha dado á luz em um dia, e no seguinte enjeitou-se uma crença em uma fazenda distante desta Villa duas léguas, esta creança tres dias depois veio baptisar-se e hoje corre por certo que quem a enjeitou foi um agregado do Capitão Paulo Gonçalves de nome Marcellino.

E quando tudo isto não fosse sufficiente para provar a immoralidade desa professora bastaria o facto de se ter prostituido com Francisco de Salles Bizerra Borges de Menezes que com ella deixou de casar por lhe constar que entretinha rellações com o Capitão Paulo Gonçalves, como verá V.S.^a do documento n° 4, e de ter-se entregado à prostituição mais vergonhosa com Manoel Alexandre da Silva, seo ultimo marido, antes de com este casar.

A verdade desse facto da prostituição da professora Maria Ignacia como o Capitão Paulo Gonçalves V.S.^a encontrará não só no documento n° 4, mas tambem no documento n° 5, nas informações pedidas por essa Directoria ao Senr.' Inspector Litterario, Inspector das Aulas, no officio que o Senr.' Vigr.^o Brigidio dirigio a essa mesma Directoria pedindo sua exoneração do emprego de Inspector das Aulas por ter sido nomeado professora a mesma Maria Ignacia, e finalmente em mais seis documentos, cuja qualidade não direi por decencia, que, mais que todos, provão a devssidão dessa mulher, cujos documentos tambem V.S.^a encontrará.

A vista pois de factos tão publicos deveria eu attestar sobre a conducta da professora Maria Ignacia? Não. Logo o Capitão Paulo Gonçalves, Joaquim Manoel, seo genro, e José Gomes, mano deste, nenhuma razão tiveram para se constituirem meos inimigos gratuitos, como provo. Com os documentos n.^{os} 4, 5, 6 e 7.

Passarei a outro ponto da accusação do Capitão Paulo Gonçalves, que é – Não ter eu ainda habilitado um só menino da minha escola – [] .

O Capitão Paulo Gonçalves, que não comprehende o que seja instrucção primaria, julga mui facil a habilitação de um menino de escola nesta Villa. Da-se aqui um facto de que essa Directoria já deve ter sciencia, e este facto é a pouca frequencia dos alumnos a' escola, e que me parece se dará em todos os povoados pequenos e naturalmente habitados por gente mui pobre. Na minha escola, por exemplo há meninos que se matricularam há quatro, cinco e seis annos, e que apenas terão frequentado durante todo esse tempo um anno ou dous a causa é serem pobres, viverem quase sempre occupados em serviços de seos pais, passavam mais de seis mezes no Sertão durante o inverno, occuparem-se nesse tempo em limpas de roçados, e mesmo pela secca tem occupação, não sendo dispensados os proprios ricos, como verá V.S.^a dos documentos n° 8, 9 10 e 11. Finalmente, ou por que o pai deseja aproveitar o serviço do filho, logo quando este crescer, ou por que não comprehende bem as vantagens de uma instrucção solida, ou por que fique satisfeito com elle saber ler, escrever, contar e um pouco de doutrina, nunca esperam que os filhos fiquem prompts. Isto é o que se dá e o que é exacto, e não o que dis o Capitão Paulo Gonçalves.

Chamo a attenção de V.S.^a para os mappas dos annos anteriores e para o do 1° semestre deste que junto achará e para o documento n° 12.

Quanto a diser-se que abandono a minha escola, eu provo o contrario com os documentos n° 2, 13 e 14; e a respeito das brigas que dizem ter havido nella é verdade que os meninos muitas vezes arengão e até faltão com o respeito devido, pelo q.' são castigados severamente, e eu quisera que Joaquim Manoel de Miranda Franco me apresentasse uma escola na primeira ou mesmo em todo o imperio onde os mesmos não arenguem e faltem as vezes com o respeito devido ao mestre. A minha escola é mal dirigida na opinião de Joaquim Manoel, por que jamais consentirei que nella vá castigar os meos alumnos, como fazia na da sua mana.

Parece-me ter já convencido a V.S.^a de que tudo quanto disse o Capitão Paulo Gonçalves a respeito do meu procedimento como politico, e como professor é puramente falso; e a respeito de minha conducta moral submetto a apreciação de V.S.^a vinte e um documentos que junto achará, e com os quaes provo o que venho de dizer. Submetto a apreciação de V.S.^a o documento nº 22, com o qual provo que o Capitão Paulo Gonçalves antes de se ter indisposto comigo a ponto de querer tomar vingança, por negar o attestado a sua Comadre, dizia – que eu era um bom moço, illustrado, que os Pereirenses devião estar satisfeitos comigo, devendo affirmar a V.S.^a que todos estes documentos são de pessoas fidedignas, e todas, pela m'or parte, do partido saquarema. Submetto a apreciação de V.S.^a o documento nº 7 para que V.S.^a fique conhecendo a immoralidade desse homem. Submetto a apreciação de V.S.^a o documento nº 8 com o qual provo q.' é falso o que disse Antonio José Fiuza Lima a respeito de seu filho. Submetto a apreciação de V.S.^a o documento nº 23, com o qual provo que o mesmo Fiuza não é homem que mereça conceito bom, com a leitura dos documentos n.ºs 4, 5, 6 e 23, tambem ficará V.S.^a sciente do conceito que aqui merecem Joaquim Manoel, José Gomes e Sabino José do Nascimento, sendo para notar que este ultimo é homem supinamente estúpido e sem educação, como verá V.S.^a do documento nº 9. A respeito de Manoel Lourenço de Sant'Anna muito recomendo a V.S.^a a leitura do attestado que mandou passar por seus escrivães em data de 1º de Fevereiro (docm.^{to} nº 24) em que abona a minha conducta não só como professor primario, mas tambem como homem particular; donde se conclue que ou elle não teve consciencia do que disse no attestado fornecido ao Capitão Paulo Gonçalves, ou houve alguma traficancia. Chamo ainda a attenção de V.S.^a para a redação dos documentos que offereceo o Capitão Paulo Gonçalves na queixa, cuja redação é a mesma, *ipsis verbis* em todo elles, donde se conclue que o mesmo Capitão aproveitando-se da ignorancia desses homens, que por miseraveis não se peirão de curvar-se ante esta personagem de uma chronica tão negra, foi quem minutou todos elles. Termino Illm.^o Senr.' Director a minha defeza, rogando ainda a V.S.^a que lance ainda suas vistas para a Cópia dos termos de visita feita á minha escola, pelo finado P.^e Carlos Augusto Peixoto d'Alencar, Director que foi da Instrução publica, em Setembro de 1858, e pelo Senr.' Inspector Litterario D.^{of} Joaquim Pauleta Bastos d'Oliveira em 1855, para a copia de um officio que em data de 23 de Maio de 1858 dirigio ao mesmo P.^e Carlos, em cujo final o faço sciente de não frequentarem os meninos a escola durante o inverno em razão de se occuparem no serviço da lavoura, e finalmente para uma resposta dada ao Capitão Paulo Gonçalves pelo Alferes Gustavo Ernesto dos Santos Brigido no Cearense que junto remetto de 15 de Junho de 1865, e um attestado do R.^{do} Vigr.^o desta freguesia sobre o parentesco em que estão ligados Joaquim Manoel, José Gomes e Sabino José do Nascimento com a professora, e o do Capitão Paulo Gonçalves, com Joaquim Manoel e o de outros. Só espero, Illm.^o Senr.' Director, da illustração e imparcialidade de V.S.^a, Justiça. Deos Guarde a V.S.^a. Escola de Ensino primario do sexo masculino na Villa do Pereiro 22 de Junho de 1867.

Ill.^{mo} Senr.' Doutor José Lourenço de Castro Silva
Mui Digno Director Interino da Instrução Publica desta Provincia

O Professor primario Manoel Brigido Santos

Anexo 12

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DA GUARDA NACIONAL

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

Tendo o Concelho de qualificação da Guarda Nacional do Batalhão de Infantaria Numero vinte e nove desta Municipio Concluido seos trabalhos de qualificação; nesta dacta em observância a disposição do Art. 42 do decreto N° 722 de 25 de 8br.^o de 1850 remitido com a segurança recomenda os Livros respectivos desacompanhados porem [] e quais quer outros requirimentos, por não terem sido dirigidos e interpostos por parte

algũa, assim communica a V.ex.^a que nem hũa falta foi comitada por Funcionário algum; desenvolvendo-se assim o concelho dando por findo seos trabalhos. D.^s G.^e a V.Ex.^a como he mister. Salla de reunião no Passo da Camara Municipal da V.^a de Pereiro de 27 de Junho de 1859

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o
D.^{or} João Silveira de Sousa,
M. D. Presidente desta Provincia

Joaquim Chavier Maia, Cap.^m Presi
Luis Paulino d'Albuq.^e Cav.^{te} Cap.^m
Bento Freire Bandeira. Ten.^{te}

Anexo 13

[nota da transcritora: as posturas originais passaram por uma revisão e após foram transformadas nesta lei:]

LEI N° 578 DE 5 DE OUTUBRO DE 1852, PUBLICADA PELO PRESIDENTE DR. JOAQUIM MARCOS DE ALMEIDA REGO.
APROVANDO ARTIGOS DE POSTURA DA CAMARA MUNICIPAL DA VILLA DE PEREIRO – DE Ns. 1 a 46

Art.1- ninguém poderá levantar casa ou outro qualquer edificio dentro desta villa, sem preceder licença desta camara, afim de ser alinhada na forma da planta pelo arruador, com assistência do fiscal. Os contraventores soffrerão a multa de quatro mil réis,

ficando demais obrigados a demolir o mesmo edifício na parte em que não se conformar com a planta.

Art.2 – A licença, de que trata o artigo antecedente, durará somente por espaço de dous annos, findo os quaes se considerará devoluto o terreno, para se conceder a quem o pedir.

Art.3 - As casa desta villa que ameaçarem ruína, serão immediatamente reparadas ou demolidas pelos seus proprietários. O contraventor será multado em quatro mil réis, e o edificio, quando o deva ser, será demolido á sua custa.

Art.4 – Haverá um arruador nomeado pela câmara, para alinhar as casas que se pretenderem erigir nesta villa, o qual perceberá, por cada palmo de frente que alinhar, quarenta réis, que se repetirá na reincidencia.

Art.5 – Os proprietários de casas desta villa são obrigados, da publicação das presentes posturas a um anno, a apresentar as frentes de suas casas com calçadas de sete palmos de largura. Os contraventores pagarão a multa de dous mil réis, que se repetirá na reincidencia.

Art.6 – As casa que se forem erigindo nesta villa terão as dimensões seguintes: dezeceis palmos de altura nas portas, e cinco palmos de largura. Os contraventores pagarão a multa de oito mil réis, e farão a demolição da obra começada.

Art.7 – Ficarão prohibidas nesta villa os esteios fincados nas calçadas ou ruas da mesma, e aquelles que existirem, serão arrancados no prazo de oito dias da publicação da presente postura, sob pena de mil réis de multa.

Art.8 – Ninguém poderá correr ou esquipar a cavallo de noite ou de dia pelas ruas desta villa. O contraventor soffrerá multa de quatro mil réis, ou oito dias de prisão.

Art.9 – Todos os habitantes desta villa, ou, sejam proprietários ou rendeiros, são obrigados a trazer sempre limpas as frentes de suas casas, beccos, e fundos, por onde haja transito publico, e bem assim a entulharem as escavações, sob pena de mil réis, que se duplicará na reincidência.

Art.10 – Toda a pessoa que consentir em sua casa jogos de dinheiro, ou n'ella admitir para o mesmo fim, filhos, família, famulo, ou escravo pagará pela primeira vez a multa de dez mil réis, ou oito dias de prisão, e o dobro na reincidência.

Art.11 – Ninguém poderá a qualquer hora da noite andar pelas ruas desta villa gritando ou inquietando os seus habitantes, e perturbando o socego publico, sob pena de ser condemnado em dous mil réis para as despesas da câmara, ou quatro dias de prisão, e o duplo na reincidência.

Art.12 – O gado que se houver de matar par comsummo publico, será morto e esquartejado na tarde antecedente do dia em que fôr vendido, e quando apparecer algum indicio de que o gado está affectado de qualquer mal, não poderá ser a rez aberta senão com a assistencia do fiscal. Os contraventores serão multados em quatro mil réis, ou soffrerão oito dias de prisão.

Art.13 – Ninguém poderá vender carne de animal que tenha morrido de cobra, tingui, carbúnculo, ou em qualquer estado de putrefação, e quaesquer gêneros comestíveis com principio de corrupção, sob pena de mil réis de multa, ou oito dias de prisão.

Art.14 – Ninguém poderá atravessar generos do paiz de primeira necessidade de que haja falta, sem que primeiro os exponhão seus donos á venda pelo espaço de seis horas, sendo do município, findo os quaes os poderá vender a quem os queira comprar. Os contraventores serão punidos: o atravessador com multa de dezeseis mil reis, ou oito dias de prisão, e o vendedor com a de dous mil reis, ou dous dias de prisão, e o duplo na reincidência.

Art.15 – Ninguém poderá ter nas serras de Camara e Sebastião, senão animaes indispensáveis para o trabalho de cargas e serviço, mas os deverá pear de tres pés. O contraventor será multado em quatro mil reis, ou quatro dias de prisão por cada animal solto.

Art.16 – Toda pessoa que tirar pêas de animaes alheios, espanca-los, amarra-los, ou desencaminha-los, e por entrar em seus roçados, cortar clina ou cauda, será multado em cinco mil réis, ou soffrerá cinco dias de prisão.

Art.17 – As terras das serras Camara e Sebastião são proprias para plantações e ninguem é obrigado a fazer cercas senão nas testadas que olhão para as estradas publicas e particulares, e onde fôr facil a entrada de animaes peados na fôrma do art. 14.

Art. 18 – Os gados serão pastorados, e as cabras de leite se conservarão amarradas, e os porcos em chiqueiros. O contraventor será multado, por cada rez, em quatro mil réis, e por cada cabra ou porco, em mil réis, podendo o fiscal mandar matar os porcos quando não appareça dono aos mesmos, e ficará o mesmo dono obrigado a indemnisar o damno causado.

Art.19 – será multado em mil réis toda a pessoa que fôr encontrada chafurdando as cacimbas d'agua de beber.

Art.20 – Pessoa alguma poderá fazer caçadas em terras alheias sem licença de seus donos, sob pena de quatro mil réis de multa.

Art.21 – Toda pessoa que tocar fogo em seus roçados, sem lhe fazer aceiro e sem avisar antes aos donos dos confinantes, será multado em quatro mil réis, ou soffrerá quatro dias de prisão.

Art.22 – Todo aquelle que tocar fogo em pastos alheios e capoeiras de algodoeiros, será multada em dez mil réis, ou oito dias de prisão, e sujeito a pagar o damno causado.

Art.23 – Todo o Lojista de seccos e molhados e officiaes de officios mecânicos desta villa e das povoações de Caxoço e Sacco de Orelha, não poderá conservar os seus estabelecimentos abertos, sem licença desta câmara, pagando cada um mil réis para obras do concelho, sob pena de dous mil réis e multa. A licença será repetida todos os annos, no mez de Janeiro ou Julho, para os estabelecimentos existentes, e pedida em qualquer tempo para os que de novo se formarem.

Art.24 – A camara terá padrões de pesos e medidas, quer de liquidos, quer de solido, que serão os determinados pelas leis e em uso no Imperio, assim como vara e covado, afim de por elles o afferidor conferir os seus, conservando-se sempre os ditos pesos e medidas na casa da camara, sob a guarda do procurador e secretario, que serão responsáveis por qualquer falta.

Art.25 – Todos os Lojistas e donos de armazéns, taverneiros, carnicheiros, e agricultores que tiverem aviamentos e venderem farinha, são obrigados a afferir todos os pesos e medidas de que usarem, duas vezes a cada anno, a saber: em Janeiro e Julho. Os contraventores serão multados em dous mil réis por cada medida ou peso que não estiver afferido.

Art.26 – O afferidor perceberá os seguintes emolumentos:

- 1- por cada terno de medida de sólido que afferir, duzentos e quarenta réis.
- 2- Por cada vara ou côvado, quarenta réis.
- 3- Por cada tear, cento e vinte réis
- 4- Por cada medida de liquido, quarenta réis.

Art.27 – toda a pessoa que usar de pesos e medidas falsas, inclusive vara e côvado, será multada em dez mil réis, ou soffrerá cinco dias de prisão, e na mesma pena incorrerá o afferidor pela falta de execução.

Art.28 – Nenhum comprador de algodão ou de outro gênero sujeito a peso, poderá no ajuste fazer declaração de peso que não seja o do padrão desta camara, sob pena de dez mil réis de multa.

Art.29 – Os proprietários de terras, ou rendeiros das mesmas em falta daquelles, ficarão sujeitos, no mez de Julho de cada anno, de roçar os caminhos e estradas publicas que passarem pelas ditas terras, tendo três varas de largura, entupir as escavações, e concertar as ladeiras que em ditas terras houverem. Os contraventores soffrerão a multa de dez mil réis cada um.

Art.30 – o fiscal fará a correição pelo menos uma vez no anno em todo este município, e em todos os princípios dos mezes nas ruas desta villa, para observar se são cumpridas as presentes posturas, e impôr as competentes multas aos contraventores, de que fará aviso ao procurador, sob pena de responsabilidade.

Art.31 – o fiscal e o procurador terão um terço das multas que impozerem, e cobrarem.

Art.32 – os foreiros de terras, que outr'ora pagarão os foros ás camaras do Icó e Russas, ficarão obrigados a pagar os mesmos foros a esta camara, perante quem appresentarão seus títulos para serem reconhecidos, sob as penas reconhecidas em direito.

Art.33 – Os foreiros, que no fim do anno não forem pontuaes no pagamento dos foros, ficarão sujeitos a paga-los duplicados.

Art.34 – As multas que se impozerem pelas presentes posturas, e a que se não da determinadamente applicação, se entenderão pertencentes ao cofre da municipalidade e applicadas a beneficio do município.

Art.35 – As pessoas que em virtude das presentes posturas forem multadas, e não tiverem com que pagar as multas, soffrerão as penas reguladas na razão de dous dias de prisão por cada mil réis de multa.

Art.36 – o fiscal é obrigado a trazer sempre concertadas as ladeiras de Genipapeiro e Trindade, ou a dos Páos-brancos, se se reconhecer que dá melhor transito, e para este fim notificará ás pessoas que julgar necessarias, as quaes não se poderão escusar, sob pena de mil réis de multa: nas ladeiras fica esta attribuição a cargo dos inspetores de quarteirão.

Art.37 – A mesma attribuição do artigo antecedente terá o fiscal para conservar sempre limpas as cacimbas d’agua de beber desta villa, e dos mais lugares os inspetores de quarteirão.

Art.38 – Ninguém poderá ter cães soltos nesta villa, pelo motivo de incommodarem a quem transita: o fiscal os poderá matar em correição, e os seus donos pagarão a multa de quinhentos réis.

Art.39 – Ficarão prohibidos os tiros dentro desta villa, e mesmo ao pé em distancia que a munição possa offender a alguem. O contraventor será multado em mil réis.

Art.40 – Pessoa alguma impedirá as serventias das fontes que dão água ao publico, e nem ás pedreiras. Os contraventores serão multados em cinco mil réis.

Art.41 – Ficão destinados par os logradouros, onde se pearão os animaes, os limites pegando do cercado de Antonio Martins Porto em rumo ao pé do serrote Quatro-Cantos, Tanques e Cosme do alto do Moreira, e d’alli seguindo em rumo ao sitio Albuquerque, e d’alli em seguimento ao Cosme do alto, que deságua para o Sacco-triste e para a lagôa a que fica ao poente desta villa em seguimento pelo Cosme, até onde morou Polycarpo José da Costa, e d’alli descendo ao riacho das Lajes e por elle abaixo até o mesmo cercado do dito Martins. Toda a pessoa que plantar dentro dos ditos limites, fica sujeito a cercar suas plantações, de modo que empeçam a entrada de animaes peados, na fórmula do art. 14. Os contraventores ficão sem direito a exigir o damno causado.

Art.42 – será multado em quatro mil réis, ou oito dias de prisão, todo aquelle que destruir cercas alheias.

Art.43 – fica destinada para a casa do mercado publico desta villa, a casa da rua dos Prazeres n. 7, na qual se exporão todos os gêneros comestíveis, de que pagarão seus donos os impostos declarados nos [] abaixo. Os contraventores serão multados em mil réis.

- 1- Por cada rez, cem réis
- 2- Por cada cevado, oitenta réis
- 3- Por cada cabra ou ovelha, quarenta réis
- 4- Por cada carga, quarenta réis

Art.44 – Por cada sacca de pluma que se fizer neste município, sendo producção domesmo, pagará seu dono setenta réis para as obras do concelho, embora seja

beneficiado em município alheio: os que usarem de subterfúgios para se eximirem do dito imposto, pagarão por cada sacca subtrahida, quarenta réis.

Art.45 – Os negociantes ambulantes só poderão vender suas mercadorias nesta villa por espaço de oito dias, findo os quês serão obrigados a tirar licença desta camara, pagando para as obras do concelho dous mil réis; e quando a não possão obter da camara, por não estar reunida, a requererá ao seu presidente, que a poderá passar com o secretario. Os contraventores soffrerão a multa de quatro mil réis.

Art.46 – Qualquer carro que entrar no município carregado com gêneros de importação ou exportação, pagará duzentos réis para a municipalidade

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Música de Francisco Manoel da Silva
Letra de Joaquim Osório Duque Estrada

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
– Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a dava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DO ESTADO DO CEARÁ

Letra: Thomaz Pompeu Lopes Ferreira

Música: Alberto Nepomuceno

Terra do sol, do amor, terra da luz!	Tua jangada afoita enfune o pano!
Soa o clarim que a tua glória conta!	Vento feliz conduza a vela ousada;
Terra, o teu nome, a fama aos céus remonta	Que importa que teu barco seja um nada,
Em clarão que seduz!	Na vastidão do oceano,
- Nome que brilha, esplêndido luzeiro	Se, à proa, vão heróis e marinheiros
Nos fulvos braços de ouro do cruzeiro!	E vão, no peito, corações guerreiros?!
Mudem-se em flor as pedras dos caminhos!	Sim, nós te amamos, em ventura e mágoas!
Chuvas de prata rolem das estrelas...	Porque esse chão que embebe a água dos rios
E, despertando, deslumbrada ao vê-las,	Há de florar em messes, nos estios
Ressoe a voz dos ninhos...	Em bosques, pelas águas!
Há de aflorar, nas rosas e nos cravos	Selvas e rios, serras e florestas
Rubros, o sangue ardente dos escravos!	Brotem do solo em rumorosas festas!
Seja o teu verbo a voz do coração,	Abra-se ao vento o teu pendão natal,
- Verbo de paz e amor, do Sul ao Norte!	Sobre as revoltas águas dos teus mares!
Ruja teu peito em luta contra a morte,	E, desfaldando, diga aos céus e aos ares
Acordando a amplidão.	A vitória imortal!
Peito que deu alívio a quem sofria	Que foi de sangue, em guerras leais e francas,
E foi o sol iluminando o dia!	E foi, na paz, da cor das hóstias brancas!

**Mesa Diretora
2017-2018**

Deputado José Albuquerque
Presidente

Deputado Tin Gomes
1º Vice-Presidente

Deputado Manoel Duca
2º Vice-Presidente

Deputado Audic Mota
1º Secretário

Deputado João Jaime
2º Secretário

Deputado Júlio César Filho
3º Secretário

Deputada Augusta Brito
4ª Secretária



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ**

Inesp

Thiago Campêlo Nogueira

Presidente

Gráfica do Inesp

Ernandes do Carmo

Coordenador

Cleomarcio Alves (Marcio), Francisco de Moura,

Hadson França e João Alfredo

Equipe Gráfica

Aurenir Lopes e Tiago Casal

Equipe de Produção Braille

Carol Molfese e Mário Giffoni

Equipe de Diagramação

José Gotardo Filho e Valdemice Costa (Valdo)

Equipe de Design Gráfico

Lúcia Maria Jacó Rocha e Vânia Monteiro Soares Rios

Equipe de Revisão

Site: www.al.ce.gov.br/inesp

E-mail: inesp@al.ce.gov.br

Fone: (85) 3277-3701

Fax: (85) 3277-3707



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira 2807,
Dionísio Torres, CEP 60170-900, Fortaleza, Ceará,

Site: www.al.ce.gov.br

Fone: (85) 3277-2500